

GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 327 | Quarta-feira, 23 de Fereveiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro Prefeito

José Roberto Stopa Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

> Luciana Zamproni Branco Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanoel Sales da Silva Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

> Jesus Lange Adrien Neto Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis Procuradora-Geral do Municipio

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos

Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Bos

Paulo Sergio Barbosa Ros Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	
Atos do Prefeito	
Decreto	
Ato	05
Secretarias	10
Secretaria Municipal de Gestão	10
Gabinete	10
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	11
Secretaria Municipal de Saúde	12
Portaria	12
Secretaria Municipal de Fazenda	12
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	53
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	53

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

PORTARIA Nº 05/2022/CME/CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 2º da Portaria Nº 04/2022/CME/CUIABÁ, que instituiu a Comissão Temporária de Estudos com objetivo de elaborar Minuta de Resolução que normatiza a aprendizagem Híbrida para o Sistema de Ensino do Município de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 319, em 11 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com o acréscimo de Cristina Suzana da Silva na composição da Assessoria Técnica do CME/Cuiabá:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022

Profa Ma. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO N° 8.982 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Orçamento Anual de 2022, fixada na Lei n.º 6.756, de 13 de janeiro de 2021, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme os

Anexos I e II deste Decreto.

- Art.2º É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2022 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados.
- Art. 3º Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e às relativas aos contratos continuados, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- §1º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária serão objeto de apuração de responsabilidade.
- §2º O Controle Interno identificará e avaliará os componentes de custos das ações, dimensionando se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.
- Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento SMP, autorizada a proceder à antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda

EDER GALICIANI

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I CRONOGRAMA MENSAL DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS CORRENTES	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	3.305.969.440,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	885.544.071,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	186.184.724,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	105.160.109,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	1.109.533,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	2.067.675.547,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	208.718.810,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	148.423.351,00
DÉFICIT CORRENTE	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	91.317.883,00
TOTAL	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	3.397.287.327,00
RECEITAS DE CAPITAL	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	502.869.740,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	356.175.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	146.694.741,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	297.210.480,00
TOTAL	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	800.080.221,00
													RESUMO
RECEITAS CORRENTES	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	3.305.969.444,00
RECEITAS DE CAPITAL	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	502.869.741,00
RECEITAS CORRENTES- INTRAORÇAMENTÁRIA	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	423.471.363,00
RECEITAS DE CAPITAL- INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	4.232.310.548,00

ANEXO II

- 1		CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA												
- 1														
01	101	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	68.000.000
02	101	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	21.040.788
02	602	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	3.680.000
02	702	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	5.533.241
03	101	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	4.685.200
04	101	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	54.960.990
04	601	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	6.276.000
06	101	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	13.179.262
06	601	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	2.820.000
06	602	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	360.785.693
07	101	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	88.729.097
09	601	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	716.040.844
11	101	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	58.931.049
11 (601	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	41.163.998
11 (602	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	2.208.000
11 (605	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	1.050.000
11 (606	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	460.000
11 (607	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	82.000
12	101	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	27.981.500
12	601	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	1.950.000
12 (602	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	100.000
13	101	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	12.271.035
13 (601	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	4.604.847
13 (602	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	448.000
15	101	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	71.844.800
15	601	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	66.267.000





		-												
16	501	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	299.700.000
16	601	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	1.208.945.703
17	101	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	36.742.400
20	101	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	6.394.600
21	101	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	49.752.650
21	601	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	4.074.000
21	602	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	9.015.000
21	603	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	3.160.000
22	101	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	6.225.163
22	601	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	200.000
23	101	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	17.127.728
23	601	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	41.230.000
23	602	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	1.957.000
26	101	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	455.884.313
26	501	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	8.665.000
26	502	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	158.119.299
26	601	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	84.995.915
32	101	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	72.316.782
32	601	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	1.500.000
32	602	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	250.000
34	101	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	4.558.100
34	601	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	1.000.000
97	101	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	18.903.551
97	103	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	101.500.000
98	101	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	5.000.000
TOTAL		352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	4.232.310.548

DECRETO Nº 8.983 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos incisos IV e VII, do art. 7º c/c o § 3º do art. 39, da Constituição Federal; e

Considerando ainda o disposto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2.021, que fixou o valor do salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.022;

DECRETA:

Art.1º No âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo Único. Conforme o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Fica revogado o Decreto de nº 8.325, de 15 de fevereiro de 2.021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2.022

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.984 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos §§ 8º e 12, do art. 40, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2.022, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII, do § 1º, do art. 11, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2.019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2.004. (Processo nº 10132.110015/2021-76);

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 399, de 24 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Órgão Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cuiabá, já concedidos ou que venham a ser concedidos àqueles que tenham cumpridos todos os requisitos para sua obtenção com base na legislação, a partir de 1º de janeiro de 2.004, são reajustados a partir de 1º de janeiro de 2.022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), correspondente à inflação registrada no País nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§ 1º Para os benefícios concedidos pela SMGE/CUIABÁ-PREV a partir de 1º de fevereiro de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021, o reajuste nos termos do caput deste artigo dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), o referido aumento deve ser descontado

ΔΩ

AC

AC

AC

PcD

PcD

NI

NI

NI



GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ

quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o § 1º deste artigo

Art. 2º Para os benefícios concedidos pela SMGE/CUIABÁ-PREV anteriormente à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º, da Emenda Constitucional nº 20/98, no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/03 com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 7.882, de 15 de abril de 2.020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2.022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

A N E X O ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Ato

ATO GP Nº 185/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segundo publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. Retificado pelo Edital retificador - publicizado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

Considerando o ATO GP nº 184/2022 de 17 de fevereiro de 2022, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
79	HELITON JOSE DA SILVA	AC
80	PAULO RODRIGUES DA SILVA	AC

81		ALINE CARREIRA RUDRIGUES	AC			
82	LEANDRO DIAS RODRIGUES AC					
83		IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	AC			
84		*LARISSA DOS SANTOS SILVA	AC			
85	LUCAS ALVES DOS SANTOS XAVIER					
86	NOEMI SILVA DA COSTA					
87	7 GERUSA CAMILA FROEHLICH					
88	8 NATHALLY KAWANNY DA CRUZ CORREA					
89	9 NAYARA FLAVIA NASCIMENTO WEYMANN RONDON					
90	NILTON BATISTA DUARTE					
91	JOSILENE MARIA DE ABREU	J		AC		
92	VALESKA ESTEVANOVICH B	ERTOLDI TORRES		AC		
93	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA					
94	4 ARELLY SAMILA PINTO PEREIRA					
95	*BRUNO ARAUJO FERREIRA					

ALINE CARREIRA RODRIGUES

21

98

99

11

12

19

20

* CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

GUILHERME DE QUEIROZ GALVAO LUCIANNE GABRIELA PINHEIRO DE AGUIAR

LUCAS DA TRINDADE SILVA SANTOS

JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ

LUCAS MIRANDA FERNANDES DA SILVA

JORGE LUIZ ALENCAR LOPES

JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA

DIOGO AQUINO DE MORAES JUNIOR

JULIANA CRISTINA NUNES RONDON DE FARIAS

SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
39	*EDSON FRANCISCO CARVALHO	AC
40	CLERIVALDO GOMES DE JESUS	AC
41	NASLA CAROLINA DE OLIVEIRA E SILVA	AC
42	PAULA CAROLINE LEMES RODRIGUES	AC
43	FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	AC
44	MARIA PAULA DA COSTA SILVA	AC
45	MAYARA RAMALHO BUENO	AC
46	ELZINEY PEREIRA BARBOSA	AC
47	ANTONIA GONCALINA RODRIGUES	AC
48	ABIGAIL RODRIGUES DA SILVA	AC
49	MONICA MARQUES BELMIRO	AC
50	BENETH PLACIDO DE JESUS	AC
51	ADEMAR MARIANO DA SILVA	AC
52	CLAUDIO RODRIGUES NETO	AC
10	MONICA VITORIO NUNES	NI
11	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	NI
12	RAQUEL RIOS DE SOUZA	NI
	DOD 1451 110D 01 1001510101010 TO 5141/404 055	

* CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social



CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
77	*VALENTIM DA COSTA FELIX	AC
78	GILSA MIRANDA DE FREITAS	AC
79	WARIKIANA ANGELA DE LIMA	AC
		•

80	*ANELIDY CRISTINA GOMES DE ARRUDA	AC
81	ANDRE SODRE ROSA	AC
82	LUIZA MARIA BARBOSA SILVA	AC
83	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	AC
84	LAURA CRISTINA MOURA GONCALVES	AC
12	CONCEICAO MARTINS FERNANDES CARVALHO	PcD
13	MARIA GIULIANNA MACHADO DE ABREU	PcD
18	CAYO AFFONSU LIMA MENDES DE CARVALHO	NI

^{*} CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLAS	SSIFICAÇÃO	NOME	LISTA		
27		CELIA PROCOPIO DE MATOS	AC		
28		ANDRE LUIS DE MORAIS E SILVA	AC		
29		GABRIELE PONCIANO DA SILVA	AC		
30		VERONE CRISTIINA DA SILVA	AC		
31		VANIA MONGE PLACIDO	AC		
32		ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	AC		
33		MARIA JOSE PEREIRA LEITE	AC		
34		JENNIFER JOSIANE NESNIK JERONYMO	AC		
35		*JULIO CESAR MARINHO SANTOS	AC		
36		GLEICIANE CACERES JANUARIO FERREIRA DE JESUS	AC		
37		FERNANDA RENYA SOARES MOTA	AC		
38		DEBORA DAIANE COSTA DE SOUZA	AC		
39	JESSICA JESUS [DE OLIVEIRA DE MORAES	AC		
6	EVELYN MARTINS MININI				
7	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES				
7	LUCIANE SOARES SANTANA				
8	MARIA IVONE MIRANDA DA SILVA				
9	AMANDA KAROLI	NY CONCEICAO DE CARVALHO	NI		

^{*} CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Educador Físico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	KARLA REGIA FERREIRA VIANA FIGUEIREDO	AC
7	LUCAS RAYCIK	AC
8	DEBORA CRISTINA LIMA CRISOSTOMO	AC
9	CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA	AC
10	GABRIEL FRADE PEREIRA	AC
4	WENDER RIBEIRO ALVES CORREA	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
23	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	AC
24	JAQUELINE LOPES DOS REIS	AC
25	SUELI RODRIGUES DAMACENO	AC
6	DAYANA GONCALVES MACHADO	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
19	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	AC
20	KAMILA CRISTINA DA COSTA	AC
21	AMANDA VIEIRA	AC
22	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	AC
23	ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	AC
3	ELIZABTH CRISTINA NOBREGA HODNIUK	PcD
5	LUANE VILACA NOGUEIRA DA SILVA	NI

CARGO: Profissional de Nível Superior - Perfil Apoio Jurídico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
8	LUANA ALEXANDRA CASTANHA	AC
9	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	AC
2	VINICIUS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão, Palácio Alencastro, nº 158, bairro Centro, CEP nº 78.005-580, na cidade de Cuiabá-MT. local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

- § 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2019 SMASDH, seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- I) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
- m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
- n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
- q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;



r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado Protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link **gpe.cuiaba.mt.gov.br**. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do whatssap **(65)** 99232-4379 e telefone 3645-6145.

- I Mediante apresentação dos originais
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável:
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
- i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir
- j) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e
- k) 01 foto 3X4 atual e colorida;
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- n) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/ homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;
- o) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- p) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- q) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;
- r) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vinculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;
- s) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art.
- 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;
- t) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;
- u) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

v) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Item 2.1 do Edital

CARGO	REQUISITOS
Perfil Profissional Nível Médio: Perfil Oficial Administrativo	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação e curso básico de informática
Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação
Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação

Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Educador Físico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação Física, bacharelado ou Licenciatura, com área de atuação Plena, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física.
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.
Profissional de Nível Superior – Perfil Apoio Jurídico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

- § 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- § 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:
- a) Hemograma completo em jejum
- b) Glicemia em jejum
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L)
- d) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina
- e) Exame de urina tipo I (E.A.S)
- f) Eletroencefalograma (E.E.G)
- g) Eletrocardiograma (E.C.G)
- h) Teste palográfico (Avaliação Psicológica)
- § 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.
- § 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- § 5°. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1° do art. 1°.
- § 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- § 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.
- § 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.
- § 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.
- § 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- § 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário,



conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

- § 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.
- $\S\,13^{o}\,O$ candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- § 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- § 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (http://www.tce.mt.gov.br)e no site http://www.cuiaba.mt.gov.br/.
- § 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- § 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.
- Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT. 17 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Informações Adicionais:

- a) Certidão do Município de Várzea Grande (art. 2°, II, k): deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, situada a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2°, I, n): o interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica na empresa Metra Medicina e Segurança no Trabalho, localizada na Rua Barão de Melgaço , nº 2517, bairro Centro Norte, através do Telefone: (65) 3622 -1030. Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º do art. 2º deste Ato.

ATO GP Nº 184/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segundo publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** — publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** — publicizado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência para o cargo público de Nível Médio e Nível Superior de provimento efetivo, abaixo especificado o(s) seguinte (s) candidato(s):

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO NOME LISTA

79	HELITON JOSE DA SILVA	AC
80	PAULO RODRIGUES DA SILVA	AC
81	ALINE CARREIRA RODRIGUES	AC

01		ALINE CARREIRA RODRIGUES	AC	
82	LEANDRO DIAS RODRIG	UES		AC
83	IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA			AC
84	*LARISSA DOS SANTOS	SILVA		AC
85	LUCAS ALVES DOS SAN	TOS XAVIER		AC
86	NOEMI SILVA DA COSTA			AC
87	GERUSA CAMILA FROE	HLICH		AC
88	NATHALLY KAWANNY D	A CRUZ CORREA		AC
89	NAYARA FLAVIA NASCII	MENTO EYMANN RONDON		AC
90	NILTON BATISTA DUART	E		AC
91	JOSILENE MARIA DE AB	REU		AC
92	VALESKA ESTEVANOVIO	CH BERTOLDI TORRES		AC
93	ROGERIO DE ARRUDA F	RAGA		AC
94	ARELLY SAMILA PINTO I	PEREIRA		AC
95	*BRUNO ARAUJO FERRI	EIRA		AC
96	GUILHERME DE QUEIRO	Z GALVAO		AC
97	LUCIANNE GABRIELA PI	NHEIRO DE AGUIAR		AC
98	LUCAS DA TRINDADE SI	LVA SANTOS		AC
99	SANDRA APARECIDA DE	ALMEIDA SANTOS		AC
11	JEAN PETERSON TAVAF	RES MARONEZ		PcD
12	LUCAS MIRANDA FERNA	ANDES DA SILVA		PcD
19	JORGE LUIZ ALENCAR L	OPES		NI
20	JEINIFFER RODRIGUES	FERREIRA		NI
21	DIOGO AQUINO DE MOR	AES JUNIOR		NI
22	JULIANA CRISTINA NUN	IES RONDON DE FARIAS		NI
		D MELLIOD OF ACCIDIOACÃO EM VACA OF		

^{*} CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
39	*EDSON FRANCISCO CARVALHO	AC
40	CLERIVALDO GOMES DE JESUS	AC
41	NASLA CAROLINA DE OLIVEIRA E SILVA	AC
42	PAULA CAROLINE LEMES RODRIGUES	AC
43	FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	AC
44	MARIA PAULA DA COSTA SILVA	AC
45	MAYARA RAMALHO BUENO	AC
46	ELZINEY PEREIRA BARBOSA	AC
47	ANTONIA GONCALINA RODRIGUES	AC
48	ABIGAIL RODRIGUES DA SILVA	AC
49	MONICA MARQUES BELMIRO	AC
50	BENETH PLACIDO DE JESUS	AC
51	ADEMAR MARIANO DA SILVA	AC
52	CLAUDIO RODRIGUES NETO	AC
10	MONICA VITORIO NUNES	NI
11	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	NI
12	RAQUEL RIOS DE SOUZA	NI

^{*} CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA

PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
77	*VALENTIM DA COSTA FELIX	AC
78	GILSA MIRANDA DE FREITAS	AC
79	WARIKIANA ANGELA DE LIMA	AC
80	*ANELIDY CRISTINA GOMES DE ARRUDA	AC
81	ANDRE SODRE ROSA	AC
82	LUIZA MARIA BARBOSA SILVA	AC
83	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	AC
84	LAURA CRISTINA MOURA GONCALVES	AC
12	CONCEICAO MARTINS FERNANDES CARVALHO	PcD
13	MARIA GIULIANNA MACHADO DE ABREU	PcD
18	CAYO AFFONSU LIMA MENDES DE CARVALHO	NI

\star Candidato empossado por melhor classificação em vaga ofertada para cotas e classificado no cadastro reserva da ampla

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
27	CELIA PROCOPIO DE MATOS	AC
28	ANDRE LUIS DE MORAIS E SILVA	AC
29	GABRIELE PONCIANO DA SILVA	AC
30	VERONE CRISTIINA DA SILVA	AC
31	VANIA MONGE PLACIDO	AC
32	ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	AC
33	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	AC
34	JENNIFER JOSIANE NESNIK JERONYMO	AC
35	*JULIO CESAR MARINHO SANTOS	AC
36	GLEICIANE CACERES JANUARIO FERREIRA DE JESUS	AC

37	FERNANDA RENYA SOARES MOTA	AC
38	DEBORA DAIANE COSTA DE SOUZA	AC
39	JESSICA JESUS DE OLIVEIRA DE MORAES	AC
6	EVELYN MARTINS MININI	PcD
7	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	PcD
7	LUCIANE SOARES SANTANA	NI
8	MARIA IVONE MIRANDA DA SILVA	NI
9	AMANDA KAROLINY CONCEICAO DE CARVALHO	NI

* CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Educador Físico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	KARLA REGIA FERREIRA VIANA FIGUEIREDO	AC
7	LUCAS RAYCIK	AC
8	DEBORA CRISTINA LIMA CRISOSTOMO	AC
9	CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA	AC
10	GABRIEL FRADE PEREIRA	AC
4	WENDER RIBEIRO ALVES CORREA	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
23	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	AC
24	JAQUELINE LOPES DOS REIS	AC
25	SUELI RODRIGUES DAMACENO	AC
6	DAYANA GONCALVES MACHADO	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
19	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	AC
20	KAMILA CRISTINA DA COSTA	AC
21	AMANDA VIEIRA	AC
22	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	AC
23	ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	AC
3	ELIZABTH CRISTINA NOBREGA HODNIUK	PcD
5	LUANE VILACA NOGUEIRA DA SILVA	NI

CARGO: Profissional de Nível Superior - Perfil Apoio Jurídico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
8	LUANA ALEXANDRA CASTANHA	AC
9	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	AC
2	VINICIUS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	NI

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2019/SMASDH, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT 1670 ano 8 de 12 de julho de 2019,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 95.617/2020;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 15/04/2020 a 31/12/2021, a prorrogação da cessão do servidor MARCUS BENEDITO FAVA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula 2965949, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - AP, com ônus para o órgão cessionário, para regularização de histórico funcional do servidor.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N° 173/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT) no uso de su

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 17.112/2022;

RESOLVE:

Fazer retornar, a partir de 16/02/2022, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o servidor PAULO ROBERTO DE MELO, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental, matrícula 4038366, que estava cedido pelo período de 07/06/2021 a 06/06/2022 para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 230/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 011.550/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 21/02/2022 na Secretaria Municipal de Educação, o servidor CLAUDINEI GARCEZ DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4875325, que estava lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 231/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 013.366/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o servidor OSVALDO DOS SANTOS LARA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2977522, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 232/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 014.835/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a servidora MARIA HELENA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 2974311, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO , ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 062/2021/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100.719/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 062/2021/PMC, processo administrativo nº 100.719/2021, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Neste ato, também, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, no uso de suas atribuições HOMOLOGA a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

Item	Empresa	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9,000 BTUS, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM DE 220 V MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UNI) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSA INSTALAÇÃO.	43	R\$ 1.959,00	R\$ 84.237,00	ELGIN ECO POWER
03	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE 12.000 BTUS SPLIT, TIPO (PAREDE) MODELO HI WALL, E POTENCIA DE 2 HP,NA VOLTAGEM DE 220 V,GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO, SELO PROCEL CLASSE A, GARANTIA MINIMA DE 01(UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABĂ E/OU VĂRZEA GRANDE, INCLUSA INSTALAÇÃO.	249	R\$ 2.147,99	R\$ 534.849,51	ELGIN ECO POWER
04	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.	CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE: 18000 BTU'S/N, TIPO SPLIT SYSTEM, FRIO, COM CONTROLE REMOTO E POTÊNCIA DE I/12 HP, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, COM SELO PROCEL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSA INSTALAÇÃO.	222	R\$ 3.179,00	R\$ 705.738,00	ELGIN ECO POWER
05	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, DE PAREDE, NA VOLTAGEM DE 220V, GARANTIA DE 12 MESES PARA PECAS E 36 MESES CONTRA CORROSAO. COM SELO PROCEL, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSA INSTALAÇÃO.	16	R\$ 3.900,00	R\$ 62.400,00	ELGIN ECO POWER

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Suelen Danielen Alliend

Secretária Municipal de Saúde -SMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2021/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.734/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado pela PREGOEIRA designada na portaria 231/2021, vem a público divulgar a retificação do RESULTADO PARCIAL E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 017/2021/PMC, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO CUIABANA USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

ONDE SE LÊ:



41	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54	Fio cirúrgico de aço inxidável, mo n o fi l a m e n t o, estéril, não absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento, sem agulha, em envelope com 3 fios. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem extensados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT.	COVIDIEN	Caixa	24	R \$ 120,83	R\$ 2.900,00
----	--	---	----------	-------	----	----------------	-----------------

LEIA-SE

41	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54	Fio cirúrgico de aço inoxidavel, mo no fi la me n to , estéril, não absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento, sem agulha, em envelope com 3 fios. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência abertura e transferência abertura e su esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT.	COVIDIEN	Caixa	24	R \$ 120,83	R \$ 2.899,92
----	--	---	----------	-------	----	----------------	---------------

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.960/2021) TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N°890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi PRORROGADA para ampliar a competitividade considerando a possibilidade do não comparecimento de alguns licitantes devido ao Carnaval.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 03 de março de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão — DELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022/PMC

Originário do Pregão Eletronico/SRP Nº 060/2021/PMC e Processo Administrativo nº

81.403/2021. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luis Claudio De Castro Sodré CONTRATADA: A empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Waldemar Gil Correa Barros. OBJETO: 1.1 Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 060/2021 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02101; Projeto/Atividade: 2002; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.068,39 (duzentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 060/2021/PMC, vinculado ao Contrato n° 020/2022/PMC, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n° 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT – 22/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022/PMC

PARTES: Originário do Pregão Presencial N° 03/2021/Prefeitura Municipal De General Carneiro/MT- Adesão nº 011/2022 e Processo Administrativo nº 012.905/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. CONTRATADA: A empresa: AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.121.777/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Jairo Antonio Ferri Candea. OBJETO: 1.1 Contratação de Empresa especializada em serviço de cabeamento estruturado de rede lógica (voz/ dados) e telefonia, compreendendo o fornecimento de materiais, a pedido da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de abrigamento, Programa SIMININA e Bolsa Família) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.382.701,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2006, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2440, 2066, 2093, 2094, 2070; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100/ 129/ 143. AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/ PREFEITURA MUNCIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT -22/02/2022.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa MIDIA MATO GROSSO PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.293.385/0001-01, neste ato representada pela Senhora Alessandra De Almeida Martha, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. OBJETO: 1.1 O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2022.

1.2. Alteração da Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ

	Glauton Miguel Ninomya,
Gestor do	Matrícula: 4904137 - CPF: 483.743.771-00 - RG: 705924-8
Contrato	Cargo: Assessor Especial
	Email: glauton.ninomyia@cuiaba.mt.gov.br
	Izabela Aparecida Rodrigues Dias
Fiscal do Contrato	Matricula: 4904137 - RG: 10005005 - SSP/MT - CPF: 036.257.651-36.
Continue	Email: izabela.dias@cuiaba.mt.gov.br



Suplente do Fiscal leda Maria de Oliveira Barros

Matricula 49041325 - RG: 11922725 - SSP/MT - CPF: 846.104.841-

533.

Email: ieda.barros@cuiaba.mt.gov.br

LEIA - SE

	Marilia Rodrigues de Amorim
Gestor do	Diretora Administrativa e Financeira,
Contrato	CPF nº 034.002.481-00/ RG 168324-8 Matricula: 4904166
	E-mail: marilia.amorim@cuiaba.mt.gov.br
	Izabela Aparecida Rodrigues Dias
Fiscal do Contrato	Matricula: 4904137 - RG: 10005005 - SSP/MT- CPF: 036.257.651-36
Contrato	E-mail: izabela.dias@cuiaba.mt.gov.br
	leda Maria de Oliveira Barros
Suplente	Secretária Adjunta de Comunicação
do Fiscal	Matricula 4904151- RG: 11922725 - SSP/MT - CPF: 846.104.841-533.
	Email: ieda.barros@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente termo aditivo decorre do que consta no Processo Administrativo nº 117.171/2021 vinculado ao Contrato nº 186/2018, proveniente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018, que tem por objeto a "A captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a implantação de Relógios Totem em pontos estratégicos da cidade", com respaldo no Parecer Jurídico nº 908-A/PCP/PGM/2021, e amparado legalmente nos artigos 57, §1 e 65 §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 22/02/2022.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 467/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 96.355.854/0001-60, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora Maíra Pizzo, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o 2º Termo de Apostilamento. OBJETO: 1.1. O objeto do presente 2º TERMO DE APOSTILAMENTO consiste na alteração da Cláusula Quarta — Da Quantidade e Valor correspondente a variação do índice IGP-Mentre 29.12.2020 e 29.12.2021 equivalente a 17,8976% do valor vigente do contrato.

ONDE SE LÊ

Item	C o d . TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	48698	Cuidador 30 Horas Semanais	Posto	250	2.723,07	680.767,50	8.169.210,00

LEIA-SE:

Item	C o d . TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	48698	Cuidador 30 H o r a s Semanais	Posto	250	3.210,43	802.607,50	9.631.290,00

Com o reajuste correspondente a 17,7925% correlato com a variação do Índice Geral de Preço de Mercado conforme a utilização do cálculo exato apresentado nos autos do processo (Pag13) o valor do contrato passará de R\$ 8.169.210,00 (oito milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais) para R\$ 9.631.290,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e noventa reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 017.008/2021, vinculado ao Contrato nº 467/2020, proveniente Pregão Eletrônico nº 058/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos mediante seção de mão de obra de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimentos em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT," e amparado legalmente no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Cuiabá/MT, 22/02/2022.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 030/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e

regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a CI Nº 104/2022/DADM/HPSMC/SMS e CI. Nº 0191/CC/DAF/SMS (MVP. 00.011.353/2022);

DESOLVE

Art. 1º - Retificar os artigos 1º e 3º da PORTARIA Nº 018/2022/SMS, publicada no Gazeta Municipal de Cuiabá - segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022, Ano II / Nº 315, página 10/11

Onde se lê:

UPA VERDÃO/POL. VERDÃO			
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Raquel Azambuja R. Novais CPF: 045.242.081-43 Matricula: 4876836		

Leia-se:

HPSMC				
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Raquel Azambuja R. Novais CPF: 045.242.081-43 Matricula: 4876836			

Onde se lê:

01/12/2022

Leia-se:

01/12/2021

Art. 2º - Ratificam-se os demais artigos e condições da Portaria original não alteradas pela presente Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2022.

Suelen Danielen Alliend

Secretária Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N.º 002/2022

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade à retificação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre de 2021 e o do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 3º Quadrimestre de 2021, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/, ou através SICONFI no endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Cuiabá-MT, 21 de FEVEREIRO de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

VERSÃO: v9
VERSAU. V9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 5103403 - Cuiabá/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 6º bimestre



Decimination Properties P	Grupo: Tabela 1.0 - Balanço									
Commentation Image: Commentation										
Procession	Orçamentárias									
Ministration					in de De celle d					
Hermiter of the service of the servi	несептая Urçamentárias	DDE///e ² O	DDE//ICXO	Estág						1
Received Departmentation Service					RECEITAS F	REALIZADAS	Г	SALDO (a-c)		
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Content Cont	Receitas Orçamentárias									
Properties	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.570.592.029,07	3.705.322.989,88	580.540.224,66	15,67	2.942.095.014,87	79,40	763.227.975,01		
Description	RECEITAS CORRENTES	2.881.553.014,92	3.016.019.975,73	563.632.908,38	18,69	2.890.299.882,09	95,83	125.720.093,64		
Totale	CONTRIBUIÇÕES DE	827.834.308,00	827.834.308,00	160.878.485,01	19,43	910.637.365,23	110,00	-82.803.057,23		
Contribution of Methods 10	Impostos	777.158.302,00	777.158.302,00	154.182.883,98	19,84	855.172.443,48	110,04	-78.014.141,48		
CONTRIBUIÇÕES 166.177.490.07 196.177.490.07 127.164.710.80 13.88 149.674.196.30 76.00 46.600.202.71 12.89 53.90.07 12.89.993.44 12.28 88.110.13.56 66.35 39.415.405.57 1.00 1	Taxas	50.676.006,00	50.676.006,00	6.695.601,03	13,21	55.464.921,75	109,45	-4.788.915,75		
Contribuições Sociais 124 525 53907 124	Contribuição de Melhoria									
Contribución para Inflación para Inflación Contribución para Outre de Formação Contribución para Outre de General Contribución de Casa	CONTRIBUIÇÕES	196.177.459,07	196.177.459,07	27.164.719,85	13,85	149.674.196,36	76,30	46.503.262,71		
Contribulgion para Entitlades of Formacia Professional		124.525.539,07	124.525.539,07	15.288.993,34	12,28	85.110.133,50	68,35	39.415.405,57		
Physical de Servicos Social e for Formacian Oscial contributição para o Custreo do Serviço de Humanção 71,651,920,0 71,651,920,0 11,875,726,51 16,57 64,564,062,26 90,11 7,087,857,4 </td <td></td>										
Committee Processed Proc	Privadas de Serviço Social e de Formação									
Exploração do Património Innobilidados Estado (22.213.00) 622.213.00 36.682.57 5.90 592.720.58 95.26 29.492.42	do Serviço de Iluminação	71.651.920,00	71.651.920,00	11.875.726,51	16,57	64.564.062,86	90,11	7.087.857,14		
Innobilitário de Estado 0.022.1000 0.0	RECEITA PATRIMONIAL	99.334.316,00	99.334.316,00	5.393.178,97	5,43	20.917.088,51	21,06	78.417.227,49		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão 83,472,393,00 83,472,393,00 2,601,199,88 3,12 12,653,503,94 15,16 70,818,889,06	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	622.213,00	622.213,00	36.682,57	5,90	592.720,58	95,26	29.492,42		
Público Mediante Concessão, Autorização ou Licença 83.472.993,00 83.472.993,00 2.601.199,88 3.12 12.653.503,94 15.16 70.818.893,06	Valores Mobiliários	13.028.710,00	13.028.710,00	1.795.476,21	13,78	4.802.395,69	36,86	8.226.314,31		
Exploração do Patrimônio Intangível	Públicos Mediante Concessão, Permissão,	83.472.393,00	83.472.393,00	2.601.199,88	3,12	12.653.503,94	15,16	70.818.889,06		
Intangive										
Demais Receitas Patrimoniais Combination										
RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS 7.241.698,00 8.616.077,35 1.245.476,78 14,46 8.572.641,22 99,50 43.436,13 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 7.241.698,00 8.616.077,35 1.245.476,78 14,46 8.572.641,22 99,50 43.436,13 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades Referentes à Saude Outros Serviços e Atividades Referentes à Saude Outros Serviços 1.577.042.574,85 1.710.050.087,89 358.211.376,77 20,95 1.739.931.857,33 101,75 29,881.769,44 Transferências da União e de 789.273.656,01 PILICITES PROPRIES 1.572.656,01 PILICITES PROPRIES PRO	Cessão de Direitos	2.211.000,00	2.211.000,00	959.820,31	43,41	2.868.468,30	129,74	-657.468,30		
RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS 7.241.698,00 8.616.077,35 1.245.476,78 14,46 8.572.641,22 99,50 43.436,13 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 7.241.698,00 8.616.077,35 1.245.476,78 14,46 8.572.641,22 99,50 43.436,13 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades Referentes à Saúde Serviços e Atividades Referentes à Saúde Transferências de União e de TRANSFERÊNCIAS 1.577.042.574,85 1.710.050.087,89 358.211.376,77 20,95 1.739.931.857,33 101,75 7880 7880 7880 7880 7880 7880 7880 7	Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA DE SERVIÇOS 7.241.698,00 8.616.077,35 1.245.476,78 14,46 8.572.641,22 99,50 43.436,13 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Comerciais Gerais Comerciais Gerais Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades Referentes à Saúde Serviços e Atividades Referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras 1.577.042.574,85 1.710.050.087,89 358.211.376,77 20,95 1.739.931.857,33 101,75 -29.881.769,44 Transferências da União e de 789.373 65.50 211.510.1520 121.250.022.32 140.4 648.273.173.00 70.99 163.245.979.92	RECEITA AGROPECUÁRIA									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 7.241.698,00 8.616.077,35 1.245.476,78 14,46 8.572.641,22 99,50 43.436,13	RECEITA INDUSTRIAL									
Comerciais Gerais 1.241.098,00 8.616.077,35 1.245.476,78 1.4,46 8.572.041,22 99,50 43.436,13 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades Referentes à Saúde Serviços e Atividades Referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.577.042.574,85 1.710.050.087,89 358.211.376,77 20,95 1.739.931.857,33 101,75 -29.881.769,44 Transferências da União e de Transferências da União e de Transferências da União e de	RECEITA DE SERVIÇOS	7.241.698,00	8.616.077,35	1.245.476,78	14,46	8.572.641,22	99,50	43.436,13		
Referentes à Navegação e ao Transporte		7.241.698,00	8.616.077,35	1.245.476,78	14,46	8.572.641,22	99,50	43.436,13		
Referentes à Saúde Image: Control of the	Referentes à Navegação e ao									
Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.577.042.574,85 1.710.050.087,89 358.211.376,77 20,95 1.739.931.857,33 101,75 -29.881.769,44 Transferências da União e de 799.273.655.01 911.619.153.01 121.260.02232 1494 648.273.173.09 70.99 1.62.245.070.02	Serviços e Atividades Referentes à Saúde									
TRANSFERÊNCIAS										
CORRENTES 1.5/1.042.514,85 1.710.050.081,89 358.211.316,77 20,95 1.739.931.851,33 101,75 -29.881.709,44 Transferências da União e de 790.273.65.01 911.619.15.01 121.260.022.23 14.04 648.272.173.00 70.90 162.245.070.02	Outros Serviços									
		1.577.042.574,85	1.710.050.087,89	358.211.376,77	20,95	1.739.931.857,33	101,75	-29.881.769,44		
	Transferências da União e de suas Entidades	789.273.665,01	811.619.153,01	121.260.022,23	14,94	648.373.173,09	79,89	163.245.979,92		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 548.921.621,40 579.371.393,39 168.129.337,00 29,02 737.702.240,09 127,33 -158.330.846,70 Image: Control of the control of t	do Distrito Federal e de suas	548.921.621,40	579.371.393,39	168.129.337,00	29,02	737.702.240,09	127,33	-158.330.846,70		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Municípios e de suas									
Transferências de Instituições Privadas 901.829,61 901.829,61 -901.829,61				860.311,88		901.829,61		-901.829,61		
Transferências de Outras Instituições Públicas 238.847.288,44 319.059.541,49 67.859.113,48 21,27 352.204.991,84 110,39 -33.145.450,35		238.847.288,44	319.059.541,49	67.859.113,48	21,27	352.204.991,84	110,39	-33.145.450,35		
Transferências do Exterior	Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas 102.592,18 749.622,70 -749.622,70				102.592,18		749.622,70		-749.622,70		



International										
Communication Communicatio	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
General Scale Scal	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.922.659,00	174.007.727,42	10.739.671,00	6,17	60.566.733,44	34,81	113.440.993,98		
None	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.151.467,00	58.151.467,00	4.321.665,97	7,43	27.325.023,83	46,99	30.826.443,17		
Processes Proc	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.317.904,00	16.402.972,42	1.775.619,62	10,82	11.774.526,49	71,78	4.628.445,93		
Professional Control	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Personal Conferment	Demais Receitas Correntes	99.453.288,00	99.453.288,00	4.642.385,41	4,67	21.467.183,12	21,59	77.986.104,88		
Security (Control	RECEITAS DE CAPITAL	689.039.014,15	689.303.014,15	16.907.316,28	2,45	51.795.132,78	7,51	637.507.881,37		
Marchelloude Marc	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	439.765.330,00	439.765.330,00	15.547.828,27	3,54	48.629.761,33	11,06	391.135.568,67		
Manuschied Finance 1950,000	Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000.000,00	260.000.000,00	15.547.828,27	5,98	48.629.761,33	18,70	211.370.238,67		
Mining of the Name State 1964 1	Operações de Crédito - Mercado Externo	179.765.330,00	179.765.330,00		0,00		0,00	179.765.330,00		
Mineració de Brei Imminerio Company Compan	ALIENAÇÃO DE BENS			105,99		196,42		-196,42		
Management Marrian Management Man	Alienação de Bens Móveis			105,99		196,42		-196,42		
Memoripation	Alienação de Bens Imóveis									
Semestrandone 1	Alienação de Bens Intangíveis									
CATATAL COLORITOR CONTROL OF COLORITOR COLORIT	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
Commence	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	249.273.684,15	249.537.684,15	1.359.382,02	0,54	3.165.175,03	1,27	246.372.509,12		
A	Transferências da União e de suas Entidades	236.731.284,15	236.731.284,15	1.269.382,02	0,54	3.075.175,03	1,30	233.656.109,12		
Maniferioris de usuas (ministrativa de Instituíções Policia de Instituít de Policia de Policia de Policia de Policia de Policia de Policia de Instituít de Ins	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.542.400,00	12.806.400,00	90.000,00	0,70	90.000,00	0,70	12.716.400,00		
Providence Control C										
Institutioned Poblicies February Februar	Transferências de Instituições Privadas									
Transferencias de Pessoas Fisicas Fisi	Transferências de Outras Instituições Públicas									
Fisicas C. C. C. C. C. C. C. C	Transferências do Exterior									
Contratual Con	Transferências de Pessoas Físicas									
CAPITAL	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
Social Remuneraçõa das Disposibilidades do Tesouro Regular de Trutos do Tesouro Receitas de Capital R	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Disposibilidades do Tesouro	Integralização do Capital Social									
Demais Receitas de Capital	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) 334.567.146,93 334.567.146,93 71.081.465,88 21.25 415.555.388,33 124.21 80.988.241,40 SUBTOTAL DAS RECEITAS 3.905.159.176,00 4.039.890.136,81 651.621.690,54 16.13 3.357.650.403,20 83,11 682.239.733,61 SOPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito- Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Crédito- Mobiliária Contratual TOTAL DAS RECEITAS (IV) = 3.905.159.176,00 4.039.890.136,81 651.621.690,54 16.13 3.357.650.403,20 83,11 682.239.733,61 SOPERAÇÕES (IV) = (IV)	Resgate de Títulos do Tesouro									
ORÇAMENTARIAS (II) 334-301-14039 334-301-14039 71-001-409,00 71-001-	Demais Receitas de Capital									
Contratual Con	RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	334.567.146,93	71.081.465,88	21,25	415.555.388,33	124,21	-80.988.241,40		
REFINANCIAMENTO (IV) Mobiliária <	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.905.159.176,00	4.039.890.136,81	651.621.690,54	16,13	3.357.650.403,20	83,11	682.239.733,61		
Mercado Interno Mobiliária Mo	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)									
Contratual Operações de Crédito - Mercado Externo Mercado Externo Mobiliária Contratual Os 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo	Mobiliária									
Mercado Externo Mobiliária Mo	Contratual									
Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = 3.905.159.176,00 4.039.890.136,81 651.621.690,54 16,13 3.357.650.403,20 83,11 682.239.733,61 DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) 3.905.159.176,00 4.039.890.136,81 651.621.690,54 16,13 3.357.650.403,20 83,11 682.239.733,61 SALDOS DE EXERCÍCIOS										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = 3.905.159.176,00 4.039.890.136,81 651.621.690,54 16,13 3.357.650.403,20 83,11 682.239.733,61	Mobiliária									
(III + IV) 3.905.193.170.00 4.039.890.130.81 651.621.690.54 10,13 3.357.650.403.20 83,11 682.239.733.61 SALDOS DE EXERCÍCIOS 15.497.05794	Contratual									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) 3.905.159.176,00 4.039.890.136,81 651.621.690,54 16,13 3.357.650.403,20 83,11 682.239.733,61 SALDOS DE EXERCÍCIOS 15.497.057.94	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.905.159.176,00	4.039.890.136,81	651.621.690,54	16,13	3.357.650.403,20	83,11	682.239.733,61		
= (V + VI)	DÉFICIT (VI)									
	= (V + VI)	3.905.159.176,00	4.039.890.136,81	651.621.690,54	16,13	3.357.650.403,20	83,11	682.239.733,61		
			15.487.057,84			15.487.057,84				



0.3000	I									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.487.057,84			15.487.057,84					
para orcuros Adicionais										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Orçamentárias			I		Estágios da Despes	a Orçamentária		I	I	I
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.551.135.029,07	3.591.647.835,58	280.009.626,33	2.935.859.079,60	655.788.755,98	705.702.738,05	2.935.023.352,87	656.624.482,71	2.838.771.791,84	835.726,73
DESPESAS CORRENTES	2.642.485.071,52	3.071.535.554,40	264.882.099,71	2.680.533.543,33	391.002.011,07	630.858.055,42	2.679.839.916,60	391.695.637,80	2.604.783.127,49	693.626,73
PESSOAL E ENCARGOS	1.385.022.542,28	1.459.288.117,22	113.090.430,61	1.332.368.338,14	126.919.779,08	258.471.699,46	1.332.368.338,14	126.919.779,08	1.324.465.699,14	
JUROS E ENCARGOS DA										
DÍVIDA	21.050.000,00	15.150.000,00	3.556.604,30	14.816.009,57	333.990,43	3.556.604,30	14.816.009,57	333.990,43	14.816.009,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.236.412.529,24	1.597.097.437,18	148.235.064,80	1.333.349.195,62	263.748.241,56	368.829.751,66	1.332.655.568,89	264.441.868,29	1.265.501.418,78	693.626,73
DESPESAS DE CAPITAL	905.449.957,55	516.912.281,18	15.127.526,62	255.325.536,27	261.586.744,91	74.844.682,63	255.183.436,27	261.728.844,91	233.988.664,35	142.100,00
INVESTIMENTOS	869.743.957,55	466.295.015,14	-1.378.563,78	204.853.892,01	261.441.123,13	58.338.592,23	204.711.792,01	261.583.223,13	183.517.020,09	142.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.706.000,00	50.617.266,04	16.506.090,40	50.471.644,26	145.621,78	16.506.090,40	50.471.644,26	145.621,78	50.471.644,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.200.000,00	3.200.000,00			3.200.000,00			3.200.000,00		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	334.567.146,93	444.272.359,07	28.772.070,60	418.076.740,96	26.195.618,11	73.986.730,44	418.076.740,96	26.195.618,11	406.954.185,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.885.702.176,00	4.035.920.194,65	308.781.696,93	3.353.935.820,56	681.984.374,09	779.689.468,49	3.353.100.093,83	682.820.100,82	3.245.725.977,09	835.726,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.885.702.176,00	4.035.920.194,65	308.781.696,93	3.353.935.820,56	681.984.374,09	779.689.468,49	3.353.100.093,83	682.820.100,82	3.245.725.977,09	835.726,73
SUPERÁVIT (XIII)				3.714.582,64			4.550.309,37		111.924.426,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.885.702.176,00	4.035.920.194,65	308.781.696,93	3.357.650.403,20		779.689.468,49	3.357.650.403,20		3.357.650.403,20	835.726,73
RESERVA DO RPPS	19.457.000,00	19.457.000,00			19.457.000,00			19.457.000,00		
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Receitas Intra Orçamentárias		I	Estágios	da Receita Intra-Orça	mentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS F	REALIZADAS		SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
Receitas Intra Orçamentárias RECEITAS (INTRA-										
ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	334.567.146,93	71.081.465,88	21,25	415.555.388,33	124,21	-80.988.241,40			
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E	334.567.146,93	334.567.146,93	71.081.465,88	21,25	415.555.388,33	124,21	-80.988.241,40			
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA										
Impostos										



	I								
Taxas									
Contribuição de Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	85.367.146,93	85.367.146,93	24.509.123,54	28,71	125.242.615,63	146,71	-39.875.468,70		
Contribuições Sociais	85.367.146,93	85.367.146,93	24.509.123,54	28,71	125.242.615,63	146,71	-39.875.468,70		
Contribuições Econômicas									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
RECEITA PATRIMONIAL									
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários									
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intangível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS	249.200.000,00	249.200.000,00	46.572.342,34	18,69	290.312.772,70	116,50	-41.112.772,70		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	241.200.000,00	241.200.000,00	46.572.342,34	19,31	290.312.772,70	120,36	-49.112.772,70		
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços	8.000.000,00	8.000.000,00		0,00		0,00	8.000.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									



ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra Orçamentárias				ı	Estágios da Despesa Ir	ntra-Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	334.567.146,93	444.272.359,07	28.772.070,60	418.076.740,96	26.195.618,11	73.986.730,44	418.076.740,96	26.195.618,11	406.954.185,25	
DESPESAS CORRENTES	334.567.146,93	444.272.359,07	28.772.070,60	418.076.740,96	26.195.618,11	73.986.730,44	418.076.740,96	26.195.618,11	406.954.185,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.367.146,93	129.984.915,14	18.829.970,44	123.583.177,67	6.401.737,47	25.973.830,92	123.583.177,67	6.401.737,47	112.934.505,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.200.000,00	314.287.443,93	9.942.100,16	294.493.563,29	19.793.880,64	48.012.899,52	294.493.563,29	19.793.880,64	294.019.679,93	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Padrão										
Notas Explicativas	Valores									
	31/12/2021									
Notas Explicativas										
	31/12/2021									



23.63											
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção					E	xecução da Despesa	1				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.551.135.029,07	3.591.647.835,58	280.009.626,33	2.935.859.079,60	87,53	655.788.755,98	705.702.738,05	2.935.023.352,87	87,53	656.624.482,71	835.726,73
Legislativa	58.568.408,72	59.818.625,93	9.983.324,61	59.422.260,19	1,77	396.365,74	12.918.150,24	58.586.533,46	1,75	1.232.092,47	835.726,73
Ação Legislativa	54.568.408,72	55.277.601,10	9.792.000,65	54.881.235,36	1,64	396.365,74	12.202.829,28	54.075.508,63	1,61	1.202.092,47	805.726,73
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	4.000.000,00	4.541.024,83	191.323,96	4.541.024,83	0,14	0,00	715.320,96	4.511.024,83	0,13	30.000,00	30.000,00
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	485.206.903,81	588.458.946,73	85.329.263,13	527.569.547,24	15,73	60.889.399,49	118.536.015,15	527.569.547,24	15,73	60.889.399,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	281.395.487,81	310.971.260,41	38.690.695,15	274.465.749,06	8,18	36.505.511,35	57.140.658,99	274.465.749,06	8,19	36.505.511,35	
Administração Financeira											
Controle Interno	161.000,00	14.090,00	-8.000,00	6.090,00	0,00	8.000,00	6.090,00	6.090,00	0,00	8.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.335.000,00	14.323.378,49	1.116.521,22	11.548.711,98	0,34	2.774.666,51	2.781.059,19	11.548.711,98	0,34	2.774.666,51	
Ordenamento Territorial Formação de Recursos	2 520 000 00	1.930.000,00	0.244.00	907 446 44	0.03	1 122 552 56	253.448,01	807.446,44	0.02	1.122.553,56	
Humanos	2.530.000,00		9.344,00	807.446,44	0,02	1.122.553,56			0,02		
Administração de Receitas	16.560.000,00	16.585.960,00	-419.268,69	15.664.757,85	0,47	921.202,15	3.808.210,14	15.664.757,85	0,47	921.202,15	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	18.381.500,00	40.881.500,00	8.499.584,30	40.881.083,91	1,22	416,09	10.195.676,21	40.881.083,91	1,22	416,09	
FU04 - Demais Subfunções	155.843.916,00	203.752.757,83	37.440.387,15	184.195.708,00	5,49	19.557.049,83	44.350.872,61	184.195.708,00	5,49	19.557.049,83	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.543.308,00	8.231.789,07	1.883.868,87	7.529.312,85	0,22	702.476,22	1.898.642,43	7.529.312,85	0,22	702.476,22	
Policiamento	6.543.308,00	8.231.789,07	1.883.868,87	7.529.312,85	0,22	702.476,22	1.898.642,43	7.529.312,85	0,22	702.476,22	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											



Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	79.598.334,02	90.226.373,48	7.397.022,79	62.642.324,16	1,87	27.584.049,32	16.758.211,62	62.642.324,16	1,87	27.584.049,32	
Assistência ao Idoso	850.000,00	1.641.705,60	0,00	198.900,00	0,01	1.442.805,60	198.900,00	198.900,00	0,01	1.442.805,60	
Assistência ao Portador de Deficiência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.640.000,00	6.042.295,84	-61.962,35	879.822,65	0,03	5.162.473,19	319.822,65	879.822,65	0,03	5.162.473,19	
Assistência Comunitária	34.303.372,14	43.353.931,27	2.155.319,55	26.331.444,48	0,79	17.022.486,79	9.089.785,91	26.331.444,48	0,79	17.022.486,79	
FU08 - Administração Geral	40.354.961,88	38.738.440,77	5.303.665,59	35.232.157,03	1,05	3.506.283,74	7.149.703,06	35.232.157,03	1,05	3.506.283,74	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	322.627.000,00	322.627.000,00	51.392.310,18	299.355.990,32	8,93	23.271.009,68	51.447.225,76	299.355.990,32	8,93	23.271.009,68	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	322.627.000,00	322.627.000,00	51.392.310,18	299.355.990,32	8,93	23.271.009,68	51.447.225,76	299.355.990,32	8,93	23.271.009,68	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.137.354.796,18	1.272.880.135,95	104.128.448,21	1.155.823.332,28	34,46	117.056.803,67	291.712.969,25	1.155.823.332,28	34,47	117.056.803,67	
Atenção Básica	112.462.089,00	89.816.165,92	-1.937.519,49	68.949.520,24	2,06	20.866.645,68	19.478.711,89	68.949.520,24	2,06	20.866.645,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	476.009.371,18	669.509.129,82	60.974.309,65	595.825.154,48	17,76	73.683.975,34	168.986.819,51	595.825.154,48	17,77	73.683.975,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.975.136,00	9.504.000,00	-515.401,68	4.241.598,80	0,13	5.262.401,20	1.887.874,39	4.241.598,80	0,13	5.262.401,20	
Vigilância Sanitária	4.861.200,00	2.935.870,00	1.060.035,47	2.666.513,33	0,08	269.356,67	1.646.728,17	2.666.513,33	0,08	269.356,67	
Vigilância Epidemiológica	19.172.000,00	7.029.000,00	509.252,55	5.953.114,83	0,18	1.075.885,17	2.812.815,67	5.953.114,83	0,18	1.075.885,17	
Alimentação e Nutrição	13.172.000,00	7.023.000,00	003.202,00	0.300.114,00	0,10	1.070.000,17	2.012.010,01	3.333.114,03	0,10	1.070.000,17	
FU10 - Administração	513.875.000,00	494.085.970,21	44.037.771,71	478.187.430,60	14,26	15.898.539,61	96.900.019,62	478.187.430,60	14,26	15.898.539,61	
Geral FU10 - Demais Subfunções	313.073.000,00	434.000.370,21	44.001.111,11	470.107.400,00	14,20	13.030.003,01	30.300.013,02	470.107.430,00	14,20	10.030.303,01	
Trabalho	10.855.500,00	14.942.500,00	2.238.662,08	13.680.759,16	0,41	1.261.740,84	3.826.131,72	13.680.759,16	0,41	1.261.740,84	
Proteção e Benefícios ao	10.000.000,00	14.542.000,00	2.230.002,00	10.000.703,10	0,41	1.201.140,04	3.020.131,12	10.000.733,10	0,41	1.201.140,04	
Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	210.000,00	107.835,07	133.574,51	0,00	76.425,49	107.835,07	133.574,51	0,00	76.425,49	
Fomento ao Trabalho	108.000,00	108.000,00	-157,97	1.595,80	0,00	106.404,20	254,32	1.595,80	0,00	106.404,20	
FU11 - Administração Geral	10.419.500,00	14.516.500,00	2.130.984,98	13.545.588,85	0,40	970.911,15	3.718.042,33	13.545.588,85	0,40	970.911,15	
FU11 - Demais Subfunções	308.000,00	108.000,00				108.000,00				108.000,00	
Educação	595.362.024,79	646.554.277,84	-17.039.796,08	444.746.785,89	13,26	201.807.491,95	116.182.587,53	444.746.785,89	13,26	201.807.491,95	
Ensino Fundamental	375.137.584,49	412.663.344,54	-6.187.881,62	293.550.065,98	8,75	119.113.278,56	76.641.908,86	293.550.065,98	8,75	119.113.278,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	218.358.375,30	230.574.868,30	-12.301.914,46	149.746.719,91	4,46	80.828.148,39	38.090.678,67	149.746.719,91	4,47	80.828.148,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.866.065,00	3.316.065,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,04	1.866.065,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,04	1.866.065,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	21.492.900,00	20.425.900,00	849.788,32	15.306.383,71	0,46	5.119.516,29	3.121.942,87	15.306.383,71	0,46	5.119.516,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.550.000,00	1.550.000,00	-757.853,57			1.550.000,00				1.550.000,00	
Difusão Cultural	6.401.900,00	5.114.900,00	-178.667,90	2.975.248,01	0,09	2.139.651,99	777.303,91	2.975.248,01	0,09	2.139.651,99	
FU13 - Administração	13.541.000,00	13.761.000,00	1.786.309,79	12.331.135,70	0,37	1.429.864,30	2.344.638,96	12.331.135,70	0,37	1.429.864,30	
Geral											



Direitos da Cidadania	315.000,00	1.874.593,42	-230.025,80	19.754,07	0,00	1.854.839,35		19.754,07	0,00	1.854.839,35	
Custódia e Reintegração											
Social Direitos Individuais	315.000,00	1.874.593,42	-230.025,80	19.754,07	0,00	1.854.839,35		19.754,07	0,00	1.854.839,35	
Coletivos e Difusos Assistência aos Povos	313.000,00	1.074.030,42	200.020,00	13.134,01	0,00	1.004.005,00		13.704,07	0,00	1.004.003,00	
Indígenas FU14 - Administração											
Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo Infra-Estrutura Urbana	622.112.330,00	350.824.231,58	8.153.966,21	183.623.868,55	5,47	167.200.363,03	45.881.817,66	183.623.868,55	5,48	167.200.363,03	
Serviços Urbanos	513.011.169,00 35.870.000,00	242.948.578,68 49.251.000,00	7.461.906,12	115.935.385,40 43.468.679,97	3,46 1,30	127.013.193,28 5.782.320,03	27.620.634,60 11.787.040,28	115.935.385,40 43.468.679,97	3,46 1,30	127.013.193,28 5.782.320,03	
Transportes Coletivos Urbanos	33.870.000,00	45.231.000,00	7.401.500,12	40.400.073,57	1,30	3.762.320,03	11.707.040,20	43.400.013,31	1,30	3.762.320,03	
FU15 - Administração Geral	21.365.000,00	20.965.000,00	2.361.181,61	15.665.216,16	0,47	5.299.783,84	3.019.729,51	15.665.216,16	0,47	5.299.783,84	
FU15 - Demais Subfunções	51.866.161,00	37.659.652,90	1.450.893,87	8.554.587,02	0,26	29.105.065,88	3.454.413,27	8.554.587,02	0,26	29.105.065,88	
Habitação	35.408.000,00	25.112.298,96	2.182.070,40	13.341.356,32	0,40	11.770.942,64	5.225.811,59	13.341.356,32	0,40	11.770.942,64	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	23.727.000,00	15.371.041,06	1.743.318,66	5.502.238,72	0,16	9.868.802,34	4.291.482,96	5.502.238,72	0,16	9.868.802,34	
FU16 - Administração Geral	11.681.000,00	9.741.257,90	438.751,74	7.839.117,60	0,23	1.902.140,30	934.328,63	7.839.117,60	0,23	1.902.140,30	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.752.000,00	8.832.296,19	-263.313,44	4.310.653,37	0,13	4.521.642,82	1.069.698,01	4.310.653,37	0,13	4.521.642,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.155.400,00	7.450.296,19	-101.313,44	4.017.253,37	0,12	3.433.042,82	961.698,01	4.017.253,37	0,12	3.433.042,82	
FU17 - Demais Subfunções	596.600,00	1.382.000,00	-162.000,00	293.400,00	0,01	1.088.600,00	108.000,00	293.400,00	0,01	1.088.600,00	
Gestão Ambiental	34.592.576,80	41.690.118,90	5.620.025,70	36.866.991,79	1,10	4.823.127,11	7.635.944,34	36.866.991,79	1,10	4.823.127,11	
Preservação e Conservação Ambiental	1.883.000,00	1.595.000,00	173.895,61	1.372.970,18	0,04	222.029,82	245.220,30	1.372.970,18	0,04	222.029,82	
Controle Ambiental	1.522.376,80	1.472.376,80	-12.068,34	710.568,48	0,02	761.808,32	308.610,25	710.568,48	0,02	761.808,32	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	26.570.200,00	35.210.934,10	5.359.267,88	31.630.656,26	0,94	3.580.277,84	6.363.839,39	31.630.656,26	0,94	3.580.277,84	
FU18 - Demais Subfunções	4.617.000,00	3.411.808,00	98.930,55	3.152.796,87	0,09	259.011,13	718.274,40	3.152.796,87	0,09	259.011,13	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.589.846,75	4.589.846,75	-76.597,14	423.404,83	0,01	4.166.441,92	68.839,48	423.404,83	0,01	4.166.441,92	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	4.589.846,75	4.589.846,75	-76.597,14	423.404,83	0,01	4.166.441,92	68.839,48	423.404,83	0,01	4.166.441,92	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											



Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial					<u> </u>						
Mineração											
Propriedade Industrial					<u> </u>						
Normalização e Qualidade					<u> </u>						
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	605.100,00	896.900,78	-15.079,82	307.578,46	0,01	589.322,32	9.210,00	307.578,46	0,01	589.322,32	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	605.100,00	896.900,78	-15.079,82	307.578,46	0,01	589.322,32	9.210,00	307.578,46	0,01	589.322,32	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração											
Geral											
FU25 - Demais Subfunções Transporte	48.530.000,00	47.830.000,00	-2.355.843,86	31.130.338,20	0,93	16.699.661,80	8.347.724,80	31.130.338,20	0,93	16.699.661,80	
Transporte Aéreo	10.000.000,00	11.000.000,00	2.000.010,00	011100.000,20	0,50	10.033.001,00	0.017.721,00	011100.000,20	0,50	10.033.001,00	
Transporte Rodoviário	37.900.000,00	31.700.000,00	-3.674.264,61	16.307.492,51	0,49	15.392.507,49	4.050.950,38	16.307.492,51	0,49	15.392.507,49	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração											
Geral FU26 - Demais Subfunções	10.630.000,00	16.130.000,00	1.318.420,75	14.822.845,69	0,44	1.307.154,31	4.296.774,42	14.822.845,69	0,44	1.307.154,31	
Desporto e Lazer	3.785.000,00	2.902.000,00	-159.071,42	494.154,62	0,01	2.407.845,38	64.665,56	494.154,62	0,01	2.407.845,38	
Desporto de Rendimento	5.7 55.500,00	2.302.000,00	. 05.011,42	737.134,02	0,01	2. 707.040,00	04.000,00	757.154,02	0,01	2. 101.040,00	
Desporto Comunitário	3.785.000,00	2.902.000,00	-159.071,42	494.154,62	0,01	2.407.845,38	64.665,56	494.154,62	0,01	2.407.845,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	74.636.000,00	79.730.000,00	20.990.603,39	79.264.283,59	2,36	465.716,41	20.997.150,04	79.264.283,59	2,36	465.716,41	
Refinanciamento da Dívida			322.200,03		_,55		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		_,,,,,		
Refinanciamento da Dívida											
Externa Serviço da Dívida Interna	53.417.000,00	53.417.000,00	10.538.328,22	52.967.552,05	1,58	449.447,95	10.538.328,22	52.967.552,05	1,58	449.447,95	
Serviço da Dívida Externa		350,55	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		.,55		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	12.11.1002,00	.,00		
Transferências											
Outros Encargos Especiais	21.219.000,00	26.313.000,00	10.452.275,17	26.296.731,54	0,78	16.268,46	10.458.821,82	26.296.731,54	0,78	16.268,46	
Transferências para a Educação Básica	,	, , , , , ,				33,13			-,	132,10	
Euucação basica							<u> </u>			 	
FU28 - Demais Subfunções			l	l l	1	ļ i	ļ				



				l							
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	444.272.359,07	28.772.070,60	418.076.740,96	12,47	26.195.618,11	73.986.730,44	418.076.740,96	12,47	26.195.618,11	
TOTAL (III) = (I + II)	3.885.702.176,00	4.035.920.194,65	308.781.696,93	3.353.935.820,56	100,00	681.984.374,09	779.689.468,49	3.353.100.093,83	100,00	682.820.100,82	835.726,73
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção - Intra											
Rótulo: Total de Despesas											
Função/Subfunção - Intra		,			Exec	ução da Despesa - II	ntra				
				DESPESAS							INSCRITAS
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	444.272.359,07	28.772.070,60	418.076.740,96	12,47	26.195.618,11	73.986.730,44	418.076.740,96	12,47	26.195.618,11	
Legislativa	2.431.591,28	2.640.821,84	489.834,36	2.565.496,44	0,08	75.325,40	489.834,36	2.565.496,44	0,08	75.325,40	
Ação Legislativa	2.431.591,28	2.640.821,84	489.834,36	2.565.496,44	0,08	75.325,40	489.834,36	2.565.496,44	0,08	75.325,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.841.802,00	22.852.091,51	893.933,62	21.333.901,25	0,64	1.518.190,26	3.828.689,64	21.333.901,25	0,64	1.518.190,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.841.802,00	22.852.091,51	893.933,62	21.333.901,25	0,64	1.518.190,26	3.828.689,64	21.333.901,25	0,64	1.518.190,26	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
				I .							



FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.700.000,00	3.351.248,14	744.793,93	3.329.045,23	0,10	22.202,91	744.793,93	3.329.045,23	0,10	22.202,91	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	2.700.000,00	3.351.248,14	744.793,93	3.329.045,23	0,10	22.202,91	744.793,93	3.329.045,23	0,10	22.202,91	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	273.482.000,00	345.361.443,93	14.171.260,64	324.979.188,89	9,69	20.382.255,04	53.260.441,24	324.979.188,89	9,69	20.382.255,04	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.200.000,00	307.579.443,93	8.888.781,83	287.914.710,08	8,58	19.664.733,85	46.959.581,09	287.914.710,08	8,59	19.664.733,85	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	32.282.000,00	37.782.000,00	5.282.478,81	37.064.478,81	1,11	717.521,19	6.300.860,15	37.064.478,81	1,11	717.521,19	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	310.000,00	562.000,00	8.770,22	518.770,22	0,02	43.229,78	82.908,33	518.770,22	0,02	43.229,78	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	310.000,00	562.000,00	8.770,22	518.770,22	0,02	43.229,78	82.908,33	518.770,22	0,02	43.229,78	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.471.753,65	53.971.753,65	11.931.745,55	50.979.738,58	1,52	2.992.015,07	13.177.227,50	50.979.738,58	1,52	2.992.015,07	
Ensino Fundamental	19.514.143,65	45.164.143,65	10.700.469,94	42.579.987,82	1,27	2.584.155,83	11.307.385,20	42.579.987,82	1,27	2.584.155,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.957.610,00	8.807.610,00	1.231.275,61	8.399.750,76	0,25	407.859,24	1.869.842,30	8.399.750,76	0,25	407.859,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200.000,00	1.630.000,00	268.121,29	1.466.454,48	0,04	163.545,52	275.202,84	1.466.454,48	0,04	163.545,52	



Difusão Cultural FU13 - Administração											
Geral	1.200.000,00	1.630.000,00	268.121,29	1.466.454,48	0,04	163.545,52	275.202,84	1.466.454,48	0,04	163.545,52	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.100.000,00	1.500.000,00	-25.341,44	1.474.658,56	0,04	25.341,44	250.131,56	1.474.658,56	0,04	25.341,44	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.100.000,00	1.500.000,00	-25.341,44	1.474.658,56	0,04	25.341,44	250.131,56	1.474.658,56	0,04	25.341,44	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	150.000,00	215.000,00	-23.736,36	191.263,64	0,01	23.736,36	32.904,70	191.263,64	0,01	23.736,36	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	150.000,00	215.000,00	-23.736,36	191.263,64	0,01	23.736,36	32.904,70	191.263,64	0,01	23.736,36	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.080.000,00	6.788.000,00	1.053.318,33	6.578.853,21	0,20	209.146,79	1.053.318,43	6.578.853,21	0,20	209.146,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	8.080.000,00	6.788.000,00	1.053.318,33	6.578.853,21	0,20	209.146,79	1.053.318,43	6.578.853,21	0,20	209.146,79	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.800.000,00	5.400.000,00	-740.629,54	4.659.370,46	0,14	740.629,54	791.277,91	4.659.370,46	0,14	740.629,54	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.800.000,00	5.400.000,00	-740.629,54	4.659.370,46	0,14	740.629,54	791.277,91	4.659.370,46	0,14	740.629,54	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Promoção da Produção Agropecuária Defesa Agropecuária											
Agropecuária											
Agropecuária Defesa Agropecuária FU20 - Administração											
Agropecuária Defesa Agropecuária FU20 - Administração Geral											



Colonização						
FU21 - Administração Geral						
FU21 - Demais Subfunções						
Indústria						
Promoção Industrial						
Produção Industrial						
Mineração						
Propriedade Industrial						
Normalização e Qualidade						
FU22 - Administração Geral						
FU22 - Demais Subfunções						
Comércio e Serviços						
Promoção Comercial						
Comercialização						
Comércio Exterior						
Serviços Financeiros						
Turismo						
FU23 - Administração Geral						
FU23 - Demais Subfunções						
Comunicações						
Comunicações Postais						
Telecomunicações						
FU24 - Administração						
Geral FU24 - Demais Subfunções						
Energia						
Conservação de Energia						
Energia Elétrica						
Combustíveis Minerais						
Biocombustíveis						
FU25 - Administração						
Geral						
FU25 - Demais Subfunções Transporte						
Transporte Aéreo						
Transporte Rodoviário						
Transporte Ferroviário						
Transporte Hidroviário						
Transportes Especiais						
FU26 - Administração						
Geral						
FU26 - Demais Subfunções						
Desporto de Randimento						
Desporto de Rendimento Desporto Comunitário						
Lazer						
FU27 - Administração						
Geral						
FU27 - Demais Subfunções						
Encargos Especiais						
Refinanciamento da Dívida Interna		 		 		
Refinanciamento da Dívida Externa						
Serviço da Dívida Interna						
Serviço da Dívida Externa						
Transferências						
Outros Encargos Especiais						



	GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ Ano II Nº 327													
Transferências p														
Educação Básica FU28 - Demais S														\dashv
Reserva de Conti														$\overline{}$
Grupo: Tabela 2.0 Demonstrativo da das Despesas por Função/Subfunçã	a Execução r													
Quadro: Notas Ex	cplicativas													
Rótulo: Padrão														
Notas Explic	cativas	Valores												
		31/12/2021												
Notas Explicativa														
Notas Explicativa	as													
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Quadro: Especificação														
Rótulo: Padrão														
Especificação							Evolução da R	eceita Corrente Líquida						
					EVOLUÇÃO	DA RECEITA REALIZ	ADA NOS ÚLTIMO	OS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<mr-11></mr-11>	<mr-10></mr-10>	<mr-9></mr-9>	<mr-8></mr-8>	<mr-7></mr-7>	<mr-6></mr-6>	<mr-5></mr-5>	<mr-4></mr-4>	<mr-3></mr-3>	<mr-2></mr-2>	<mr-1></mr-1>	<mr></mr>		
Especificação														
RECEITAS CORRENTES (I)	213.073.290,64	200.223.409,70	246.767.233,29	272.954.691,76	221.319.167,11	249.645.831,69	254.206.426,0	0 288.806.984,55	240.368.337,05	275.983.349,96	255.522.043,87	340.754.703,89	3.059.625.469,51	3.157.584.587,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.952.085,93	56.600.726,68	67.339.269,86	125.157.345,87	67.023.499,32	68.009.917,82	76.959.632,2	3 82.569.010,70	73.865.611,03	67.281.780,78	69.781.577,49	91.096.907,52	910.637.365,23	827.834.308,00
IPTU	7.214.718,67	7.836.376,24	18.161.606,85	78.835.990,27	17.609.408,45	17.538.759,28	22.658.229,2	0 28.103.978,58	17.407.137,07	14.865.344,73	14.932.509,13	14.097.673,62	259.261.732,09	251.919.837,00
ISS	31.621.643,07	27.647.025,78	31.666.576,07	29.366.930,97	30.048.702,48	31.365.266,66	35.102.130,2	2 36.210.423,48	39.459.145,59	34.750.353,04	37.689.939,61	46.980.320,02	411.908.456,99	365.935.168,00
ITBI	4.753.358,74	8.257.515,00	5.656.903,01	4.433.574,63	6.050.138,83	6.825.629,61	7.995.993,2		6.043.376,82	5.361.041,24	5.722.567,41	7.282.173,06	75.351.814,46	52.914.247,00
Outros Impostos,	3.887.562,67	8.689.894,57	7.558.179,21	10.141.152,76	9.245.798,82	9.156.007,66	7.731.085,2	5 8.479.587,62	8.021.247,54	8.262.222,71	8.245.550,60	19.232.150,53	108.650.439,94	106.389.050,00
Taxas e Contribuições de Melhoria	17.474.802,78	4.169.915,09	4.296.004,72	2.379.697,24	4.069.450,74	3.124.254,61	3.472.194,3	2 2.805.478,15	2.934.704,01	4.042.819,06	3.191.010,74	3.504.590,29	55.464.921,75	50.676.006,00
Contribuições	11.383.987,76	12.432.466,98	12.018.552,05	12.502.570,80	11.891.910,34	12.625.764,24	12.296.484,8	8 12.411.455,50	12.422.206,38	12.524.077,58	13.462.188,07	13.702.531,78	149.674.196,36	196.177.459,07
Receita Patrimonial	1.354.537,63	1.153.589,47	1.299.050,75	1.756.347,75	1.553.948,81	1.905.199,46	1.784.169,1	1 1.855.710,76	1.671.000,32	1.192.107,77	2.170.069,40	3.223.109,57	20.918.840,80	99.334.316,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.372,56	27.068,55	62.521,64	125.714,07	187.884,64	522.644,72	332.409,9	3 469.134,23	542.147,68	574.773,75	767.911,97	1.027.564,24	4.804.147,98	13.028.710,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.190.165,07	1.126.520,92	1.236.529,11	1.630.633,68	1.366.064,17	1.382.554,74	1.451.759,1	8 1.386.576,53	1.128.852,64	617.334,02	1.402.157,43	2.195.545,33	16.114.692,82	86.305.606,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	335.873,07	682.989,14	740.123,83	1.490.824,89	813.623,89	653.542,63	805.600,9	7 731.474,65	539.062,27	534.049,10	568.975,78	676.501,00	8.572.641,22	8.616.077,35
Transferências Correntes	131.017.806,08	124.578.339,92	160.384.184,06	128.237.219,17	135.369.371,85	162.347.779,90	156.497.816,7	5 184.699.135,42	146.264.998,84	189.005.576,61	164.788.414,51	226.066.801,64	1.909.257.444,75	1.851.614.699,89
Cota-Parte do FPM	14.744.526,43	19.328.104,36	12.954.036,76	13.540.695,18	16.276.176,79	14.076.365,62	19.233.683,9	7 15.377.944,00	12.076.874,65	13.457.668,50	17.477.832,72	26.019.167,32	194.563.076,30	183.955.200,00
Cota-Parte do ICMS	37.545.718,25	30.367.654,50	44.096.746,73	37.699.179,39	36.254.731,54	46.662.612,09	47.705.187,2	5 53.658.813,40	50.589.119,14	63.157.284,41	55.553.739,54	51.523.043,77	554.813.830,01	390.904.800,00
Cota-Parte do IPVA	8.817.157,94	7.021.546,10	8.420.409,28	5.541.485,26	5.877.449,88	6.915.039,35	11.652.263,4	8 10.507.771,68	13.133.536,66	13.296.428,74	10.436.381,79	9.940.216,31	111.559.686,47	128.559.600,00
Cota-Parte do ITR	23.061,96	19.379,07	10.694,75	5.450,32	17.609,39	11.338,54	8.904,8	6 7.793,20	70.326,54	206.673,28	29.990,96	116.468,11	527.690,98	222.660,00
Transferências da LC nº 87/1996														1.045.200,00
Transferências da	261.882,87	223.030,94	235.729,42	267.128,63	231.810,89	241.823,58	261.883,7	6 208.972,99	301.425,12	313.420,11	293.439,43	292.863,92	3.133.411,66	3.135.600,00
LC nº 61/1989 Transferências do														
FUNDEB Outras	24.285.108,27	22.327.111,52	26.621.582,74	24.204.799,93	26.752.935,74	28.842.310,56	28.915.071,5		30.527.858,04	39.001.575,16	34.713.663,13	33.145.450,35	352.204.991,84	319.059.541,49
Transferências Correntes	45.340.350,36	45.291.513,43	68.044.984,38	46.978.480,46	49.958.657,62	65.598.290,16	48.720.821,8	7 72.070.315,31	39.565.858,69	59.572.526,41	46.283.366,94	105.029.591,86	692.454.757,49	824.732.098,40
Outras Receitas Correntes	4.029.000,17	4.775.297,51	4.986.052,74	3.810.383,28	4.666.812,90	4.103.627,64	5.862.722,0	6 6.540.197,52	5.605.458,21	5.445.758,12	4.750.818,62	5.988.852,38	60.564.981,15	174.007.727,42
DEDUÇÕES (II)	17.838.642,81	18.906.624,33	20.964.995,20	19.142.703,29	19.444.717,18	21.540.177,32	22.346.024,2	3 23.989.335,20	23.343.629,23	26.032.093,49	25.124.540,50	25.179.136,02	263.852.618,80	277.109.725,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.610.197,22	6.813.988,73	7.063.051,25	6.979.421,03	6.953.957,19	7.201.539,77	7.212.189,0	6 7.273.304,31	7.368.839,31	7.344.652,29	7.642.188,73	7.646.804,61	85.110.133,50	124.525.539,07



Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2.352,78	745.652,68	805.566,61	805.566,61	805.566,61	805.566,61	805.566,61	805.566,61	800.818,65	663.830,31	782.762,87	1.588.080,93	9.416.897,88	11.019.574,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.226.092,81	11.346.982,92	13.096.377,34	11.357.715,65	11.685.193,38	13.533.070,94	14.328.268,56	15.910.464,28	15.173.971,27	18.023.610,89	16.699.588,90	15.944.250,48	169.325.587,42	141.564.612,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	195.234.647,83	181.316.785,37	225.802.238,09	253.811.988,47	201.874.449,93	228.105.654,37	231.860.401,77	264.817.649,35	217.024.707,82	249.951.256,47	230.397.503,37	315.575.567,87	2.795.772.850,71	2.880.474.862,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	195.234.647,83	181.316.785,37	225.802.238,09	253.811.988,47	201.874.449,93	228.105.654,37	231.860.401,77	264.817.649,35	217.024.707,82	249.951.256,47	230.397.503,37	315.575.567,87	2.795.772.850,71	2.880.474.862,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	195.234.647,83	181.316.785,37	225.802.238,09	253.811.988,47	201.874.449,93	228.105.654,37	231.860.401,77	264.817.649,35	217.024.707,82	249.951.256,47	230.397.503,37	315.575.567,87	2.795.772.850,71	2.880.474.862,66
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/12/2021													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														



Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do				
RPPS				
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Rótulo: Padrão				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução o	da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Receitas				
RECEITAS CORRENTES (I)	50.127.000,00	60.044.180,39		
Receita de Contribuições dos Segurados	24.370.401,00	27.643.783,01		
Ativo	23.981.466,00	27.212.599,89		
Inativo	376.875,00	414.044,14		
Pensionista	12.060,00	17.138,98		
Receita de Contribuições Patronais	22.902.235,00	31.708.056,10		
Ativo	22.902.235,00	31.708.056,10		
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.527.600,00	334.424,30		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.527.600,00	334.424,30		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.326.764,00	357.916,98		
Compensação Financeira entre os Regimes	1.049.629,00	191.142,21		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	277.135,00	166.774,77		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	190.000,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	190.000,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	50.317.000,00	60.044.180,39		
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				

Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		E	xecução da Despesa		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	22.200.000,00	16.193.961,77	16.193.961,77	16.190.993,04	
Aposentadorias	19.500.000,00	14.455.963,54	14.455.963,54	14.452.994,81	
Pensões por Morte	2.700.000,00	1.737.998,23	1.737.998,23	1.737.998,23	
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.300.000,00	16.193.961,77	16.193.961,77	16.190.993,04	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	28.017.000,00	43.850.218,62	43.850.218,62	43.853.187,35	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas					
Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Rótulo: Padrão					
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária				
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores					
VALOR					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária				
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Reserva Orçamentária do RPPS					



Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	19.457.000,00			
4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do				
4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do				
4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do				
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do				
RPPS				
Rótulo: Padrão				
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos			
	APORTES REALIZADOS			
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Bens e Direitos do RPPS				
Rótulo: Padrão				
Bens e Direitos do	Período de			
RPPS	Referência			
	SALDO ATUAL			
Bens e Direitos do RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	372.992.911,22			
Outros Bens e Direitos	53.026.977,42			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Rótulo: Padrão				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução o	la Receita		

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas					
RECEITAS CORRENTES (VII)	174.601.000,00	166.771.483,97			
Receita de Contribuições dos Segurados	100.155.138,07	57.466.350,49			
Ativo	93.019.638,07	47.042.976,19			
Inativo	6.532.500,00	9.439.966,35			
Pensionista	603.000,00	983.407,95			
Receita de Contribuições Patronais	62.464.911,93	93.534.559,53			
Ativo	62.464.911,93	93.534.559,53			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial		10.344,41			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários		10.344,41			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	11.980.950,00	15.760.229,54			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	9.969.945,00	9.223.390,34			
Demais Receitas Correntes	2.011.005,00	6.536.839,20			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	174.601.000,00	166.771.483,97			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		E	xecução da Despesa		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	300.027.000,00	283.096.046,61	283.096.046,61	282.983.504,00	
Aposentadorias	267.027.000,00	249.756.469,59	249.756.469,59	249.678.086,01	
Pensões por Morte	33.000.000,00	33.339.577,02	33.339.577,02	33.305.417,99	



Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	65.981,94	65.981,94	65.981,94	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	300.000,00	65.981,94	65.981,94	65.981,94	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	300.327.000,00	283.162.028,55	283.162.028,55	283.049.485,94	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-125.726.000,00	-116.390.544,58	-116.390.544,58	-116.278.001,97	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos				
	APORTES REALIZADOS				
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	126.412.324,47				
Recursos para Formação de Reserva					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas da Administração - RPPS					
Rótulo: Padrão					
Receitas da Administração - RPPS	Execução (da Receita			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ 0 BIMESTRE (b)			
Receitas da Administração - RPPS					
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas da Administração - RPPS					

Rótulo: Padrão					
Despesas da Administração - RPPS		E	xecução da Despesa		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.728.000,00	7.803.074,39	7.803.074,39	7.798.752,57	
Pessoal e Encargos Sociais	1.766.000,00	959.817,34	959.817,34	955.495,52	
Demais Despesas Correntes	12.962.000,00	6.843.257,05	6.843.257,05	6.843.257,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	506.000,00	5.417,94	5.417,94	5.417,94	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	15.234.000,00	7.808.492,33	7.808.492,33	7.804.170,51	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-15.234.000,00	-7.808.492,33	-7.808.492,33	-7.804.170,51	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução o	da Receita			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		E	xecução da Despesa		



	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Notas Explicativas					
Rótulo: Padrão					
Notas Explicativas	Valores				
	31/12/2021				
Notas Explicativas					
Notas Explicativas					



No. 1988 1988 1988 1988 1988 1989	Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municipios	Amenatorios da Resultadas Printrios e Moreina' -						Т									
Negation 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1									\dashv								
									\rightarrow								
	Rútulo: Padrão	-		,													
			Calculo	Acima da Linha - Receitas Primárias	 r				seita Orgamentári.								
Mathematical Processor							PREVISÃO ATUALIZA	ADA	\rightarrow								
Mathematical Browning States of the state of t										RECEITAS	REALIZADAS (a)						
	Cálculo-Acima da Linha-Receitas Primárias																
54.00 1.00 <	RECEITAS CORPENTES (I)							3.016.01	19.975,73	2.890.299.882,09							
14	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							827.83	14.308,00			910.637.365,23					
5.0 1.0 </td <td>עדיינו</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>251.91</td> <td>19.837,00</td> <td></td> <td></td> <td>259.261.732,09</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	עדיינו							251.91	19.837,00			259.261.732,09					
Mathematical Region	155							365.90	15.168,00			411.908.456,99					
Math Region of the R	ma							52.91	14.247,00			75.351.814,46					
Math Math <t< td=""><td>Inter</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td colspan="2">106.389.550,00</td><td>00,000.00</td><td></td><td></td><td>100.650.439,94</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>	Inter						106.389.550,00		00,000.00			100.650.439,94					
Mathematical Region	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							50.67	76.005,00			55.464.921,75					
Method	Contribuições							196.13	77.459,07			149,674,196,36					
Maches 1.0	Receita Patrimonial							99.33	14.315,00			20.917.080,51					
Mach Problem Signed	Aplicações Financeiras (II)					<u> </u>		13.00	26.710,00			4.002.395,69					
Mathematical Control C	Outras Receitas Patrimoniais					<u> </u>		86.30	25.606,00			16.114.692,82					
Mathematical Control C									-								
50. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 1								147.16	54.160,00			158.617.729,00					
Math Math <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td> </td><td></td><td></td><td>\rightarrow</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>						 			\rightarrow								
Mathematical Region of the properties of t									\rightarrow								
Mathematical Decomposition of the control			<u> </u>						\rightarrow								
Mathematical Decomposition of the section									-			4272,0					
Minima		-				-			\rightarrow								
Machine Birth Birt		-	<u> </u>						\rightarrow								
Amount of the length									\rightarrow								
Mathematical Region of the section of the									\rightarrow								
Maches 1 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\rightarrow</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>									\rightarrow								
Machine Include Includ						ļ			\rightarrow								
Mathematical line of the properties o								150.35	23.004,77			64.735.657,16					
Mathematical Regions Mathemati	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-II)							2,978.70	50.465,73			2.881.092.768,90					
Members Members <t< td=""><td>RECEITAS DE CAPITAL (V)</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>689.30</td><td>22.014,15</td><td></td><td></td><td>51.795.132,78</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>	RECEITAS DE CAPITAL (V)							689.30	22.014,15			51.795.132,78					
Annotes of the state	Operações de Crédito (VI)						,	439.76	55.230,00			48.629.761,33					
Methods the state of	Amortização de Empréstimos (VII)																
Members of the state	Allenação de Bens										196,42						
Management of the late of the l	Receitas de Allenação de Investimentos Temporários (VIII)																
Amount of the late	Receitas de Allenação de Investimentos Permanentes (IX)																
Member 1	Outras Allenações de Bens											196,42					
Memory of the standard	Transferências de Capital					ĺ		249.53	17.684,15			3.165.175,03					
Management of the contraction of the con	Convérsios					ĺ		55.46	91.982,15			2,322,386,03					
Anticolor and the section of the sec	Cutras Transferências de Capital							194.04	15.702,00	842.789,00							
A Control of the cont	Outras Receitas de Capital					İ			\neg								
Hand the control of t	Outras Receitas de Capital Não Primárias (II)																
Hand the control of t	Outras Receitas de Capital Primárias																
Handstrain transfer of the section of the section transfer of the section tran						<u> </u>		249.53	17.684,15	2165371.45							
Heave the section of		 				-	,		\rightarrow								
Mathematical Control									-								
Mathematical Control						-			\dashv								
Mathematical Control	Gruzo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados		-			-			\dashv								
Anna Image Image <th< td=""><td>Principlos e Nominal - Municipios</td><td><u> </u></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></th<>	Principlos e Nominal - Municipios	<u> </u>															
Parison	Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primirias																
Property of the control of the contr	Rotulo: Padrão																
Part			Calculo	Acima da Linha - Despesas Primárias							Despe	sa Orçamentária					
Mathematical Control of Control							DOTAÇÃO ATUALIZA	ADA					Ass o Din	nectors / 2021			
Mathematical Control of Control					 					DESPESA	E EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (x)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PR	OCESSADOS
Mathematical Companies									\dashv						PMGOS (b.)		
1471 1471 1471 1471 1471 1471 1471 1471		-						-	+							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Main Annual Properties							<u> </u>		-								
Note Part									4							579.397,40	519.397,40
Maniferent Note									_						11.463.966,54		
Second Control Contr									_								
Second Color Col	Cutras Despesas Comerões						1.597.097.437,18		_	1.333.349.195,62			1.332.655.568,89	1.265.501.418,78	74.129.394,25	519.297,40	519.397,40
Marie Mari	DESPESAS PRIMÁRIAS CORPENTES (NI) = (XIII - XIV)	<u> </u>					1056,385,554,40			2.665.717.530,76			2.665.023.907,03	2.589.967.117,92	85.584.290,79	519.397,40	519.397,40
Complete Francisco Complete	DESPESAS DE CAPITAL (IVIII)						516,912,281,18			255.325.536,27			255.183.436,27	223.900.664,35	12.361.036,67	18.750,00	18.750,00
Consider A Consider	investimentos							466.29	35.015,14	204.853.892,01			204.711.792,01	183.517.020,09	12.361.036,67	18.750,00	18.750,00
Applied Table Code (1980) Applied Table Code (1	Inversões Rinanceiras																
Applied Park of Color 2009 Contain invalidation (Contains and Color 2009) Contain invalidation (Contains and Color 2009) Contains and Color 2009 Contains and Contains and Color 2009 Contains and Con	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (INVI)					1											
Applied Park of Color 2009 Contain invalidation (Contains and Color 2009) Contain invalidation (Contains and Color 2009) Contains and Color 2009 Contains and Contains and Color 2009 Contains and Con		i	İ	i		1											
Contain Statistic Contains		<u> </u>		i		l			\dashv								
No. No.		 															
Contract Contract		 						9247	77.266.04			50.471.54474	50,671,64476	50,471 644 76			
1380000 13800000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 13800000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 1380000 13800000 13800000 13800000 13800000 13800000 138000000 1380000000 13800000000 1380000000000		 															
		<u> </u>			 	ļ			-+			204.853.892,01	204.711.792,01	183.517.020,09	12.361.036,67	18.750,00	10.750,00
3200.07.463,77 2800.7564,000 270.463,000 2		<u> </u>			 				\rightarrow								
	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXII + XXXII)		<u> </u>					2.525.80	10.569,54			2.870.571.425,77	2.869.735.699,04	2.772.484.138,01	97.945.327,66	538.147,40	530.147,40



					_
				\sqcup	
Grayon Tabela 6.3 - Commontrativo dess Resultados Primados e Nicarios d' Marciógios					
Quadro Finnabado Primidro - Acima da Linha					
Ridul: Public					
Strautholo-Horinado-Acins alcilata	Ali o Birnestre / 2021				
	WLCR				
Resultata Firmatio - Acima da Limba	WELLOW			\vdash	
IESZLYXXOFRIBÁRIO-Áctina (dazlésa (DXX)+ (SEE + (DXX)+ XXXIII + XX	12.291.527,48				
Grupo: Tabela 6.3 - Dem construito das Resultadas Primatina II. Mariolipias					
Quadro: Mikin Piscol para s Finandada Printaka					
				\longrightarrow	
Relativistic				 	
Meta Finnal para o Finnal India Primatrio	Meta Fixada na LDO				
	VALCROSPRENTE				
Meta Floori para o Resultado Petradrio					
Meda Stada no Areno de Metas Fiscale da LCO para o essencio de referência	-102.437.554,72				
Gayar Tabula 6.3 - Den constraint des Remilhales Princis e Hanniel- Mantejoin					
				 	
Quadra Junes Nominiale				\vdash	
Relativished				\sqcup	
Jura Horienia.	Abl o Elimentino 2021			igsquare	
	WLCR			<u>L</u> T	
Junes Naminale					
Junes, Drossipus e Varincytes Monetárias Altinos (2001)	4.457.020,500				
Janus, Drougue « Yaringdes Moretrian Prasines (2001)	20.736.056,20				
				+	
				+	
				 	
Gregor Tabalos 6.3 - Semententino de na Recultados Primados Visirias I - Mario Ejera -					
Quadro: Finestado Nominal - Actima da Linha					
Ritals: Padda					
Resultedo Nominal - Arions da Libiha	Até o Elimentre / 2021				
	WLCR				
Fernalisato Nacioni - Actors de Listina					
NCSLITUCO NCMANA - Acros da Linha (2008) - 2004 - (2001 - 2009)	4,006,901,00				
This country of the state of th	430030,03				
			i e		
Cogan Talak 4.5 - Commentation dan Revallada Printale «Pintale «Pintale «Pintale » Pintale «Pintale » Pintale «Pintale » Pintale «Pintale » Pintale					
Sogn Yadid S Demonstration des Resolution Printales Plantes de Marcellon de Marce					
Quadro Mika Fissal pasa Fissalada Brasilina	MonTranks at 20				
Coules Main Trainify year Residuals Nucleuri	Men Transes 1200 West COMMENT				
Coolis MacFred pass Residad Nacional Robin Padas MacFred pass Residad Nacional MacFred pass Residad Nacional					
Gender Mark Fredge van Frederlân Noorsel Mark Fredge van Frederlân Noorsel Mark Fredge van Frederlân Noorsel Mark Fredge van Frederlân Noorsel	VALOR COSREARTE				
Coolis MacFred pass Residad Nacional Robin Padas MacFred pass Residad Nacional MacFred pass Residad Nacional					
Gender Mark Fredge van Frederlân Noorsel Mark Fredge van Frederlân Noorsel Mark Fredge van Frederlân Noorsel Mark Fredge van Frederlân Noorsel	VALOR COSREARTE				
Outles Made Frank plants in Resident Microsoft Made Frank plants in Resident Microsoft Made Frank plants in Resident Microsoft Made Frank plants in Resident Microsoft Made Frank plants in Resident Microsoft Made Resident in Resid	VALOR COSREARTE				
Gender Mark Fredge van Frederlân Noorsel Mark Fredge van Frederlân Noorsel Mark Fredge van Frederlân Noorsel Mark Fredge van Frederlân Noorsel	VALOR COSREARTE				
Outles Made Frank plants in Resident Microsoft Made Frank plants in Resident Microsoft Made Frank plants in Resident Microsoft Made Frank plants in Resident Microsoft Made Frank plants in Resident Microsoft Made Resident in Resid	VALOR COSREARTE				
Goden Made Fredge Standards National Ballah Fredge Med Fredge Standards National Med Fredge	VALOR COSREARTE				
Gode Selection of the Control of the	VALOR COSREARTE				
Goden Made Fredge and Residual Advisorable Med Fredge and Residual Mississed Med Fredge and Residual Mississed Med Fredge and Residual Mississed Med Residual And Residual Mississed Med Residual And Residual Mississed Med Residual And Residual Andresidual Mississed Med Residual Andresidual Andresidual Mississed de Medicialua Graph Midel St Consensation der Residual Andresidual Mississed Andresidual Andresidual Andresidual Mississed Graph Midel St Consensation der Residual Andresidual Mississed Andresidual Andresidual Andresidual Andresidual Mississed Andresidual Andresidual Andresidual Andresidual Mississed Andresidual Andr	VM-GR CORMONE - 202.300 1145.00	Ma & Storetz 2021 (5)			
Goden Made Fredge and Residual Advisorable Med Fredge and Residual Mississed Med Fredge and Residual Mississed Med Fredge and Residual Mississed Med Residual And Residual Mississed Med Residual And Residual Mississed Med Residual And Residual Andresidual Mississed Med Residual Andresidual Andresidual Mississed de Medicialua Graph Midel St Consensation der Residual Andresidual Mississed Andresidual Andresidual Andresidual Mississed Graph Midel St Consensation der Residual Andresidual Mississed Andresidual Andresidual Andresidual Andresidual Mississed Andresidual Andresidual Andresidual Andresidual Mississed Andresidual Andr	VALGE CERRENTE - 225.300 THE SD	Ma - Storate 2027 (b)			
Godes Made Frankrick Strangers Street And Astronomia Made Frankrick Strangers Street Andrew Strangers Str	VALGO CORRESPOR - CRESSION THE SEC. - CRESSION TH				
South Mark Paul South Mark Mark Mark Mark Mark Mark Mark Mark	VALOR CORRESPOND COLUMN THE TO COLUMN THE COLUMN THE TO COLUMN THE COLUMN THE TO COLUMN THE COL	758077.000(73			
State Paulin State Paulin State Stat	WAGGERRAPE	75607 500,73 6.271 66633			
State Food Principles in National Assessment Mate Food page in National Assessment Material Contract Food page in National Assessment Material Contract Food p	WAGGERRAPE	79.677.03,77 6.377.69,03 6.09.69.13			
State Paulin State Paulin State Stat	WAGGERRAPE	75607 500,73 6.271 66633			
State Food Principles in National Assessment Mate Food page in National Assessment Material Contract Food page in National Assessment Material Contract Food p	WAGGERRAPE	79.677.03,77 6.377.69,03 6.09.69.13			
State Floring para Floring Market National Mater Floring para Floring	\$40.00 COMMUNE - CR.200 19720 - Sale - Ba-21/12/202 (W - BA-21/12/	78407500,77 4,77 69,07 4,09,481,07			
Control Collands Research Rese	\$25.00 117.00 \$25.00 \$25.00 117.00 \$25.00 \$2	7946759477 4,777 69400 4,99648143 127 98 494,32 111,695,32(3)			
Contact State Procedure Standards National Mate Procedure Standards National Global Radio Stales Procedure Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Glob	\$25,00 11725 \$25,0	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5829 196,01049			
Contact State Procedure Standards National Mate Procedure Standards National Global Radio Stales Procedure Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Global Radio Standards National Glob	\$25,00 11725 \$25,0	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5829 196,01049			
Collect State Front James Provided National Miles Front James Provided National Miles Front James Provided National Miles Front James Provided National Miles Front James Provided National Miles Front James Provided National National Miles Front James Provided National National Miles Front James Provided National National Miles Front James Provided National National Miles Front James Provided National Miles Front James Provided National Miles Front James Provided National Miles Front James Provided National Miles Front James Provided National Miles National Actional National Miles National Actional National Miles National Actional National Miles National Actional National Miles National Actional National Miles National Actional National Miles National Actional National Miles National National \$25,00 11725 \$25,0	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5829 196,01049				
Control State Front Sprane Production Records Net Production of Records Recor	\$25,00 11725 \$25,0	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5829 196,01049			
Control State Transplant Standard National Mate Transplant Standard National Actional Standard National Mate Transplant Standard National Actional Standard National Mate Transplant Standard National Actional National Mate Transplant Standard National Actional National Mate Transplant Standard National Actional National Mate Transplant Standard National Actional National Mate Transplant Standard National Actional National Mate Transplant Standard National National Mate Transplant Standard National National Material National Actional National Actional Material National National Actional National Material National National National National National Material National National National National National National Material National Na	\$25,00 11725 \$25,0	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5829 196,01049			
South-Staff Production Production State of Market Production State of Marke	\$20,000 19725	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5829 196,01049			
Control State Transplant Standard National Mate Transplant Standard National Actional Standard National Mate Transplant Standard National Actional Standard National Mate Transplant Standard National Actional National Mate Transplant Standard National Actional National Mate Transplant Standard National Actional National Mate Transplant Standard National Actional National Mate Transplant Standard National Actional National Mate Transplant Standard National National Mate Transplant Standard National National Material National Actional National Actional Material National National Actional National Material National National National National National Material National National National National National National Material National Na	\$25,00 11725 \$25,0	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5829 196,01049			
South-Staff Production Production State of Market Production State of Marke	\$20,000 19725	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5829 196,01049			
South-Staff Production Production State of Market Production State of Marke	\$25.00.117.00 \$25.00	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5829 196,01049			
Special Mark Production Control (Control \$25.00.117.00 \$25.00	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5823 196,01040				
South-Mark Transport Transport Processed Comments of C	\$40.00 (1972) \$40.00	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5823 196,01040			
South-Mark Transport Transport Processed Comments of C	\$40.00 (1972) \$40.00	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5823 196,01040			
State Note That plans the shall be broad Mid Tradigues Neededs Normal Mid Tradigues \$40.00 (1972) \$40.00	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5823 196,01040				
Desiration of the Control of the Con	\$40.00 (1972) \$40.00	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5823 196,01040			
State Northering are Newholds Northering Not Northering as Newholds Northering Not Northering as Newholds Northering Not Northering as Newholds Northering Note Northering as Newholds Northering Note Northering as Newholds Northering Note Northering as Newholds Northering Northering Northering Association for Northering Northering Northering Northering Northering Northering Northering Northering	\$40.00 (1972) \$40.00	79407 5940 6,777 6940 4,994 4943 12,994 4943 114,995 5823 196,01040			



														,	_		
Rotulo: Padrão																	
			Ajuste Metodológico				Asse	Simestre 2021									
								WALOR						İ	İ		
Ajuste Metodológico								-									
VARIAÇÃO SALDO REP = (0000) = (000a - 2000)						+	-	5.062.149,25				<u> </u>					
RECEITA DE ALEXAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XX)																	
RECEITA DE ALENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (10) PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (0001/s)							-			-			-	1	1	-	-
																	-
VARIAÇÃO CAMBINI. (XXXV)							-			-			-	1	-		-
PAGAMENTO DE PREDATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (DOOM)																	_
A JUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)																	
OUTROS AJUSTES (DORNIE)																	
RESULTADO NOMINAL A JUSTADO - Abaixo da Linha (XXXXX) = (XXXXX + XXXXXX + XXXXXX + XXXXXX + XXXXXX	100 - DK								93.507.969,60								
Grupo: Tabella 6.3 - Germonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municipios																	
Quadro: Pessiltado Primário - Ababa da Linha													-				-
							-						-				-
Rottufe: Paddio										1				1			-
		Resid	tado Primário - Abaixo da Linha				 	al-o Dimentre		-			-	1	1		-
								WALOR									-
Resultado Primário - Abaliso da Linha																	1
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaiso da Linha (RL) = XXXXX - (XXY - XXXXI)									229.510.534,58								
										ļ			L	1	1		_
													L				
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Manticipios																	
Quadro: Informações Adicionals									-								İ
Rétule: Padrão								-									
			Informações Adicionais				PREVISI	IO ORÇAMENTĀRIA									
								IO ORÇAMENTÂRIA		+			+				
Manufacture in the control of the co							MENGA			-			-			-	
Informações Adicionais							-			-			-				-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							-		15.407.057,04	-			-	-		-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							1										
Superànt Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionalis									15.407.057,04					<u> </u>	<u> </u>	<u></u>	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			_						19.457.000,00								
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios																	
							 			+							-
		Quadro Nobra Capitaninas													1	1	1
Rither Paddo																	
Rotalo: Padelo																	
Ritule: Paddo			Notae Explications				-	Valores									
			Notae Explications				-	Valores 81/12/2021									
Notes Epilication			Notas Explicativas				-										
Notice Englishion Notice Englishion Notice Englishion			Notes Explications				-										
Notes Epilication			Notes Egilizations				-										
Notice Confusions Notice Confusions Notice Confusions Support Mark y 7 2 - Disconnected since the Proper produces of Space			Nobes Diplications				-										
Notes Caplications Notes Caplications Singer Yadin 27 2: Consecutation due Montes à Pague principal de Caplication de Caplic			Motor Daylications				-										
Notes Caplinates Notes Caplinates Notes Caplinates Singer Yadin 7 7 - Investment should be Revised & Proper Many To To-Investment should be Revised & Proper Many To-Investment should be Revised & Proper			Motor Daylications			Printer -	-										
Notes Caplications Notes Caplications Singer Yadin 27 2: Consecutation due Montes à Pague principal de Caplication de Caplic			Ridas Explications			PuderShiple	-										
Notes Caplinates Notes Caplinates Notes Caplinates Singer Yadin 7 7 - Investment should be Revised & Proper Many To To-Investment should be Revised & Proper Many To-Investment should be Revised & Proper						Pudes Orgin Pudes Orgin		11,10,00001									
Notes Caplinates Notes Caplinates Notes Caplinates Singer Yadin 7 7 - Investment should be Revised & Proper Many To To-Investment should be Revised & Proper Many To-Investment should be Revised & Proper			Make Explications RESIDE A PROGRAPHICA	00036000					ACCS			Solin Todd L .					
Notes Caplinates Notes Caplinates Notes Caplinates Singer Yadin 7 7 - Investment should be Revised & Proper Many To To-Investment should be Revised & Proper Many To-Investment should be Revised & Proper	la de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de	and the state of t		900390006 Considera (6	Makes to the date of			11,10,00001	AOOS Prages (s)	Considera D	Salaba k + (f = q) - (g - q)	Solito Todal L .					
Notes Caplinates Notes Caplinates Notes Caplinates Singer Yadin 7 7 - Investment should be Revised & Proper Many To To-Investment should be Revised & Proper Many To-Investment should be Revised & Proper			PERSON A PRICADA PO		Salar-to-to-to-ed	PoderiČnjšo	hexities	ILITADOSS		Countries	Solida k - g - g - 0 + p	Solin Total L = (0 + 1)					
Notes Explantation Notes Explantation Group 1 May 2 2 - Insurantization des Revines à Proper per Auto Collec- Group 1 May 2 2 - Insurantization des Revines à Proper per Auto Collec- Group 1 May	Em Darcidios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020(b)	RESTOR A PRIMAR FIN	Cancellados (d)			Sourches Em 27 de Characterin de 2020 (g)	Incharges RECTION A RACKE Mile PROCESS Gardenine (N)	Pagos (I)								
Notes Explanation Notes Explanation State Explanation Group 1 Med 27 - Investment and America & Proper perform Cogles Group 1 Med 27 - Investment and America & Proper perform Cogles Albeit Public Ogles Publ	Ero Exercícios Actericese (b) 20.767.933(37	Em 31 de Decembro de 2020(b) 102.819.173,89	900000 A PRICADO DE PROPERTO DE PROPERTO DE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE	Canoniados (d) 4.432.186,25	21 208 593,45	PoderiČnjšo	Bourdae En 27 de Desembro de 2020 (g) 503.794.00	RECIDIA NAME NO PROCESS Upelindre (s)	Pages (I) 538.147,40	Consisting (1982)	6,00	21.208.592,45					
Notes Explanation Notes Explanation Group Media 7-1- Investmentation des Reviers à Projec part Selec 7-1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1-	Dre Darschios Actaricess (b) 20.767 920;37 20.711 920;37	Em 31 de Dezembro de 2020(b)	RESTOR A PRIMAR FIN	Cancellados (d)	21 200 500,45 21 132 500,45	PoderiČnjšo	Bourdase Do 37 de Sumedon de 2020 (g) 503.792.07 30.002.06	PRETICA PAGE NO PROCESS Upetinde (b) SSEC (c) XSG(2)	Pagos (i) 538.147,40 26.565,26	15.651,88	630	21,208,992,45 21,152,992,45					
Notes Explanation Notes Explanation State Explanation Group 1 Med 27 - Investment and des Review & Proper perform 6 organ Group 1 Med 27 - Investment and des Review & Proper perform 6 organ Review 1 Med 2 - Investment and Investment Array Review 1 Med 2 - Investment Array Review 1 Med 2 - Investment Array Review 2 Med 2 - Investment Array Review 2 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 4 Med 2 -	Ers Exercídica Actaricres (b) 20.767.500,37 20.771.920,37 56.000,00	Em 31 de Decembro de 2020(b) 102.819.173,89	900000 A PRICADO DE PROPERTO DE PROPERTO DE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE	Canoniados (d) 4.432.186,25	21.102.900,45 21.102.900,45 56.00,000	PoderiČnjšo	No. of the State o	10000000000000000000000000000000000000	Pagos (i) 538.147,40 26.565,26 501.582,14	15.651,88	600	21.208.993,45 21.152.593,45 56.000,00					
Natura Cophosine Natura Cophosine Sough Tade (17 - Commentation) des Reutes 19-aper Marciagnia Sough Tade (17 - Commentation) des Reutes 19-aper Marciagnia Sough Tade (17 - Commentation) des Reutes 19-aper Marciagnia Particologia Natura Cophosite Particologia NATURA RACIA (18 COPHOSITIO STATA COPHOSITIO (18 COPHOSITIO	Dre Darschios Actaricess (b) 20.767 920;37 20.711 920;37	Em 31 de Decembro de 2020(b) 102.819.173,89	900000 A PRICADO DE PROPERTO DE PROPERTO DE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE	Canoniados (d) 4.432.186,25	21 200 500,45 21 132 500,45	PoderiČnjšo	Bourdase Do 37 de Sumedon de 2020 (g) 503.792.07 30.002.06	PRETICA PAGE NO PROCESS Upetinde (b) SSEC (c) XSG(2)	Pagos (i) 538.147,40 26.565,26	15.651,88	630	21,208,992,45 21,152,992,45					
Notes Explanation Notes Explanation State Explanation Group 1 Med 27 - Investment and des Review & Proper perform 6 organ Group 1 Med 27 - Investment and des Review & Proper perform 6 organ Review 1 Med 2 - Investment and Investment Array Review 1 Med 2 - Investment Array Review 1 Med 2 - Investment Array Review 2 Med 2 - Investment Array Review 2 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 3 Med 2 - Investment Array Review 4 Med 2 -	Ers Exercídica Actaricres (b) 20.767.500,37 20.771.920,37 56.000,00	Em 31 de Decembro de 2020(b) 102.819.173,89	900000 A PRICADO DE PROPERTO DE PROPERTO DE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE	Canoniados (d) 4.432.186,25	21.102.900,45 21.102.900,45 56.00,000	PoderiČnjšo	No. of the State o	10000000000000000000000000000000000000	Pagos (i) 538.147,40 26.565,26 501.582,14	15.651,88	600	21.208.993,45 21.152.593,45 56.000,00					
Natura Cophosine Natura Cophosine Sough Tade (17 - Commentation) des Reutes 19-aper Marciagnia Sough Tade (17 - Commentation) des Reutes 19-aper Marciagnia Sough Tade (17 - Commentation) des Reutes 19-aper Marciagnia Particologia Natura Cophosite Particologia NATURA RACIA (18 COPHOSITIO STATA COPHOSITIO (18 COPHOSITIO	Ers Exercídica Actaricres (b) 20.767.500,37 20.771.920,37 56.000,00	Em 31 de Decembro de 2020(b) 102.819.173,89	900000 A PRICADO DE PROPERTO DE PROPERTO DE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE	Canoniados (d) 4.432.186,25	21.102.900,45 21.102.900,45 56.00,000	PoderiČnjšo	No. of the State o	10000000000000000000000000000000000000	Pagos (i) 538.147,40 26.565,26 501.582,14	15.651,88	600	21.208.993,45 21.152.593,45 56.000,00					
Notes Explosiones Notes Explosiones Notes Explosiones Dispos Table 7-5- International des Rodes à Proper per Code - Opér- Code Parle Ogle Notes Pales Pales Ogle Pales	Em Exercicios Arteriores (p) 20.787 503,377 20,711 503,377 50,000,00 50,000,000	En 31 de Desembro de 2000 (h) 102.219.172,86 102.219.172,86	PESTIS A PECAP PE Pope 93 97 96.337.66 97 96.337.66	Canonindre (40) 4-403.186,35 4-403.186,35	21.385.904.61 21.152.904.65 56.000,00 56.000,00	PoderiČnjšo	No. of the Consented in \$2,000 (a) 500,744,00 (b) 500,744,00 (c) 5	10000000000000000000000000000000000000	Pagos (i) 538.147,40 26.565,26 501.582,14	15.651,88	600	21,208,993,45 21,152,993,45 56,000,00					
Natura Cophosines Natura Cophosines Dispara Tada (2.75 - Chamanistatus das Reules à Proper Manigation) Sandra Puda (Cophosines) Ribba Puda (Cophosines) Ribba Puda (Cophosines) Ribba Puda (Cophosines) Ribba Puda (Cophosines) Ribba Puda (Cophosines) Ribba Puda (Cophosines) Ribba Puda (Cophosines) Ribba Puda (Cophosines) Ribba Puda (Cophosines) Ribba (Co	Em Darecicles Arteriores (p) 20.767.903,27 20.711.903,27 50.000,00 50.000,00	En 31 de Douardes de William) 102.28% 173,00 102.28% 173,00 22.28% 173,00 23.20% 183,06	PROMISE A PRICADA POR TO SE TO	Central fields (§6) 4.403.180,35 4.403.180,35	7,18180,0 7,18180,0 5,082,0 5,082,0 7,1812,0	PoderiČnjšo	Sourchise 6th 25 de Sewerlon de 2020 (d) 55377428 517234402	PROTOS A PAGE MO PROCESS Upatidade (0) SSE 14.06 SSE 14.06 SSE 555.44	Pages (9) 538.147,40 26.565,76 501.582,14	15-601,00 15-601,00 15-601,00	600 600 600	21 205 502,65 22 152 502,65 56 000,00 76 912,85					
Notes Captionism Notes Captionism Notes Captionism Organ Take 27 2- Consomitation des Reviews 3 Proper Management of Proper Manageme	Em Darecicles Arterices (p) 20.767.903,27 20.711.903,27 50.000,00 50.000,00	En 31 de Douardes de William) 102.28% 173,00 102.28% 173,00 22.28% 173,00 23.20% 183,06	PROMISE A PRICADA POR TO SE TO	Central fields (§6) 4.403.180,35 4.403.180,35	7,18180,0 7,18180,0 5,082,0 5,082,0 7,1812,0	PoderiČnjšo	Sourchise 6th 25 de Sewerlon de 2020 (d) 55377428 517234402	PROTOS A PAGE MO PROCESS Upatidade (0) SSE 14.06 SSE 14.06 SSE 555.44	Pages (9) 538.147,40 26.565,76 501.582,14	15-601,00 15-601,00 15-601,00	600 600 600	21 205 502,65 22 152 502,65 56 000,00 76 912,85					
Notes Captionism Notes Captionism Notes Captionism Organ Take 27 2- Consomitation des Reviews 3 Proper Management of Proper Manageme	Em Darecicles Arterices (p) 20.767.903,27 20.711.903,27 50.000,00 50.000,00	En 31 de Douardes de William) 102.28% 173,00 102.28% 173,00 22.28% 173,00 23.20% 183,06	PROMISE A PRICADA POR TO SE TO	Central fields (§6) 4.403.180,35 4.403.180,35	7,18180,0 7,18180,0 5,082,0 5,082,0 7,1812,0	PoderiČnjšo	Sourchise 6th 25 de Sewerlon de 2020 (d) 55377428 517234402	PROTOS A PAGE MO PROCESS Upatidade (0) SSE 14.06 SSE 14.06 SSE 555.44	Pages (9) 538.147,40 26.565,76 501.582,14	15-601,00 15-601,00 15-601,00	600 600 600	21 205 502,65 22 152 502,65 56 000,00 76 912,85					
Notes Captionisms Notes Captionisms Singer Yada y 7 - Communitative dat Review 3 Pagar Singer Yada y 7 - Communitative dat Review 3 Pagar Singer Yada y 7 - Communitative dat Review 3 Pagar Singer Yada y 7 - Communitative dat Review 3 Pagar SINGER S	Em Darecicles Arterices (p) 20.767.903,27 20.711.903,27 50.000,00 50.000,00	En 31 de Douardes de William) 102.28% 173,00 102.28% 173,00 22.28% 173,00 23.20% 183,06	PROMISE A PRICADA POR TO SE TO	Central fields (§6) 4.403.180,35 4.403.180,35	7,18180,0 7,18180,0 5,082,0 5,082,0 7,1812,0	PoderiČnjilo	Sourchise 6th 25 de Sewerlon de 2020 (d) 55377428 517234402	PROTOS A PAGE MO PROCESS Upatidade (0) SSE 14.06 SSE 14.06 SSE 555.44	Pages (9) 538.147,40 26.565,76 501.582,14	15-601,00 15-601,00 15-601,00	600 600 600	21 205 502,65 22 152 502,65 56 000,00 76 912,85					
Notes Capitalisms Notes Capitalisms Notes Capitalisms Singer Mark 7 2- Chromosomistic de Marketa 3 Pagar Market Capitalisms Padric Capitalism	Em Darecicles Arterices (p) 20.767.903,27 20.711.903,27 50.000,00 50.000,00	En 31 de Douardes de William) 102.28% 173,00 102.28% 173,00 22.28% 173,00 23.20% 183,06	PROMISE A PRICADA POR TO SE TO	Central fields (§6) 4.403.180,35 4.403.180,35	7,18180,0 7,18180,0 5,082,0 5,082,0 7,1812,0	PoderiČnjilo	Sourchise 6th 25 de Sewerlon de 2020 (d) 55377428 517234402	PROTOS A PAGE MO PROCESS Upatidade (0) SSE 14.06 SSE 14.06 SSE 555.44	Pages (9) 538.147,40 26.565,76 501.582,14	15-601,00 15-601,00 15-601,00	600 600 600	21 205 502,65 22 152 502,65 56 000,00 76 912,85					
Notes Capitalisms Notes Capitalisms Singer Mark 7 2 - Dissocrations de Markes à Pagar Singer Mark 7 2 - Dissocrations de Markes à Pagar Singer Mark 7 2 - Dissocrations de Markes à Pagar Singer Mark 7 2 - Dissocrations de Markes à Pagar SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () POSSES SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () FOSSES SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () FOSSES SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO S	Em Darecicles Arterices (p) 20.767.903,27 20.711.903,27 50.000,00 50.000,00	En 31 de Douardes de William) 102.28% 173,00 102.28% 173,00 22.28% 173,00 23.20% 183,06	PROMISE A PRICADA POR TO SE TO	Central fields (§6) 4.403.180,35 4.403.180,35	7,18180,0 7,18180,0 5,082,0 5,082,0 7,1812,0	Publiships To beneate a financial of the financial of th	Sourchise 6th 25 de Sewerlon de 2020 (d) 55377428 517234402	PROTECTA A PAGE MED PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAG	Pages (9) 538.147,40 26.565,76 501.582,14	15-601,00 15-601,00 15-601,00	600 600 600	21 205 502,65 22 152 502,65 56 000,00 76 912,85					
Notes Capitalisms Notes Capitalisms Notes Capitalisms Singer Mark 7 2- Chromosomistic de Marketa 3 Pagar Market Capitalisms Padric Capitalism	Em Darecicles Arterices (p) 20.767.903,27 20.711.903,27 50.000,00 50.000,00	En 31 de Douardes de William) 102.28% 173,00 102.28% 173,00 22.28% 173,00 23.20% 183,06	PROMISE A PRICADA POR TO SE TO	Central fields (§6) 4.403.180,35 4.403.180,35	7,18180,0 7,18180,0 5,082,0 5,082,0 7,1812,0	Publishpa To beneate Advanced II	Sourchise 6th 25 de Sewerlon de 2020 (d) 55377428 517234402	PROTECTA A PAGE MED PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAG	Pages (9) 538.147,40 26.565,76 501.582,14	15-601,00 15-601,00 15-601,00	600 600 600	21 205 502,65 22 152 502,65 56 000,00 76 912,85					
Notes Capitalisms Notes Capitalisms Singer Mark 7 2 - Dissocrations de Markes à Pagar Singer Mark 7 2 - Dissocrations de Markes à Pagar Singer Mark 7 2 - Dissocrations de Markes à Pagar Singer Mark 7 2 - Dissocrations de Markes à Pagar SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () POSSES SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () FOSSES SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () FOSSES SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO SINEA GEQUARISTRICES () SINGER SINGER DECTO S	Em Darecicles Arterices (p) 20.767.903,27 20.711.903,27 50.000,00 50.000,00	En 31 de Douardes de William) 102.28% 173,00 102.28% 173,00 22.28% 173,00 23.20% 183,06	963305 A PAGAS PRO Proposition 97:063.327-66 97:063.327-66 17:7663.437-71	Conside (6) 4.623 (6):2 4.623 (6):2 1.624 (6):2 1.624	7,18180,0 7,18180,0 5,082,0 5,082,0 7,1812,0	Publiships To beneate a financial of the financial of th	Towardson Son 31 de Connection de 2020 (g) 553.796,50 517.234,00 517.234,00 517.234,00 517.234,00	1000000 NOTICE A ROCK MÃO PRODUC	Page (8) SSELECE SOURCE SOU	15-601,00 15-601,00 15-601,00	600 600 600	71 265 503.45 21 105 503.65 56 505.05 76 913.85 21 205 507.25					
Notes Explosione Notes Explosione Singer Mark 72 - Communication de Marketa à Pagur Market Paul College Albada Paul College Paul College	Em Darecicles Arterices (p) 20.767.903,27 20.711.903,27 50.000,00 50.000,00	En 31 de Douardes de William) 102.28% 173,00 102.28% 173,00 22.28% 173,00 23.20% 183,06	PROMISE A PRICADA POR TO SE TO	Conside (6) 4.623 (6):2 4.623 (6):2 1.624 (6):2 1.624	7,18180,0 7,18180,0 5,082,0 5,082,0 7,1812,0	Publishpa To beneate Advanced II	Towardson Son 31 de Connection de 2020 (g) 553.796,50 517.234,00 517.234,00 517.234,00 517.234,00	PROTECTA A PAGE MED PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAGE PROTECTA A PAG	Page (8) SSELECE SOURCE SOU	15-601,00 15-601,00 15-601,00	600 600 600	21 205 502,65 22 152 502,65 56 000,00 76 912,85					
Notes Explosione Notes Explosione Singer Mark 72 - Communication de Marketa à Pagur Market Paul College Albada Paul College Paul College	En Sensision American (6) 20:347-20.27 20:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27 30:311-20.27	En 31 de Douardes de William) 102.28% 173,00 102.28% 173,00 22.28% 173,00 23.20% 183,06	963305 A PAGAS PRO Proposition 97:063.327-66 97:063.327-66 17:7663.437-71	Conside (6) 4.623 (6):2 4.623 (6):2 1.624 (6):2 1.624	7,18180,0 7,18180,0 5,082,0 5,082,0 7,1812,0	Publishpa To beneate Advanced II	Towardson Son 31 de Connection de 2020 (g) 553.796,50 517.234,00 517.234,00 517.234,00 517.234,00	1000000 NOTICE A ROCK MÃO PRODUC	Page (8) SSELECE SOURCE SOU	15-601,00 15-601,00 15-601,00	600 600 600	71 265 503.45 21 105 503.65 56 505.05 76 913.85 21 205 507.25					
Notes Explosione Notes Explosione Singer Mark 72 - Communication de Marketa à Pagur Market Paul College Albada Paul College Paul College	En Spenisse Automotive (Automotive 31 d Aprendic a 20200 100 100 100 100 100 100 100 100 1	PRESTOR A PRICEASE POR 100 A PRI	Consisted (0) 4-621/93/5 4-621/93/5 15-621/93/5 15-621/93/5 200000000000000000000000000000000000	71.0000004 71.000000 50.0000 50.0000 74.0000	Producting de la constitución de	Souther (in 37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg)	1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000	Page 8 58145,6 20162,6	15402A	600	71 265 503.45 21 105 503.65 56 505.05 76 913.85 21 205 507.25						
Natura Capitaniana Natura Capitaniana Natura Capitaniana Natura Capitaniana Natura Capitaniana Natura Capitaniana Penderingia Penderingia Penderingia Penderingia Natura Penderingia NATURA PENDERINGANIANA SIGNANIANA SIGNA	Ten Services Ten	In 11 of Normalian and STEERING NEETE STEERING NEET	#82704 A PAGAN FIN Proper to 2 97 96 327 AL 97 96 327 AL 17 78 34 537 AL 17 78 34 537 AL 17 78 34 537 AL 17 78 34 537 AL 18 78 34 54 54 54 54 54 54 54 54 54 54 54 54 54	Consiste (6) 4 623 18125 4 623 18125 13 623 8025 13 623 8025 Consiste (6)	77.383864 77.152866 54.0000 74.0000 74.0000 74.0000 74.0000 74.0000	Publishpa To beneate Advanced II	Boufflee Do 37 de Chemedro de 2000 (g) 500 37 de 2000 (g) 5	1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000	Page 8 58/16/8 58/16/8 30/16/8 50/16/8 50/16/8 50/16/8 50/16/8	15402A	600	71 200 500-00 71 150 500-00 50 500-00 70 513-05 71 205 507-20 71 205 507-20					
Notes Capitalism Notes Capitalism Notes Capitalism Dates Trade 7 2 - Consentialism das Resistes 3 Proper Management of Property Manage	Ton Sensitive Administration (AMMINISTRATION OF AMMINISTRATION OF	In 18 According to 2015 (ACCORDING TO 2015) (A	#E2106 A PAGAS PR Pages 10 2 V7 363.277.66 V7 363.277.66 V7 363.277.66 FEE3102.6 A PAGAS PR Pages 10 2 7.782.810.25	Consolidade (6) 4.653.193.15 4.653.193.15 13.453.93.15 13.453.93.15 13.453.93.15 13.453.93.15 13.453.93.15 13.453.93.15 13.453.93.15	7.15150.0 7.15150.0 5.000.0 7.19150.0 7.19150.0 7.19150.0 5.000.0 5.000.0 7.19150.0 7.19150.0	Producting de la constitución de	Souther (in 37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg)	1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000	Page 8 58/16/8 58/16/8 30/16/8 50/16/8 50/16/8 50/16/8 50/16/8	15402A	600	71 200 500 60 71 150 500 60 50 500 60 75 51 205 507 20 71 205 507 20 Solido Todal L 61 70 4					
Notes Capitalism Notes Capitalism Notes Capitalism Dates Publish Parket Service Table 7-2- Consomitable dad Rodes 3 Prope Management Resiption Publish Parket Publish P	Ten Services Ten	In 18 According to 18 Accordin	#E2106 A PAGAS PER POPUS DO 17.766.327.66 17.766.327.66 17.766.327.66 7.766.327.66 17.766.327.66 7.766.327.66 17.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66	Consiste (6) 4 623 18125 4 623 18125 13 623 8025 13 623 8025 Consiste (6)	27.383564 27.152564 5.0000 5.0000 7.59326 27.385970 5.0000 7.59326 7.59326 7.59326 7.59326	Producting de la constitución de	Souther (in 37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg)	1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000	Page 8 58/16/8 58/16/8 30/16/8 50/16/8 50/16/8 50/16/8 50/16/8	15402A	600	71 200 50040 71 150 50040 50 50000 70 41325 71 205 50720 Solido Total 1 -					
Notes Captionisms Notes Captionisms Dates Table 7.2 - Consentionism data Review 3 Proper Management of Proper Management of Proper Management of Proper Management of Proper Management of Proper Management of Proper Management of Proper Management of Proper Management of Proper Management of Proper Management of Managemen	Ton Sensitive Administration (AMMINISTRATION OF AMMINISTRATION OF	In 18 According to 20 Accordin	#E2104 ARMAR FIR Pages 10 2 V7.06.327.66 V7.06.327.66 V7.06.327.66 VX.06.327.66 7.786.810.05 VX.786.327.6 Figure 10 2 7.786.810.05 A386.37	Consolidade (6) 4.653.193.15 4.653.193.15 13.453.193.15 13.453.193.15 13.453.193.15 13.453.193.15 13.453.193.15 13.453.193.15	31.353604 31.353604 30.0000 30.00000 30.00000 73.3532000 73.3532000 73.3532000 73.3532000 73.35320000000000000000000000000000000000	Producting de la constitución de	Souther (in 37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg)	1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000	Page 8 58/16/8 58/16/8 30/16/8 50/16/8 50/16/8 50/16/8 50/16/8	15402A	600	71 200 50445 72 150 50405 50 00000 70 01005 70 01005 70 01005 70 01005 70 01005 70 01005 70 01005 70 01005 70 01005					
Notes Capitalism Notes Capitalism Notes Capitalism Dates Publish Parket Service Table 7-2- Consomitable dad Rodes 3 Prope Management Resiption Publish Parket Publish P	Ton Sensitive Administration (AMMINISTRATION OF AMMINISTRATION OF	In 18 According to 18 Accordin	#E2106 A PAGAS PER POPUS DO 17.766.327.66 17.766.327.66 17.766.327.66 7.766.327.66 17.766.327.66 7.766.327.66 17.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66 7.766.327.66	Consolidade (6) 4.653.193.15 4.653.193.15 13.453.193.15 13.453.193.15 13.453.193.15 13.453.193.15 13.453.193.15 13.453.193.15	27.383564 27.152564 5.0000 5.0000 7.59326 27.385970 5.0000 7.59326 7.59326 7.59326 7.59326	Producting de la constitución de	Souther (in 37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg) 50.37 de Deserbo de 2000 jg)	1000000 1000000 1000000 1000000 1000000 1000000	Page 8 58/16/8 58/16/8 30/16/8 50/16/8 50/16/8 50/16/8 50/16/8	15402A	600	71 200 50040 71 150 50040 50 50000 70 41325 71 205 50720 Solido Total 1 -					



							_	_		_
								ĺ		
							1	1		
Grupo: Tabella 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Manicípios										
Quadro: Notas Esplicativas								1		
Ratule: Padrão								1		
Notas Esplicativas	Valores							1		
	31/12/2021							1		
Notae Explicativas								1		
Notas Explicativas								ľ	ı	

Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Receitas			
Rótulo: Padrão			
Receitas	Receit	as de Operações d	e Crédito
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	439.765.330,00	48.629.761,33	391.135.568,67
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Despesas			
Rótulo: Padrão			
Despesas		Despesas de Capi	tal
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas			
DESPESAS DE CAPITAL	516.912.281,18	255.325.536,27	261.586.744,91
Investimentos	466.295.015,14	204.853.892,01	261.441.123,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	50.617.266,04	50.471.644,26	145.621,78



(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	516.912.281,18	255.325.536,27	261.586.744,91
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
Rótulo: Padrão			
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado	oara Apuração da I	Regra de Ouro
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	77.146.951,18	206.695.774,94	-129.548.823,76
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Notas Explicativas			
Rótulo: Padrão			
Notas Explicativas	Valores		
	31/12/2021		
Notas Explicativas			
Notas Explicativas			
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Receitas			
Rótulo: Padrão			
Receitas	Receit	as de Operações d	e Crédito
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	439.765.330,00	48.629.761,33	391.135.568,67

Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e			
Despesas de Capital			
Quadro: Despesas			
Rótulo: Padrão			
Despesas	_	Despesas de Capi	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas			
DESPESAS DE CAPITAL	516.912.281,18	255.325.536,27	261.586.744,91
Investimentos	466.295.015,14	204.853.892,01	261.441.123,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	50.617.266,04	50.471.644,26	145.621,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	516.912.281,18	255.325.536,27	261.586.744,91
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
Rótulo: Padrão			
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado į	oara Apuração da I	Regra de Ouro
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	77.146.951,18	206.695.774,94	-129.548.823,76
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Notas Explicativas			
Rótulo: Padrão			
Notas Explicativas	Valores		
	31/12/2021		
Notas Explicativas			
-			
Notas Explicativas			



	BAZETA MUN	IOII AL DE O	01/10/1	
2065	123.336.385,91	52.209.003,81	71.127.382,10	2.332.946.770,71
2066	127.181.009,13	43.241.675,20	83.939.333,93	2.416.886.104,64
2067	131.712.111,52	35.121.416,35	96.590.695,17	2.513.476.799,81
2068	136.895.355,68	27.898.877,21	108.996.478,47	2.622.473.278,28
2069	142.820.666,51	21.606.844,41	121.213.822,10	2.743.687.100,38
2070	149.379.268,23	16.268.312,25	133.110.955,98	2.876.798.056,36
2071	156.595.036,33	11.894.504,22	144.700.532,11	3.021.498.588,47
2072	164.439.310,98	8.487.005,33	155.952.305,65	3.177.450.894,12
2073	172.913.484,06	6.011.448,07	166.902.035,99	3.344.352.930,11
2074	181.958.449,57	4.402.418,98	177.556.030,59	3.521.908.960,70
2075	191.601.851,74	3.536.556,94	188.065.294,80	3.709.974.255,50
2076	201.829.943,20	3.206.359,59	198.623.583,61	3.908.597.839,11
2077	212.635.066,15	3.138.915,77	209.496.150,38	4.118.093.989,49
2078	224.031.656,73	3.121.704,43	220.909.952,30	4.339.003.941,79
2079	236.049.158,13	3.105.325,03	232.943.833,10	4.571.947.774,89
	· ·			<u> </u>
2080	248.721.302,65	3.087.790,26	245.633.512,39	4.817.581.287,28
2081	262.083.765,73	3.069.014,28	259.014.751,45	5.076.596.038,73
2082	276.174.168,21	3.055.024,48	273.119.143,73	5.349.715.182,46
2083	291.031.849,63	3.040.039,97	287.991.809,66	5.637.706.992,12
2084	306.698.604,07	3.024.003,83	303.674.600,24	5.941.381.592,36
2085	323.218.502,32	3.006.834,63	320.211.667,69	6.261.593.260,05
2086	340.638.017,05	2.988.451,39	337.649.565,66	6.599.242.825,71
2087	359.006.153,42	2.974.755,29	356.031.398,13	6.955.274.223,84
2088	378.374.261,48	2.960.086,16	375.414.175,32	7.330.688.399,16
2089	398.796.792,61	2.944.388,39	395.852.404,22	7.726.540.803,38
2090	420.331.163,40	2.927.583,51	417.403.579,89	8.143.944.383,27
2091	443.037.918,15	2.909.569,64	440.128.348,51	8.584.072.731,78
2092	466.980.900,31	2.896.512,40	464.084.387,91	9.048.157.119,69
2093	492.227.091,01	2.877.004,37	489.350.086,64	9.537.507.206,33
2094	518.847.735,72	2.865.286,33	515.982.449,39	10.053.489.655,72
Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Quadro: Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro		Projeção Atuarial do	RPPS - Plano Financei	ro
		Projeção Atuarial do	RPPS - Plano Financei	ro
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	1.183.676,27
2021	153.444.020,45	259.526.237,67	-106.082.217,22	-104.898.540,95
2022	136.984.172,19	317.824.256,80	-180.840.084,61	-285.738.625,56
2023	132.752.027,06	334.332.996,03	-201.580.968,97	-487.319.594,53
2024	125.612.056,37	355.288.054,06	-229.675.997,69	-716.995.592,22
2025	120.094.418,00	372.846.571,83	-252.752.153,83	-969.747.746,05
2026	115.649.979,74	386.740.423,21	-271.090.443,47	-1.240.838.189,52
2027	110.122.173,47	402.954.105,18	-292.831.931,71	-1.533.670.121,23
2027				
	101.810.653,65	421.727.891,45	-319.917.237,80	-1.853.587.359,03
2029	90.621.597,11	444.438.809,67	-353.817.212,56	-2.207.404.571,59
2030	83.648.512,40	458.131.541,83	-374.483.029,43	-2.581.887.601,02
2031	79.118.374,42	466.168.919,61	-387.050.545,19	-2.968.938.146,21
2032	69.746.514,98	479.233.904,48	-409.487.389,50	-3.378.425.535,71
2033	61.546.656,36	491.983.858,96	-430.437.202,60	-3.808.862.738,31

Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores								
Quadro: Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário								
Rótulo: Padrão								
Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Plano Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário							
		Projeção Atuarial do RF	PPS - Plano Previdenci	ário				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)				
2020	0,00	0,00	0,00	326.321.317,81				
2021	66.138.870,66	14.899.060,86	51.239.809,80	377.561.127,61				
2022	69.227.080,36	15.374.118,41	53.852.961,95	431.414.089,56				
2023	72.460.396,91	15.858.872,88	56.601.524,03	488.015.613,59				
2024	75.781.392,29	16.588.878,52	59.192.513,77	547.208.127,36				
2025	79.219.799,16	17.375.207,02	61.844.592,14	609.052.719,50				
2026	83.797.548,37	18.602.246,53	65.195.301,84	674.248.021,34				
2027	87.465.473,33	19.660.536,40	67.804.936,93	742.052.958,27				
2028	91.177.548,63	20.836.136,84	70.341.411,79	812.394.370,06				
2029	95.063.232,30	21.967.335,14	73.095.897,16	885.490.267,22				
2030	98.979.256,80	23.314.773,66	75.664.483,14	961.154.750,36				
2031	103.965.643,32	25.139.340,37	78.826.302,95	1.039.981.053,31				
2032	108.013.335,19	26.987.392,55	81.025.942,64	1.121.006.995,95				
2033	112.234.152,69	28.723.260,61	83.510.892,08	1.204.517.888,03				
2034	116.469.382,68	30.642.942,13	85.826.440,55	1.290.344.328,58				
2035	120.457.860,20	33.545.278,19	86.912.582,01	1.377.256.910,59				
2036	126.227.046,59	36.879.091,98	89.347.954,61	1.466.604.865,20				
2037	130.188.541,13	40.183.592,64	90.004.948,49	1.556.609.813,69				
2038	133.734.921,47	44.442.075,40	89.292.846,07	1.645.902.659,76				
2039	137.332.416,82	48.747.726,54	88.584.690,28	1.734.487.350,04				
2040	140.432.416,01	55.166.462,70	85.265.953,31	1.819.753.303,35				
		64.820.720,15						
2041	147.813.101,94		82.992.381,79	1.902.745.685,14				
2042	150.551.228,67	71.005.149,85	79.546.078,82	1.982.291.763,96				
2043	152.157.973,32	79.915.779,60	72.242.193,72	2.054.533.957,68				
2044	153.270.795,18	88.368.239,84	64.902.555,34	2.119.436.513,02				
2045	153.592.760,31	98.527.766,57	55.064.993,74	2.174.501.506,76				
2046	159.272.850,35	110.354.178,73	48.918.671,62	2.223.420.178,38				
2047	153.768.559,11	132.497.389,96	21.271.169,15	2.244.691.347,53				
2048	150.595.346,76	143.132.895,57	7.462.451,19	2.252.153.798,72				
2049	148.025.772,87	151.137.258,87	-3.111.486,00	2.249.042.312,72				
2050	146.205.000,88	153.876.743,55	-7.671.742,67	2.241.370.570,05				
2051	147.273.612,43	158.670.933,44	-11.397.321,01	2.229.973.249,04				
2052	143.855.640,40	174.041.081,38	-30.185.440,98	2.199.787.808,06				
2053	142.361.821,00	168.130.525,49	-25.768.704,49	2.174.019.103,57				
2054	141.104.750,76	161.339.104,17	-20.234.353,41	2.153.784.750,16				
2055	140.144.456,33	153.708.874,65	-13.564.418,32	2.140.220.331,84				
2056	120.058.406,21	145.307.274,31	-25.248.868,10	2.114.971.463,74				
2057	118.654.354,78	135.927.853,48	-17.273.498,70	2.097.697.965,04				
2058	117.735.723,27	125.951.566,20	-8.215.842,93	2.089.482.122,11				
2059	117.285.430,87	115.506.932,27	1.778.498,60	2.091.260.620,71				
2060	117.389.252,16	104.742.391,91	12.646.860,25	2.103.907.480,96				
2061	114.894.660,17	93.824.618,35	21.070.041,82	2.124.977.522,78				
2062	115.961.900,65	82.934.920,65	33.026.980,00	2.158.004.502,78				
2063	117.754.470,76	72.221.995,04	45.532.475,72	2.203.536.978,50				
			58.282.410,11					



2034	54.350.010,70	502.313.547,57	-447.963.536,87	-4.256.826.275,18
2035	42.507.228,94	516.957.583,19	-474.450.354,25	-4.731.276.629,43
2036	37.595.818,05	519.548.236,03	-481.952.417,98	-5.213.229.047,41
2037	30.956.190,09	522.278.984,09	-491.322.794,00	-5.704.551.841,41
2038	22.466.734,70	524.943.895,51	-502.477.160,81	-6.207.029.002,22
2039	18.698.803,58	521.722.703,07	-503.023.899,49	-6.710.052.901,71
2040	12.693.690,02	519.804.986,63	-507.111.296,61	-7.217.164.198,32
2041	11.137.107,93	514.319.982,20	-503.182.874,27	-7.720.347.072,59
2042	11.125.673,78	498.192.574,07	-487.066.900,29	-8.207.413.972,88
2043	11.103.972,23	480.413.197,70	-469.309.225,47	-8.676.723.198,35
2044	11.084.528,13	460.991.274,44	-449.906.746,31	-9.126.629.944,66
2045	11.073.951,98	439.963.901,76	-428.889.949,78	-9.555.519.894,44
2046	11.016.766,80	417.395.687,93	-406.378.921,13	-9.961.898.815,57
2047	10.984.714,78	393.380.390,62	-382.395.675,84	-10.344.294.491,41
2048	10.824.567,91	368.042.314,68	-357.217.746,77	-10.701.512.238,18
2049	10.750.366,38	341.537.515,24	-330.787.148,86	-11.032.299.387,04
2050	10.698.862,85	314.054.794,04	-303.355.931,19	-11.335.655.318,23
2051	10.501.327,59	285.816.476,75	-275.315.149,16	-11.610.970.467,39
2052	10.375.118,65	257.078.952,40	-246.703.833,75	-11.857.674.301,14
2053	10.275.264,48	228.383.017,61	-218.107.753,13	-12.075.782.054,27
2054	9.852.595,87	199.550.299,68	-189.697.703,81	-12.265.479.758,08
2055	9.578.180,43	171.183.025,68	-161.604.845,25	-12.427.084.603,33
2056	9.294.322,96	143.674.051,66	-134.379.728,70	-12.561.464.332,03
2057	9.009.081,38	117.446.559,84	-108.437.478,46	-12.669.901.810,49
2058	8.548.241,78	92.949.264,23	-84.401.022,45	-12.754.302.832,94
2059	8.216.342,16	70.646.958,78	-62.430.616,62	-12.816.733.449,56
2060	7.827.567,80	51.001.344,45	-43.173.776,65	-12.859.907.226,21
2061	7.179.778,71	34.431.937,59	-27.252.158,88	-12.887.159.385,09
2062	6.495.024,51	21.245.453,05	-14.750.428,54	-12.901.909.813,63
2063	5.916.239,29	11.550.337,25	-5.634.097,96	-12.907.543.911,59
2064	5.293.729,74	5.166.847,62	126.882,12	-12.907.417.029,47
2065	4.567.366,57	1.669.735,27	2.897.631,30	-12.904.519.398,17
2066	4.092.532,73	309.911,78	3.782.620,95	-12.900.736.777,22
2067	3.542.396,00	30.826,25	3.511.569,75	-12.897.225.207,47
2068	3.013.229,44	3.154,09	3.010.075,35	-12.894.215.132,12
2069	2.612.386,66	108,11	2.612.278,55	-12.891.602.853,57
2070	2.219.178,00	3,75	2.219.174,25	-12.889.383.679,32
2071	1.934.441,99	0,13	1.934.441,86	-12.887.449.237,46
2072	1.580.081,10	0,13	1.580.080,97	-12.885.869.156,49
2073	1.425.542,56	0,13	1.425.542,43	-12.884.443.614,06
2074	1.247.877,93	0,13	1.247.877,80	-12.883.195.736,26
2075	1.088.036,04	0,13	1.088.035,91	-12.882.107.700,35
2076	980.675,54	0,13	980.675,41	-12.881.127.024,94
2077	923.433,29	0,13	923.433,16	-12.880.203.591,78
2078	923.433,29	0,13	923.433,16	-12.879.280.158,62
2079	923.065,13	0,13	923.065,00	-12.878.357.093,62
2080	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.877.439.563,24
2081	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.876.522.032,86
2082	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.875.604.502,48
2083	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.874.686.972,10
2084	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.873.769.441,72
2085	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.872.851.911,34
2086	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.871.934.380,96
2087	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.871.016.850,58
2088				
	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.870.099.320,20
2089	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.869.181.789,82
2090	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.868.264.259,44

2091	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.867.346.729,06
2092	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.866.429.198,68
2093	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.865.511.668,30
2094	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.864.594.137,92
Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
Notas Explicativas	Valores			
	31/12/2021			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				
Grupo: Tabela 11.0 -				

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Quadro: Receitas							
Rótulo: Padrão							
Receitas	Exec	ução da Rec	eita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	SECUTAG REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)				
Receitas							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		196,42	-196,42				
Receita de Alienação de Bens Móveis		196,42	-196,42				
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Quadro: Despesas							
Rótulo: Padrão							
Despesas			Execuç	ão da Despe	sa	<u></u>	

Rótulo: Padrão											
Despesas		Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)				
Despesas											
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	196,42	196,42	196,42	196,42	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS DE CAPITAL	196,42	196,42	196,42	196,42	0,00	0,00	0,00				
Investimentos	196,42	196,42	196,42	196,42	0,00	0,00	0,00				
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida											
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA											
Regime Geral da Previdência Social											
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos											



Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público- Privadas								
Quadro: Impactos das Contratações de PPP								
Rótulo: Padrão								
Impactos das Contratações de PPP	Especifi	cação de PPP						
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	B1 DE DEZEMBRO REGISTROS EFETUADOS						
		No Bimestre	Até o Bimestre					
Impactos das Contratações de PPP								
TOTAL DE ATIVOS								
Ativos Constituídos pela SPE								
TOTAL DE PASSIVOS								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE								
Provisões de PPP								
Outros Passivos								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
Obrigações Contratuais								
Riscos não Provisionados								
Garantias Concedidas								
Outros Passivos Contingentes								
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas								
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)								
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)								
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)			D	espesas d	le PPP			



	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +<br="">1></ec>	<ec +<br="">2></ec>	<ec +<br="">3></ec>	<ec + 4></ec 	<ec + 5></ec 	<ec + 6></ec 	<ec + 7></ec 	<ec + 8></ec 	<ec + 9></ec
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)											
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)			D	espesas o	de PPP						
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +="" 1=""></ec>	<ec +="" 2=""></ec>	<ec +="" 3=""></ec>	<ec + 4></ec 	<ec + 5></ec 	<ec + 6></ec 	<ec + 7></ec 	<ec + 8></ec 	<e0 + 9:</e0
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não- dependentes (II.1)											
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não- dependentes (II.1)			D	espesas (de PPP						
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +<="" td=""><td><ec +="" 2=""></ec></td><td><ec +="" 3=""></ec></td><td><ec + 4></ec </td><td><ec + 5></ec </td><td><ec + 6></ec </td><td><ec + 7></ec </td><td><ec + 8></ec </td><td><e(< td=""></e(<></td></ec>	<ec +="" 2=""></ec>	<ec +="" 3=""></ec>	<ec + 4></ec 	<ec + 5></ec 	<ec + 6></ec 	<ec + 7></ec 	<ec + 8></ec 	<e(< td=""></e(<>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não- dependentes - A Contratar (II.2)											
Rótulo: Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não- dependentes - A Contratar (II.2)		I	D	espesas o	de PPP	I.	I	I	I	1	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +<="" td=""><td><ec +="" 2=""></ec></td><td><ec +<="" td=""><td><ec + 4></ec </td><td><ec + 5></ec </td><td><ec + 6></ec </td><td><ec + 7></ec </td><td><ec + 8></ec </td><td><e0< td=""></e0<></td></ec></td></ec>	<ec +="" 2=""></ec>	<ec +<="" td=""><td><ec + 4></ec </td><td><ec + 5></ec </td><td><ec + 6></ec </td><td><ec + 7></ec </td><td><ec + 8></ec </td><td><e0< td=""></e0<></td></ec>	<ec + 4></ec 	<ec + 5></ec 	<ec + 6></ec 	<ec + 7></ec 	<ec + 8></ec 	<e0< td=""></e0<>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Total das Despesas de PPP											
Rótulo: Padrão											
Total das Despesas de PPP			D	espesas (de PPP	ı					
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +<="" td=""><td><ec +="" 2=""></ec></td><td><ec +="" 3=""></ec></td><td><ec + 4></ec </td><td><ec + 5></ec </td><td><ec + 6></ec </td><td><ec + 7></ec </td><td><ec + 8></ec </td><td><e0 + 9:</e0 </td></ec>	<ec +="" 2=""></ec>	<ec +="" 3=""></ec>	<ec + 4></ec 	<ec + 5></ec 	<ec + 6></ec 	<ec + 7></ec 	<ec + 8></ec 	<e0 + 9:</e0
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.483.715.621,39	2.795.772.850,71									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											



TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)						
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas						
Quadro: Notas Explicativas						
Rótulo: Padrão						
Notas Explicativas	Valores					
	31/12/2021					
Notas Explicativas						
Notas Explicativas						

		31/12/202	1	
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Balanço Orçamentário				
Rótulo: Padrão				
Balanço Orçamentário	Valores			
	Até o Bimestre			
Balanço Orçamentário				
RECEITAS				
Previsão Inicial	3.905.159.176,00			
Previsão Atualizada	4.039.890.136,81			
Receitas Realizadas	3.357.650.403,20			
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.487.057,84			
DESPESAS				
Dotação Inicial	3.885.702.176,00			
Dotação Atualizada	4.035.920.194,65			
Despesas Empenhadas	3.353.935.820,56			
Despesas Liquidadas	3.353.100.093,83			
Despesas Pagas	3.245.725.977,09			
Superávit Orçamentário	4.550.309,37			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Despesas por Função/Subfunção				
Rótulo: Padrão				
Despesas por Função/ Subfunção	Valores			
	Até o Bimestre			
Despesas por Função/ Subfunção				
Despesas Empenhadas	3.353.935.820,56			
Despesas Liquidadas	3.353.100.093,83			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL				



Rótulo: Padrão								
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores							
	Até o Bimestre							
Receita Corrente Líquida - RCL								
Receita Corrente Líquida	2.795.772.850,71							
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.795.772.850,71							
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.795.772.850,71							
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios								
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores								
Rótulo: Padrão								
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores							
	Até o Bimestre							
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
Receitas Previdenciárias Realizadas	60.044.180,39							
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.193.961,77							
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.193.961,77							
Resultado Previdenciário	43.850.218,62							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO								
Receitas Previdenciárias Realizadas	166.771.483,97							
Despesas Previdenciárias Empenhadas	283.162.028,55							
Despesas Previdenciárias Liquidadas	283.162.028,55							
Resultado Previdenciário	-116.390.544,58							
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios								
Quadro: Resultados Primário e Nominal								
Rótulo: Padrão								
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário							
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)					
Resultados Primário e Nominal								
Resultado Primário - Acima da Linha	-152.437.554,72	12.291.527,48	108,06					

Resultado Nominal - Acima da Linha	-235.300.197,93	-4.006.901,93	101,70	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Rótulo: Padrão				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público		Estágios dos Re	stos a Pagar	
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	146.921.910,57	19.908.265,56	105.728.137,71	21.285.507,30
Poder Executivo	146.861.524,20	19.908.265,56	105.723.751,34	21.229.507,30
Poder Legislativo	60.386,37	0,00	4.386,37	56.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	553.799,28	15.651,88	538.147,40	0,00
Poder Executivo	36.565,26	0,00	36.565,26	0,00
Poder Legislativo	517.234,02	15.651,88	501.582,14	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	147.475.709,85	19.923.917,44	106.266.285,11	21.285.507,30
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Rótulo: Padrão				
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuraçã	io das Despesas com E	insino	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitu	ucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	287.633.162,03	25,00	16,72	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	249.008.136,80	70,00	70,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				



Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Rótulo: Padrão				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receita Crédito e Despe			
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Receitas de Operações de Crédito	48.629.761,33	391.135.568,67		
Despesa de Capital Líquida	255.325.536,27	261.586.744,91		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de				
Previdência Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial dos		Exercício de	Apuração	
Regimes de Previdência	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Excitoio	To Excision	20 Excicio	OU EXCIDICIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	66.138.870,66	103.965.643,32	147.813.101,94	120.058.406,21
Despesas Previdenciárias	14.899.060,86	25.139.340,37	64.820.720,15	145.307.274,31
Resultado Previdenciário	51.239.809,80	78.826.302,95	82.992.381,79	-25.248.868,10
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	153.444.020,45	79.118.374,42	11.137.107,93	9.294.322,96
Despesas Previdenciárias	259.526.237,67	466.168.919,61	514.319.982,20	143.674.051,66
Resultado Previdenciário	-106.082.217,22	-387.050.545,19	-503.182.874,27	-134.379.728,70
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Rótulo: Padrão				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receit Ativos e Aplicaçã			
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receitas da Alienação de Ativos	196,42	-196,42		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	196,42	0,00		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				

Rótulo: Padrão				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração	o das Despesas com S	Saúde	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitu	ucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	528.013.785,65	15,00	30,97	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Rótulo: Padrão				
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
Notas Explicativas	Valores			
	31/12/2021			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 5103403 - Cuiabá/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Exercício: 2021
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º quadrimestre



GAZ	ZETA MU	JNICIPAI	L DE CUI	ABA									Ano II N	N° 321
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal							Despesa Execu	tada com Pessoal						
						D	ESPESAS EXECUTAI	DAS (Últimos 12 Mes	es)					
							LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<mr-11></mr-11>	<mr-10></mr-10>	<mr-9></mr-9>	<mr-8></mr-8>	<mr-7></mr-7>	<mr-6></mr-6>	<mr-5></mr-5>	<mr-4></mr-4>	<mr-3></mr-3>	<mr-2></mr-2>	<mr-1></mr-1>	<mr></mr>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.565.289,21	114.213.940,42	111.263.512,40	114.967.994,22	112.052.040,66	110.587.362,95	117.675.952,63	114.971.188,95	116.743.406,31	117.054.868,45	110.585.464,41	162.508.044,39	1.402.189.065,00	
Pessoal Ativo	76.292.405,37	90.922.309,31	87.536.432,07	91.395.993,32	88.438.507,95	86.717.834,37	93.692.441,17	90.254.576,25	92.064.834,02	92.149.884,47	86.177.270,74	137.182.608,38	1.112.825.097,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.792.872,30	78.062.708,43	74.716.898,06	73.933.974,19	75.321.489,61	76.252.121,23	75.988.740,46	76.562.009,31	78.453.687,34	82.713.436,62	73.812.907,54	115.342.041,84	944.952.886,93	
Obrigações Patronais	12.499.533,07	12.859.600,88	12.819.534,01	17.462.019,13	13.117.018,34	10.465.713,14	17.703.700,71	13.692.566,94	13.611.146,68	9.436.447,85	12.364.363,20	21.840.566,54	167.872.210,49	
Benefícios Previdenciários									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.272.883,84	23.291.631,11	23.727.080,33	23.572.000,90	23.613.532,71	23.869.528,58	23.983.511,46	24.716.612,70	24.678.572,29	24.904.983,98	24.408.193,67	25.325.436,01	289.363.967,58	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.611.166,24	20.598.795,48	21.047.210,40	20.941.639,71	20.821.513,30	20.934.762,93	21.004.650,83	21.655.173,52	21.616.020,83	21.753.809,95	21.301.999,91	21.997.439,91	254.284.183,01	
Pensões	2.661.717,60	2.692.835,63	2.679.869,93	2.630.361,19	2.792.019,41	2.934.765,65	2.978.860,63	3.061.439,18	3.062.551,46	3.151.174,03	3.106.193,76	3.327.996,10	35.079.784,57	
Outros Benefícios Previdenciários									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.323.340,12	17.470.009,88	17.244.977,66	16.186.821,37	15.753.644,41	16.357.530,52	15.857.922,97	15.889.981,00	17.141.057,61	17.971.964,96	17.128.320,94	18.859.539,79	200.185.111,23	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.272.418,14	1.581.915,19	1.933.540,23	1.212.586,94	777.781,33	1.529.994,97	1.111.044,11	1.100.791,86	2.209.772,29	2.904.987,18	1.626.376,41	3.028.935,27	20.290.143,92	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	26.286,68	1.228.559,96	37.484,12	61.246,42	283.498,71		48.587,37	16.241,16	0,00	2.387,23	56,36	127.724,50	1.832.072,51	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.024.635,30	14.659.534,73	15.273.953,31	14.912.988,01	14.692.364,37	14.827.535,55	14.698.291,49	14.772.947,98	14.931.285,32	15.064.590,55	15.501.888,17	15.702.880,02	178.062.894,80	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.241.949,09	96.743.930,54	94.018.534,74	98.781.172,85	96.298.396,25	94.229.832,43	101.818.029,66	99.081.207,95	99.602.348,70	99.082.903,49	93.457.143,47	143.648.504,60	1.202.003.953,77	
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa														
com Pessoal Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
Rótulo: Padrão														
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		do Cumprimento ite Legal												
	Valor	% sobre a RCL Ajustada												
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.795.772.850,71													
(·) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)	0,00													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.795.772.850,71													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.202.003.953,77	42,99												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.509.717.339,38	54,00												



LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.434.231.472,41	51,30										
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	1.358.745.605,44	48,60										
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	Valores											
	31/12/2021											
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa												
Total com Pessoal Quadro: Trajetória de												
Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal Rótulo: Padrão												
Trajetória de Retorno ao						<u> </u>						
Limite da Despesa Total com Pessoal				1	rajetória de Retorno a		T					
		de Descumprimento Quadrimestre/Seme			do Primeiro Período imeiro Período Seguir			cio do Segundo Período				
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Segundo Período Segu Limite (h) = (a)	% DTP (i)			
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal				(d) = (1/3*c)								
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	Valores											
	31/12/2021											
Notas Explicativas												
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno												
Notas Explicativas							1					
Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente												
Consorciado							1				-	-
Quadro: Notas Explicativas												-
Rótulo: Padrão Notas Explicativas	Valores						1					1
rrotas Explicativas	31/12/2021											+
Notas Explicativas	,-2021											+
Notas Explicativas							1					1
		1			1	1				<u> </u>		
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida												
Rótulo: Padrão												



Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Cálculo da Dívida Consolidada Líquida						
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5	SALDO DO EXERCÍCIO	DE 2021				
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre				
Dívida Consolidada								
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	854.204.692,65	835.405.978,67	825.903.860,41	759.077.029,73				
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00				
Dívida Contratual	531.155.525,74	517.255.642,20	513.194.393,50	532.321.145,79				
Empréstimos	226.119.739,72	217.231.506,03	225.091.865,87	248.592.717,35				
Internos	226.119.739,72	217.231.506,03	225.091.865,87	248.592.717,35				
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00				
Financiamentos	0,00	183.685.595,93	181.573.803,32	179.903.486,94				
Internos	0,00	183.685.595,93	181.573.803,32	179.903.486,94				
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	119.336.355,08	116.338.540,24	106.528.724,31	103.824.941,50				
De Tributos	59.677.814,28	7.557.258,96	0,00	5.140.933,86				
De Contribuições Previdenciárias	59.658.540,80	58.541.157,80	57.417.600,20	70.386.451,59				
De Demais Contribuições Sociais	0,00	50.240.123,48	49.111.124,11	28.297.556,05				
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00				-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Dívidas Contratuais	185.699.430,94	0,00	0,00	0,00				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	323.049.166,91	318.150.336,47	312.709.466,91	226.755.883,94				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES (II)	0,00	158.144.894,91	174.901.540,13	6.271.496,03				
Disponibilidade de Caixa	0,00	158.144.894,91	174.901.540,13	6.086.481,03				
Disponibilidade de Caixa Bruta	124.706.551,65	195.854.028,34	204.168.108,61	122.981.843,33				
(-) Restos a Pagar Processados	146.087.928,49	37.709.133,43	29.266.568,48	116.895.362,30				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	185.015,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	854.204.692,65	677.261.083,76	651.002.320,28	752.805.533,70				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.483.715.621,39	2.618.247.406,04	2.714.056.505,69	2.795.772.850,71				
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)				0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.483.715.621,39	2.618.247.406,04	2.714.056.505,69	2.795.772.850,71				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	34,39	31,91	30,43	27,15				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,39	25,87	23,99	26,93				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.980.458.745,67	3.141.896.887,25	3.256.867.806,83	3.354.927.420,85	 	 		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.682.412.871,10	2.827.707.198,52	2.931.181.026,15	3.019.434.678,77				
Outros Valores Não Integrantes da DC								



UAL OAL	LIA MONI	on AL DE O	OIABA									
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00								
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	1.212,43	0,00								
Passivo Atuarial	0,00	328.855.477,57	328.855.477,57	328.855.477,57								
Insuficiência Financeira	21.381.376,84	0,00	0,00	0,00								
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	45.208.882,49	56.349.114,56	65.092.836,44	68.727.294,04								
RP Não-Processados	517.234,02	305.600,00	11.621,00	835.726,73								
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00								
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00								
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	160,35	1.361,43	0,00								
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	Valores											
	31/12/2021											<u> </u>
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												
Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Rótulo: Padrão												
Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida			Traj	etória de Retorno ao Limite d	la Dívida Co	nsolidada I	Líquida					
	Exercí	cio em que Excedeu o	Limite	Exercício do primeiro p	período seg	uinte		io do segu do seguint		Exercício o	lo terceiro p seguinte	eríodo
	Quadrim	estre em que Excedeu	o Limite	Primeiro período	o seguinte		Segundo período seguinte Terceiro		período seg	uinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (I)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Valores Percentuais												
Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno												

	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do primeiro p	Exercício do primeiro período seguinte			período seguinte			seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (I)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Valores Percentuais												
Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	Valores											
	31/12/2021											
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												



Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas Rótulo: Padrão Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1° Quadrimestre Até o 2º Quadrimestre Até o 3° Quadrimestre Garantias Concedidas Garantias Concedidas AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (II) ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) 2.483.715.621,39 2.618.247.406,04 2.714.056.505,69 2.795.772.850,71 (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS 2.483.715.621,39 2.618.247.406,04 2.714.056.505,69 2.795.772.850,71 LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) 0,00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 546.417.436,71 576.014.429,33 597.092.431,25 615.070.027,16 LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) 491.775.693,04 518.412.986,40 537.383.188,13 553.563.024,44 Contragarantias Recebidas Contragarantias Recebidas DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às Operações de Crédito Externas



Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			
Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
Quadro: Notas Explicativas			
Rótulo: Padrão			
Notas Explicativas	Valores		
	31/12/2021		
Notas Explicativas			
Notas Explicativas			

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	Valor Realizad	lo no Período
	VALOR RE	ALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	27.616.096,15	48.629.761,33
Interna	27.616.096,15	48.629.761,33
Empréstimos	27.616.096,15	48.629.761,33
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00		
TOTAL (III)	27.616.096,15	48.629.761,33		
- ()				
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites				
Rótulo: Padrão				
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumpr	imento dos Limites		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
Apuração do Cumprimento dos Limites				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.795.772.850,71			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.795.772.850,71			
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	48.629.761,33	1,74		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	447.323.656,11	16,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	402.591.290,50	14,40		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	195.704.099,55	7,00		
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada				
Rótulo: Padrão				
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizad	lo no Período		
	VALOR REALIZADO			
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada				
Parcelamentos de Dívidas				
Tributos				
Contribuições Previdenciárias				



	JAZETA MIU	MICIFAL	DE COIAL	PA .						
FGTS										
Operações d Recomposiçã	e Reestruturação ão do Principal d	o e e Dívidas								
Grupo: Tabela Operações de Municípios	a 4.0 - Demonstr e Crédito - Estado	ativo das os, DF e								
Quadro: Nota	s Explicativas									
Rótulo: Padrá	йo									
No	tas Explicativas		Valores	5						
			31/12/20	21						
Notas Explica	ativas									
Notas Explic	ativas									
			T.	<u> </u>	T		T	I	I	
Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Quadro: Disponibilidade										
de Caixa Rótulo: Padrão										
Disponibilidade de Caixa				l .	Di	sponibilidade de Caixa	Į.			l
					Dis	sponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)		OBRIGAÇÕES FI	INANCEIRAS	FINANCEIRA INSCRIÇÃO EM RESTOS A EMPENHADOS C			EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liq	uidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	28.798.658,93	7.307.929,30	53.867.010,22	0,00	16.124.509,66	0,00	-48.500.790,25	0,00	0,00	-48.500.790,25
Recursos Ordinários	10.444.791,11	7.245.787,34	50.734.064,15	0,00	15.401.776,91	0,00	-62.936.837,29	0,00	0,00	-62.936.837,2
Outros Recursos não Vinculados	18.353.867,82	62.141,96	3.132.946,07	0,00	722.732,75	0,00	14.436.047,04	0,00	0,00	14.436.047,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	93.109.959,24	13.921.578,00	53.448.552,35	0,00	65.575.814,32	0,00	-39.835.985,43	0,00	0,00	-39.835.985,4
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.355.404,69	31.831,44	4.105.196,24	0,00	154.509,30	0,00	-2.936.132,29	0,00	0,00	-2.936.132,29
Transferências do FUNDEB	4.442.300,15	0,00	1.585.031,34	0,00	6.967.794,87	0,00	-4.110.526,06	0,00	0,00	-4.110.526,0
Outros Recursos Vinculados à Educação	16.092.007,02	33.783,41	0,00	0,00	2.242,46	0,00	16.055.981,15	0,00	0,00	16.055.981,1
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.553.201,22	1.702.183,06	12.137.112,59	0,00	14.425.776,68	0,00	-24.711.871,11	0,00	0,00	-24.711.871,1
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.541.839,24	11.333.000,05	33.905.871,35	0,00	37.746.851,25	0,00	-74.443.883,41	0,00	0,00	-74.443.883,4
Recursos Vinculados à Assistência Social	9.052.901,06	28.335,27	0,00	0,00	3.556,98	0,00	9.021.008,81	0,00	0,00	9.021.008,8
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	430.402,47	112.542,61	0,00	331.218,39	0,00	-874.163,47	0,00	0,00	-874.163,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	14.556,55	7.290,55	0,00	5.717.316,61	0,00	-5.739.163,71	0,00	0,00	-5.739.163,7
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	28.605.593,18	251.341,01	804.920,63	0,00	78.012,06	0,00	27.471.319,48	0,00	0,00	27.471.319,48
Recursos de Alienação de Bens/ Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	•	•	•	*				•		



Outros Recursos Vinculados	21.466.712,68	96.144,74	790.587,04	0,00	148.535,72	0,00	20.431.445,18	0,00	0,00	20.431.445,18
TOTAL (III) = (I + II)	121.908.618,17	21.229.507,30	107.315.562,57	0,00	81.700.323,98	0,00	-88.336.775,68	0,00	0,00	-88.336.775,68
Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Padrão										
Notas Explicativas	Valores									
	31/12/2021									
Notas Explicativas										
Notas Explicativas					·	·				

Rótulo: Padrão							
Notas Explicativas	Valores						
	31/12/2021						
Notas Explicativas							
Notas Explicativas							
Grupo: Tabela - Demonstrat Simplificado de Gestão Fis	ivo do Relatório						
Quadro: Rece Líquida	eita Corrente						
Rótulo: Padrã	ăo						
Receita Corr	ente Líquida	Valor At Quadrim					
		Valor At Quadrim					
Receita Corre	ente Líquida						
Receita Corre	ente Líquida	2.795.77	2.850,71				
Receita Corre Ajustada para Limites de Er	a Cálculo dos	2.795.77	72.850,71				
Receita Corre Ajustada para Limites da De Pessoal	a Cálculo dos	2.795.77	72.850,71				
Grupo: Tabela - Demonstrat Simplificado de Gestão Fis	ivo do Relatório						
Quadro: Desp Pessoal	oesa com						
Rótulo: Padrá	ňo						
Despesa co	om Pessoal		Valor Rea	lizado n	o Perío	odo	
		VALO	R	% SO	BRE A	RCL AJUST	ADA
Despesa com	n Pessoal						
Despesa Tot Pessoal - DTF		1.202.00	3.953,77			2	12,99
Limite Máxin I, II e III art. 20 - <%>		1.509.71	7.339,38			ţ	54,00
Limite Prude (parágrafo úr da LRF) - <%>	nico art. 22	1.434.23	31.472,41			ţ	51,30
Limite de Ale II do §1º do a LRF) - <%>		1.358.74	15.605,44				18,60
						·	



Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	195.704.099,55	7,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	447.323.656,11	16,00
Operações de Crédito Internas e Externas	48.629.761,33	1,74
Operações de Crédito		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	Valor Rea	lizado no Período
Rótulo: Padrão		
Quadro: Operações de Crédito		
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	615.070.027,16	22,00
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Garantias de Valores		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	Comparativo	do Saldo de Garantia
Valores Rótulo: Padrão		
de Gestão Fiscal Quadro: Garantias de		
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.354.927.420,85	120,00
Dívida Consolidada Líquida	752.805.533,70	26,93
Dívida Consolidada		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	Comparativo	o do Saldo da Dívida
Consolidada Rótulo: Padrão		
de Gestão Fiscal Quadro: Dívida		
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório		

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Restos a Pagar		
Rótulo: Padrão		
Restos a Pagar	Restos a Pagar e	Disponibilidade de Caixa
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total		-88.336.775,68
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Notas Explicativas		
Rótulo: Padrão		
Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB/Nº 003/2022

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014;

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Cuiabá.

Parágrafo Único - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; Titutar: Nicolau Jorge Budib, que a coordenará.

Suplente: Adrielle Oliveira Martins da Silva

II – Representando o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano;

Titular. Márcio Alves Puga.

Suplente: Marcos Guilherme Ferreira Chiocca.

III - Representando a Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular. Bruna Carolina dos Santos Ortiz Spadoni.

Suplente: Mariana Becker Saddi.

IV - Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

Titular. Ana Lúcia de Almeida e Almeida.

Suplente: Felipe Vieira Dias.

V - Representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Titular. Marinete de Barros Neves.

Suplente: Kamila Pompeu.

VI - Representando a Secretaria Municipal de Comunicação;

Titular. Max Cardoso Baia.

Suplente: Fernanda Cristina Leite.



VII - Representando a Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos:

Titular. Thaís Ariane C. dos Santos. Suplente: Junior de Souza Silva.

Art. 2º - A participação na Comissão Técnica do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Cuiabá é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

AVISO DE RESULTADO PARCIAL LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Adm: No 00.011.751.2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Publica, torna público para conhecimento dos interessados, os vencedores do Pregão Eletrônico n º 014.2012 cujo objeto e o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME (06372763000140) com os lotes: 19, 21, 22, 28, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50 e 53 no valor total de R\$ 578.275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (33823751000167) com os lotes: 35 e 38 no valor total de R\$ 72.309,60 (setenta e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (20220317000140) com os lotes: 30, 31, 55 e 57 no valor total de R\$ 112.110,08 (cento e doze mil e cento e dez reais e oito centavos). GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA (35559172000184) com os lotes: 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 34, 46 e 48 no valor total de R\$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais). CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07847837000110) com os lotes: 56 e 58 no valor total de R\$ 260.134,40 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA (08183359000153) com o lote: 9 no valor total de R\$ 47.064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial PAULO RÓS Diretor Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Adm: Nº 00.011.751/2021-1

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2021, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, ADJUDICO às empresas vencedoras: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME (06372763000140) com os lotes: 19, 21, 22, 28, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50 e 53 no valor total de R\$ 578.275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (33823751000167) com os lotes: 35 e 38 no valor total de R\$ 72.309,60 (setenta e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (20220317000140) com os lotes: 30, 31, 55 e 57 no valor total de R\$ 112.110,08 (cento e doze mil e cento e dez reais e oito centavos). GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA (35559172000184) com os lotes: 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 34, 46 e 48 no valor total de R\$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais). CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07847837000110) com os lotes: 56 e 58 no valor total de R\$ 260.134,40 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA (08183359000153) com o lote: 9 no valor total de R\$ 47.064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

Cuiabá/t., 18 de fevereiro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Adm: No 00.011.751/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Pregoeiro, torna Público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2021, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. HOMOLOGO às empresa vencedoras: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME (06372763000140) com os lotes: 19, 21, 22, 28, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50 e 53 no valor total de R\$ 578.275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (33823751000167) com os lotes: 35 e 38 no valor total de R\$ 72.309,60 (setenta e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (20220317000140) com os lotes: 30, 31, 55 e 57 no valor total de R\$ 112.110,08 (cento e doze mil e cento e dez reais e oito centavos). GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA (35559172000184) com os lotes: 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 34, 46 e 48 no valor total de R\$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais). CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07847837000110) com os lotes: 56 e 58 no valor total de R\$ 260.134,40 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA (08183359000153) com o lote: 9 no valor total de R\$ 47.064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

Cuiabá/t., 18 de fevereiro de 2022

PAULO RÓS Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa HD — Miyahara Comércio e Serviços Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ nº 20.220.317/0001-40, sediada na Rua 7 de setembro, 305, centro, CEP 79002-121- Campo Grande-MS, fone: 67 3211-2958, neste ato representada pelo Sr. Henrique Domingos, brasileiro, solteiro, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 1335658 expedida pela SSP/MS, CPF nº 011.588.071-20 residente e domiciliado em Campo Grande-MS

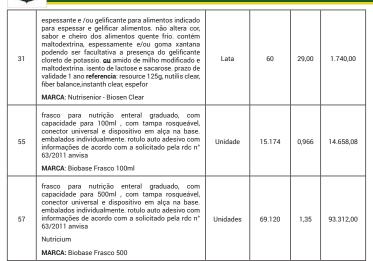
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Fornec	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
30	modulo de carboidrato, a base de maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e gluten. não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentaçao doce ou salgada. pode ser usada via oral ou enteral: prazo de validade la no. referência: nutri dextrin 400, carbofor, carboplex e carboch MARCA: Nutricium-Bemvital Carboidrato	Gramas	60.000	0,04	2.400,00



Valor total R\$ 112.110,08 (cento e doze mil cento e dez reais e oito centavos).

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2021**, e demais elementos constantes no Processo nº **00.011.751/2021-1**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - da ata de registro de preços

- **4.1**. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.
- 4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Servico:

Hospital Municipal Dro Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo.

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

- 5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;
- **5.2.2** As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.
- 5.2.3 As empresas deverão seguir "OBRIGATORIAMENTE" o "CRONOGRAMA DE

- ENTREGA DOS PRODUTOS", sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;
- **5.2.4** Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Dro Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;
- 5.2.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;
- **5.2.6** A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

- **5.3.1** Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.
- **5.3.2** Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;
- **5.3.3** As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.
- **5.3.4** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

- **5.4.1** A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.
- 5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;
- 5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descrita neste termo e em quantidade determinadas pela equipe;

5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

- **5.5.1** A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.
- **5.5.2** Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.
- **5.5.3** As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;
- 5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;
- 5.5.5 As dietas em pó deverão apresentar data de validade de mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- 5.5.6 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;
- **5.5.7** O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6. Do prazo de vencimento dos produtos:

- 5.6.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.
- 5.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;
- **5.6.3** Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;
- **5.6.4** Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;
- **5.6.5** Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;
- **5.6.6** Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;
- 5.6.7 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão

apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante:

- 5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 5.6.9 Nos precos das nutricões deverão estar incluídos todos os custos e despesas. tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta,

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- 6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- 6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;
- 6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:
- 6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;
- 6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 6.9.4 sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sÉTIMA - da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSF
- 7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,
- 7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.
- 7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata
- 7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.
- 7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do
- 7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;
- 7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;
- 7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

- 8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Precos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.



- 9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal de Contrato	ob	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente de Contrato	ob	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliguem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas:

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba. mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que serão informados na ordem de fornecimento e ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda - DO PAGAMENTO

- 12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:
- 12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- 12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com

- o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.
- 12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua
- 12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.
- 12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação
- 12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que
- 12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.
- 12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei
- 12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.
- 12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida
- 12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

Razão Social:

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preco unitário, preco total:

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente):

Número do Contrato:

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

- 12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos
- 12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- 12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação

CLÁUSULA DÉCIMA terceirA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais
- 13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
- a) advertência:
- b) multa
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:
- **14.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;
- **14.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se facam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- **15.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.
- **15.3** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/
- **15.4** O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata. são partes integrantes desta.
- 15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.
- **15.6.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 20.220.317/0001-40

Henrique Domingos

CPF nº 011.588.071-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ nº 08.183.359/0001-53, sediada na R. General Potiguara, 1428 Cond. Conesul - Barracão 20 e 21 - Novo Mundo - Curitiba - PR - CEP 81050-500, fone: 41 3342.2825 neste ato representada pelo sua Procuradora Sra. Cassiane Zablonsky de Ramos, Brasileira, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 954161-8, expedida pela SESP/PR, CPF nº 053.131.739-01, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Fornec	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
09	formula padrão em pó, normocalorica. normoproteica, normolipidica. com diluição calorica de 1,0 kcal/ml. podendo ser manipulada em diferentes diluições, presença de nutrientes balanceados para um produto de uso enteral exclusivo e/ou oral complementar. presença de fos. com no minimo 400g. prazo de validade de 1 ano. referencia:trophic fiber, nutri enteral soya fiber, pleni fiber	Gramas	740.000	0,0636	47.064,00

Valor total R\$ 47.064,00 (quarenta e sete mil sessenta e quatro reais)

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751.2021.1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a



partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - da ata de registro de preços

- 4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- **4.2** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.
- 4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. <u>Dos locais de entrega e horário:</u>

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Saniño:

Hospital Municipal Dro Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

- **5.2.1** O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 10** (**dez**) **dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;
- **5.2.2** As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.
- **5.2.3** As empresas deverão seguir "OBRIGATORIAMENTE" o "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS", sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;
- 5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;
- **5.2.5** Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;
- **5.2.6** A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

- **5.3.1** Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.
- **5.3.2** Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;
- 5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.
- **5.3.4** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

- **5.4.1** A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.
- 5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;
- **5.4.3** A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descrita neste termo e em quantidade determinadas pela equipe;

5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

- **5.5.1** A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.
- **5.5.2** Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2
- **5.5.3** As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante:
- 5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;
- 5.5.5 As dietas em **pó** deverão apresentar data de validade de **mínimo 12 (doze) meses** a **cont**ar **da data de entrega**;
- **5.5.6** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;
- **5.5.7** O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6. Do prazo de vencimento dos produtos:

- **5.6.1** Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.
- **5.6.2** O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;
- **5.6.3** Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;
- 5.6.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;
- **5.6.5** Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;
- **5.6.6** Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;
- **5.6.7** Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;
- **5.6.8** O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- **5.6.9** Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

- **6.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- **6.2.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- **6.3**. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;
- **6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:
- 6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra



antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.
- 6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;
- 6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.9.4 sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)
- 6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sÉTIMA - da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.
- 7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,
- 7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, guando existirem.
- 7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.
- 7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP
- 7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;
- 7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;
- 7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e. ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do

Fiscalizar. verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba. mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à



conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública a seguir.

Órgão	
Unidade Orçamentária	
PAOE	
Natureza de Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA segunda - DO PAGAMENTO

- **12.1.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:
- **12.1.1.** Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- 12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- 12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.
- 12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.
- 12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.
- 12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
- 12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- **12.7.** O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.
- 12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.
- **12.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.
- 12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida em lei.
- 12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente):

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

- **12.14.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.
- **12.15.** A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- 12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA terceirA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.
- 13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.
- **13.3.** Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência



3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:
- **14.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;
- **14.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- **15.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.
- 15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.hr/
- **15.4** O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.
- 15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de precos.
- 15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n º 13 303/2016

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas ahaixo identificadas

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ n° 08.183.359/0001-53 Cassiane Zablonsky de Ramos CPF n° 053.131.739-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março

de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE**:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.372.763/0001-40, sediada na Avenida das Flores, 344, A, Qd 28, lote 04, Jardim Cuiabá, CEP 78043-172, fone: 3028.5500 neste ato representada pelo Sr. Ayrton Pereira Dias, brasileiro, casado, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 2462670-8, expedida pela SESP/MT CPF nº 059.535.091-70, residente e domiciliado em Cuiabá/Mt.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Fornec	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
19	fórmula padrão para de nutriçao enteral ou oral. especialmente criado para controle glicemico, podendo ser utilizado por diabeticos, contendo preferencialmente a maltodextrina modificada. apresentação em pó. Lata no minimo 250g. prazo de validade de 1 ano. referencia: glucerna, glucemix	Unidade	3.456	70,50	243.648,00
	MARCA: NUTRIMED - DIANUTRI - LATA 400G				
21	suplemento nutricional oral liquido pronto para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. hipercalorico (1,5 kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. com distribuição calorica de 8 a 12% de proteina,48 a 50% de carboidrato, 38 a 42% de lipideo. presença de fibras. isento de gluten. embalagem de 200 ml. diversos sabores. prazo de validade de 1 ano frebini energy fibre drink 200 ml, fortini multi fiber	Unidade	4.320	15,40	66.528,00
	MARCA: DANONE - FORTINI MF - FRASCO 200ML				
22	suplemento oral pronto para consumo, hipercalórico devendo apresentar no minimo 2,0 kcal/ ml, hiperproteico no minimo 20%, apresentação no mínimo 125 ml. prazo de validade de 1 ano referencia: fresubin 2.0, nutridrink compact protein.	Unidade	3.456	12,90	44.582,40
	MARCA: DANONE - NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN - FRASCO 125ML				
28	modulo de simbiótico contendo mais de 2 tipos de cepas auxilia regulação do funcionamento, controle bacteriano, disbiose intestinal, controle diabetes, fortalece o sistema imune , regularização da flora intestinal, , e no minimo um tipo de fibra. apresentação em sache de no maximo 6 g. prazo de validade 1 ano referencia: simbioflora, fiber+flora MARCA: INVICTUS - SIMBIOFLORA - SACHE 6G	Sache	2.160	7,01	15.141,60
32	modulo de lipideos (triglicerideos de cadeia media -tcm) enriquecido com com acido graxo essencial (age), que nao e produzida pelo organismo. e facilmente absorvido e transformado em energia no figado, nao se acumulando na forma de gordura. nao contem gluten. apresentação liquido, no mínimo 250 ml. prazo de validade 1 ano .referencia: mct com age vitafor, mct lift	Unidade	72	51,20	3.686,40
	MARCA: VITAFOR MCT C/ AGE - FRASCO 250ML				
36	fórmula infantil de partida para lactentes saudáveis de 0 a 6 meses. nutricionalmente completa, podendo conter adição de prebióticos, isenta de sacarose e glúten, com predominância da proteína do soro do leite em relação à caseina, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo com maior prevalência agordura vegetal como fonte lipídica podendo, com adição de lcpufas (dha e ara), prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: aptamil 1, nan comfor 1, nan supreme 1, aptamil profutura 1	Gramas	864.000	0,0342	29.548,80
	MARCA: NESTLE INFANTIL- NAN COMFOR 1 - LATA 400G				
37	fórmula infantil de seguimento para lactentes saudáveis de 6 a 12 meses. nutricionalmente completa, podendo conter adição de prebióticos, isenta de sacarose e quiten, com adição de lopufas (dha e ara), como boa relação proteica soro do leite / caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, com prevalência e/ou exclusividade de lactose como fonte de carboidrato, sendo a fonte lipídica a base de gordura vegetal podendo conter gordura láctea e óleo de peixe. prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: aptamil 2, nan comfor 2, nan supreme2, aptamil profutura 2 MARCA: NESTLE INFANTIL: NAN COMFOR 2 - LATA	Gramas	576.000	0,034	19.584,00
	800G				



39	fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, indicada para o tratamento de casos de intolerância a lactose, galactosemia, alv (alergia ao leite de vaca) ou opção familiar, proteínas 100% vegetal a base de isolado protéico de soja, preferencialmente isenta de sacarose, com maltodextrina, gordura vegetal, suplementada com vitamina c, taurina, l carritina, vitaminas minerais, ferro e oligoelementos. embalagem em lata de 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: aptamii soja ou nan soy. MARCA: NESTLE INFANTIL Modelo: NAN SOJA - LATA 4006	Latas	120	26,80	3.216,00
40	composto lácteo, destinado à infância,com presença de óleo vegetal e fibrasprebioticas, fortificado com ferrozinco e vitaminas a, c e d. sem adição de açúcar preferencialmente. embalagem de 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: milnutri pronutra, milnutri profutura, leite ninho fases, neslac comfor,nestonutri. MARCA: NESTLE INFANTIL: NINHO FASES +1 - LATA 400G	latas	200	17,00	3.400,00
41	fórmula infantil anti regurgitante contendo caseína e proteínas do soro do leite.presença de agente espessante podendo ser a goma de jatai ou amido préglatinizado ou ainda goma de jatai acrescida de amido de tapioca. enriquecida com ferro e vitaminas. que apresente predominância de lactose ou a maltodextrina em sua composição como fonte de carboidrato. lata de aproximadamente 800g. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão:aptamil a.r, nan espessar e enfamilla.r, novamil a.r MARCA: NESTLE INFANTIL: NAN ESPESSAR - LATA 8000	Latas	60	40,00	2.400,00
42	fórmula de partida 0-6 meses , hipoalergênica constituída de proteinas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo até 4 gramas de gos/fos por litro contendo exclusivamente a lactose como fonte de carboidrato. lata com aproximadamente 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: nan supreme 1, MARCA: NESTLE INFANTIL: NAN SUPREME 1 - LATA 4006	Latas	540	40,00	21.600,00
43	fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês,contendo como fonte protéica uma boa relação de caseína e o soro do leite, maltodextrina e lactose como fonte de carboidrato, adicionada de ferro, contendo fonte lipídica: óleos vegetais e gordura láctea, com presença de vitaminas e minerais, prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: milupa 2, nestogeno 2 - MARCA: ESTLE INFANTIL: NESTOGENO 2 - LATA 400G	Gramas	288.000	0.0315	9.072,00
44	fórmula infantil de partida para lactentes a partir de 0 a 06 meses, enriquecida com ferro, com predominância de proteína do soro do leite em relação á caseína, isenta de sacarose, contenha lactose podendo ou não conter a maltodextrina como fonte de carboidratos, como fonte lipídica a presença de gorduras vegetais e lácteas, vitaminas e minerais, prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: milupa 1, nestogeno 1 MARCA: NESTLE INFANTIL: NESTOGENO 1 - LATA 400G	Gramas	288.000	0.0315	9.072,00
45	fórmula infantil indicada para tratamento da intolerância á lactose ou restrição á lactose. contendo como fonte de carboidrato exclusivamente a presença de maltodextrina, como fonte lipídica a presença de gorduras de origem vegetal podendo ou não conter gordura láctea e óleo de peixe, presença de lopufas (dha e ara), vitaminas e minerais isenta de glúten e sacarose. embalagem com 400 g. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: aptamil sem lactose, nan sem lactose . MARCA: NESTLE INFANTIL Modelo: NAN SEM LACTOSE - LATA 400G	Latas	1080	26,20	28.296,00
47	cereal para alimentação infantil. sabores diversos. com adição de vitaminas (9 à15) de vitaminas e minerais. densidade calórica.contém glúten. cereal para alimentação infantil sabores diversos. rico em ferro, zinco, vitaminas: a, d, c e bl., niacina, vitamina bá, ácido fólico, ácido pantoténico, fonte de cálcio, e vitamina e. podendo ser facultativa a presença dos probióticos e lactobacillus. contém glúten. embalagem de no mínimo 150g. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: milnutri cereal, mucilon MARCA: NESTLE INFANTIL: MUCILON SAB.DIVERSOS - SACHÉ 230G	Pacote	420	4,90	2.058,00
49	formula infantil para lactentes e de seguimento para necessidade dietoterapica a base de aminoacidos elementar em po, nutricionalmente completa, com 100% dos aminoacidos livres, polimeros de glicose (100% maltodextrina), 100% de oleos vegetais com adiçao de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta e proteina lactea, lactose, galactose, frutose, sacarose e gluten. indicado para lactantes, lata contendo 400 g. prazo de validade mínimo de 01 ano referencia: neocate lop ou alfamino. MARCA: DANONE Modelo: NEOCATE LCP - LATA 400G	Latas	360	143,00	51.480,00
50	fórmula de seguimento 6-12- meses , hipoalergênica constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo até 4 gramas de gos/fos por litro. Iata com aproximadamente 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: nan supreme 2, MARCA: NESTLE INFANTIL Modelo: NAN SUPREME 2 -	Latas	360	40,00	14.400,00
	LATA 400G				

|--|

Valor total R\$ 578.275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751/2021-1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - da ata de registro de preços

- 4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- **4.2** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.
- 4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de recência.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Serviço:

Hospital Municipal Dro Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo.

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

- **5.2.1** O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de <u>até 10</u> (<u>dez</u>) <u>dias corridos</u>, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública:
- **5.2.2** As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.
- **5.2.3** As empresas deverão seguir "OBRIGATORIAMENTE" o "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS", sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;
- 5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;
- **5.2.5** Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;
- 5.2.6 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais,



somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

- **5.3.1** Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.
- **5.3.2** Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;
- **5.3.3** As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.
- **5.3.4** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o sequinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

- **5.4.1** A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.
- 5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;
- **5.4.3** A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descrita neste termo e em quantidade determinadas pela equipe;

5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

- **5.5.1** A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.
- **5.5.2** Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.
- **5.5.3** As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;
- 5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;
- 5.5.5 As dietas em pó deverão apresentar data de validade de mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- **5.5.6** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;
- **5.5.7** O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6. Do prazo de vencimento dos produtos:

- **5.6.1** Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.
- **5.6.2** O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;
- **5.6.3** Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;
- **5.6.4** Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;
- **5.6.5** Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;
- **5.6.6** Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;
- **5.6.7** Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;
- 5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 5.6.9 Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta - da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis,

- exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- **6.2.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o sequinte:
- **6.3.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;
- **6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:
- **6.7.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.7.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.8.** Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.9.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;
- **6.9.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **6.9.4** sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- $\bf 6.9.5~O~cancelamento~de~registros~nas~hipóteses~previstas~nos~itens~6.9.1, 6.9.2~e~6.9.4~será~formalizado~por~despacho~da~ECSP, assegurado~o~contraditório~e~a~ampla~defesa.$
- **6.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público: ou
- 6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sÉTIMA - da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.
- 7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de precos, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,
- 7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.
- 7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.
- 7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.
- 7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;
- 7.9.5. O prazo de validade de registro de preço:
- 7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

- 8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Precos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado

- 9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do

Fiscalizar, verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas:

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba. mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que serão informados na ordem de fornecimento e ou contrato.

Órgão	
Unidade Orçamentária	
PAOE	
Natureza de Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA segunda - DO PAGAMENTO

- 12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:
- 12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas:

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- 12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.
- 12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.
- 12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.
- 12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
- 12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- 12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.
- **12.8**. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.
- **12.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **12.10.** A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.
- 12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida em lei.
- **12.13.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

- **12.14.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.
- **12.15.** A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- **12.17.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA terceirA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.
- 13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
- a) advertência;
- b) multa

- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.
- **13.3.** Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:
- **14.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;
- **14.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio

de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

- **15.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.
- **15.3** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.
- **15.4** O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.
- 15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de precos.
- 15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ nº 06.372.763/0001-40

Ayrton Pereira Dias

CPF nº 059.535.091-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE**:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 35.559.172/0001-84, sediada na Av. Brasil, 104, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/Mt, Cep: 78030-245, fone: 65 2136.8363 neste ato representada pelo seu Ricardo Guio Segundo, brasileiro, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 4297037, expedida pela SPTCO-GO, CPF nº 040.318.051-10, residente e domiciliado em Cuiabá-mt.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Fornec	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total	
------	-----------	-------------------	-----------------	---------------	-------------	--

04	formula modificada, oligomerica, a base de peptideos e com adição de tem, para pacientes criticos, hipercalorica (acima de 1,2 kcal/ml) e hiperproteica (igual ou maior que 20%), sistema fechado. compatívei com o equipo da bomba de infusão da instituição ou equipo conforme comodato. no minimo 500ml. prazo de validade de 1 ano .referencia:perative,peptamen hn MARCA: PEPTAMEN HN 500ML	Litros	8.640	58,00	501.120,00
05	formula padrão. liquida, polimerica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, hipercalórica (1,5 kcal/ml) distribuição calorica no minimo 17% de proteina, no maximo 56% de carboidrato;e entre 27-35% de lipidio. isenta de fibras, sacarose e gluten. sistema fechado. embalagem de 1000 ml. compativel com o equipo da bomba de infusão da instituição ou equipo conforme comodato. prazo de validade de 1 ano. referencial: jevity hical; nutrison protein plus energy multi fiber, isosource 1.5. MARCA: ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS 1L/NESTLÉ	Litros	17.776	30,75	546,612,00
08	formula modificada , polimérica, hipercalórica 1,5 kcal., nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, carboidratos 33 a 40%, proteinas 18 a 21%, lipideos 35 a 47% com fribas e hipossodica, utilizada no controle glicemico. com adição de alto teor de fibras sinsoluveis e baixo teor de fibras insoluveis e baixo teor de fibras insoluveis e to de fibras insoluveis e de intras acarose e gluten, sistema fechado, embalagem de 1 litro. compatível com o equipo da bomba de infusão da instituição ou equipo conforme comodato. prazo de validade de 1 ano. referencial: diben 1,5 kcal hp, nutrison advanced diason energy hp, glucerna 1,5, novasource gc 1,5 MARCA: NOVASOURCE GC 1.5 1L/NESTLÉ	Litros	6.480	39,75	257.580,00
11	dieta enteral. liquida. polimerica, nutricionalmente completa, normocalorica (1.0 a 1.2 kcal/ml) com distribuição calorica de 13 a 18% de proteina, 49 a 58% de carboidratos e 25 a 35% de lipideos. isenta de sacarose, lactose e gluten e fibras. acondicionado em tetra square. prazo de validade de 1 ano. referencia: isosource soya 11 nutri enteral, trophic ep, nutrison MARCA:	Tetra Square	6.480	20,00	129.600,00
12	formula liquida. para dieta enteral. e oral. polimerica, nutricionalmente completa, hipercalorica acima de 1,2 kcal/ml com distribuição calorica de 13 a 17% de proteina, 49 a 58% de carboidratos e 25 a 35% de lipideos. com fibras. isenta de sacarose, lactose e gluten. acondicionado em tetra square , prazo de validade de 1 ano. referencia: nutrison energy multi fiber, nutri fiber 1.5; trophic fiber , isosource 1,5 MARCA: ISOSOURCE 1.5CAL 1L S/SACAROSE /NESTLÉ	Tetra Square	8.640	18,70	161.568,00
13	formula liquida para dieta oral e enteral. polimerica, nutricionalmente completa, densidade calorica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. com distribuição calorica de no minimo 20% de proteina, normoglicida e no formolipica . sem fibras . isenta de sacarose, lactose e gluten. acondicionado em tetra square , prazo de validade de 1 ano, referencia: nasource senior MARCA: NOVASOURCE SENIOR SA 1L /NESTLÉ	Tetra Square	15.120	29,70	449.064,00
14	suplemento alimentar liquido para uso por via oral, formulado com arginina, hiperporteico, indicado para cicatrização em geral, densidade calorica a partir de 1,0 kcal/ml. embalagem de 200 ml. pronto para o consumo. frasco. sabores diversos. prazo de validade de 1 ano. referencia: cubitan, impact MARCA: NOVASOURCE PROLINE 200ML/NESTLÉ	Unidades	6.480	12,90	83.592,00
15	suplemento alimentar liquido para uso por via oral. nutricionalmente completo, hipercalorico partir de 1,5 kcal/ml, proteinas partir de 15% de proteinas, sem fibras. densidade calórica a pronto para o consumo. embalagem de 200 ml . sabores diversos. prazo de validade de 1 ano. referencia: ensure plus, nutri enteral 1.5, nutri enteral 1.5, energy zip., fresubin energy drink MARCA: NUTREN 1.5 200ML /NESTLÉ	Unidades	10.700	6,04	64.628,00
16	suplemento alimentar em pó para uso por via oral, e enteral nutricionalmente completo, com fibras. densidade calorica a partir de 1.0 kcal. lata de 370 a 400 g. prazo de validade de 1 ano. refencia: ensure po, nutren 1.0, MARCA: SUSTAGEN ADULTO FIT 370GR/MEAD JOHNSON	Lata	2.500	27,70	69.250,00
17	dieta enteral liquida para pacientes diabeticos, nutricionalmente completa, com no minimo 18 %de proteina , com fibras. isenta de sacarose, lactose e quiten. densidade calorica de no minimo 1,1 kcal/ml; embalagem de 200 ml. pronto para o consumo. prazo de validade de 1 ano. sabor baunilha. referencia: glucerna 1.5, novasource gc MARCA: NUTREN CONTROL 200ML/NESTLÉ	Tetrapark	6.480	10,80	69.984,00



fórmula padrão para de nutriçao enteral ou oral. essecialmente criado para atender as necessidades especificas dos idosos ou pessoas que desejam aumentar o aporte calórico. com fibras, gordura lactea.sem sabor. apresentação: no minimo 350 g.não contem glutén. prazo de validade de 1 ano. referencia: nutren senior, nutridrink protein, immax. MARCA: SUSTAGEN ADULTO FIT 370GR/MEADJOHNSON	Unidade	3.024	33,50	101.304,00
suplemento nutricional oral liquido pronto para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. hipercalorico (1.5 kcal/ml). e hiperproteico. distribuição de macronutrientes 24 a 28% de proteina, 30 a 45% de carboidrato e 31 a 42% de lipideo. isento de fibras e gluten. embalagem de 200 ml sem fibras. sabores diversos. prazo de validade de 1 ano. referencia: fresubin protein energy drink 200ml, nutridrink protein	Unidade	4.320	10,40	44.928,00
suplemento alimentar completa e balanceada, normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. carboidrato, lipídeo, fibras (frutooligosacarideofos e inulina.) sem glúten. sabor baunilha, chocolate, morango e banana. lata 400g-prazo de validade de 1 ano referencia: sustevit, nutren active. MARCA: NUTREN ACTIVE 400G/NESTLÉ	Latas	250	26,38	6.595,00
modulo de proteina, alimento hiperproteico, hidrolisado, destinado a nutrição enteral e/ou oral, composto por proteinas de alto valor biologico extraidos do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rapida absorção. o mesmo deve possuir registro para utilização em dietas enterais. lata de 240 a 400 g. prazo de validade 1 ano referencia: whey protein isolate, nutriprotein hwp, resource protein MARCA: NUTREN JUST PROTEIN LATA 280GR/NESTLÉ	Pote	60	79,35	4.761,00
modulo de l- glutamina isolada e pura, destinado a nutrição oral e enteral melhora integridade intestinal, processos inflamatórios, auxilio na redução de catabolismo muscular, regulação na função intestinal. lata 400g. uso pediátrico e adulto prazo de validade 1 anoreferencia: glutamax, nutriglutamine, glutamine MARCA: GLUTADYN 300 GR/DYNAMICLAB	lata	115	72,00	8.280,00
modulo de fibras alimentares para nutrição oral e enteral constituido por mais de duas fontes de fibras, que pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento. sem sabor.apresentação no minimo 225g. referencia.fiber for, fiberlift, stimulance, fiberbalance, fibermais, mf6., enterfiber MARCA: RESOURCE FIBER MAIS 260G /NESTLÉ	Latas	120	45,70	5.484,00
complemento ou suplemento alimentar em pó para uso pediátrico, que forneça no mínimo 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro, zinco.com presença de maltodextrina. isenta de glúten. embalagem de acordo com o fabricante com no mínimo 350g. prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: sustagem kida e sustain junior. MARCA: SUSTAGEM KIDS 350G/	Latas	216	15,50	3.348,00
formula pediatrica de nutrição enteral, para via oral e enteral especialmente desenvolvida para atender crianças menores de 10 anos. devendo ser.normocalorico, normoproteico, contendo preferencialmente dha e ara, sendo facultativa a presença de prébioticos e probioticos. devendo conter obrigatoriamente baixo teor de lactose. sabores baunilha, morango e chocolate. prazo de validade	Gramas	864.000	0,082	70.848,00
	essecialmente criado para atender as necessidades especificas dos idosos ou pessoas que desejam aumentar o aporte calórico. com fibras, gordura lactea.sem sabor. apresentação: no minimo 350 g.não contem glutén. prazo de validade de 1 ano. referencia: nutren senior, nutridrink protein, immax. MARCA: SUSTAGEN ADULTO FIT 370GR/MEADJOHNSON suplemento nutricional oral liquido pronto para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. hipercalorico (1.5 kcal/ml). e hiperproteico. distribuição de macronutrientes 24 a 28% de proteina, 30 a 45% de carboidrato e 31 a 42% de lipideo. isento de fibras e gluten. embalagem de 200 ml . sem fibras. sabores diversos. prazo de validade de 1 ano. referencia: fresubin protein energy drink 200ml, nutridrink protein MARCA: NUTREN 2.0 200ML/NESTLÉ suplemento alimentar completa e balanceada, normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. carboidrato, lipídeo, fibras (futologiossacarideofos e inulina) sem glúten. sabor baunilha, chocolate, morango e banana. lata 400g - prazo de validade de 1 ano referencia: sustevit, nutren active. MARCA: NUTREN ACTIVE 400G/NESTLÉ modulo de proteina, alimento hiperproteico, hidrolisado, destinado a nutrição enteral e/ou oral, composto por proteinas de alto valor biologico extraidos do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rapida absorção. o mesmo deve possuir registro para utilização em dietas enterais. lata de 240 a 400 g. prazo de validade 1 ano referencia: whey protein isolate, nutriprotein hwp, resource protein MARCA: NUTREN JUST PROTEIN LATA 280GR/NESTLÉ modulo de l- glutamina isolada e pura, destinado a nutrição oral e enteral melhora integridade intestinal, processos inflamatórios, auxilio na redução de catabolismo muscular, regulação na função intestinal. lata 400g. uso pediátrico e adulto prazo de validade 1 ano. referencia: glutamax, nutriglutamine, glutamine MARCA: GLUTADYN 300 GR/DYNAMICLAB modulo de fibras alimentares para nutrição oral e enteral constituido por mais de duas fontes de fib	essecialmente criado para atender as necessidades especificas dos idosos ou pessoas que desejam aumentar o aporte calórico. com fibras, gordura lactea sem sabor. apresentação: no minimo 350 g.não contem glutên. prazo de validade de 1 ano. referencia: nutren senior, nutridrink protein, immax. MARCA: SUSTAGEN ADULTO FIT 370GR/MEADJOHNSON suplemento nutricional oral liquido pronto para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. hipercalórico (1.5 kcal/m)). e hiperporteico. distribuição de macronutrentes 24 a 25% de proteina, 30 a 45% de carboidrato e 31 a 42% de lipideo. isento de fibras e gluten. embalagem de 200 ml. sem fibras. sabores diversos. prazo de validade de 1 ano. referencia: fresubin protein energy drink 200ml, nutridrink protein MARCA: NUTREN 2.0 200ML/NESTLÉ suplemento alimentar completa e balanceada, normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. carboidrato, lipideo, fibras (frutooligossacardeforos e inulina) sem glúten. sabor baunilha, chocolate, morango e bannas. lata 400g-prazo de validade de 1 ano referencia: sustevit, nutren active. MARCA: NUTREN ACTIVE 400G/NESTLÉ modulo de proteina, alimento hiperproteico, hidrolisado, destinado a nutrição enteral e/ou oral, composto por proteinas de alto valor biologico extraidos do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rapida absorção. o mesmo deve possuir registro para utilização em dietas enterais. lata de 240 a 400 g. prazo de validade 1 ano referencia: whey protein isolate, nutriprotein hwp, resource protein MARCA: NUTREN JUST PROTEIN LATA 280GR/NESTLÉ modulo de l- glutamina isolada e pura, destinado a nutrição oral e enteral melhora integridade intestinal, processos inflamarórios, auxínio na redução de catabolismo muscular, regulação na função intestinal. lata 400g. uso pediátrico e adulto prazo de validade 1 ano. referencia: glutamax, nutriglutamine, glutamine MARCA: GLUTADYN 300 GR/DYNAMICLAB modulo de fibras alimentares para nutrição oral e enteral constituido por mais de duas fontes de fibras	essecialmente criado para atender as necessidades especificas dos idosos ou pessoas que desejam aumentar o aporte calórico. com fibras, gordura lactea.sem sabor. apresentação: no minimo 350 g.não contem glutên. prazo de validade de 1 ano. referencia rutre senior, utridinhis protein, immax. MARCA: SUSTAGEN ADULTO FIT 370GR/MEADJOHNSON suplemento nutricional oral liquido pronto para utrison nutricional oral liquido pronto para utrison utrisonal oral liquido pronto para utrison nutricional oral liquido pronto para consensa de macronutriente expense e increasia. hiperalorico (1.5 kcal/ml). e hiperproteico. distribuição de macronutrientes 24 a 28% de lipideo isento de fibras e gluten. embalagem de 200 ml sem fibras sabores diversos, prazo de validade de 1 ano. referencia: fresubin protein energy drink 200ml, nutridrink protein MARCA: NUTREN 2.0 200ML/NESTLÉ suplemento alimentar completa e balanceada, ormocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. carboidrato, lipideo, fibras (futooligossacarideofos e inclina) a sem gluten. sabor baunilha, chocolate, morango e banana. lata 400g-prazo de validade de 1 ano referencia: sustevit, nutren active. MARCA: NUTREN ACTIVE 400G/NESTLE modulo de proteina, alimento hiperproteico, hidrolisado, destinado a nutrição enteral e/ou oral, composto por proteinas de alto valor biologico atraidos do soro do lete, proporcionando alta digestibilidade e rapida absorção. o mesmo deve carrados do soro do lete, proporcionando alta digestibilidade e rapida absorção. o mesmo deva carrados do soro do lete, proporcionando alta digestibilidade e rapida absorção. o mesmo deva carrados do soro do lete, proporcionado alta digestibilidade e rapida absorção en detas enterals, lata de 240 a 400 g. prazo de validade intestinal, processos inflamatórios, auxilio na redução de catabolismo muscular, regulação na função intestinal lata 400g. uso pediátrico e adulto prazo de validade el ano. referencia: glutamax, nutriglutamine, glutamine MARCA: NUTREN JUST PROTEIN LATA 280GR/NESTLÉ modulo de	essecialmente criado para atender as necessidades especificas dos idosos ou pessoas que desejam aumentar o aporte calórico. com fibras, gordura lactea.sem sabor. apresentação: no mínimo 350 g.não contem glutên. prazo de validade de 1 ano. referencia: nutre senior, nutridinhi protein, immax. MARCA: SUSTAGEN ADULTO FIT 370GR/MEADJOHNSON suplemento nutricional oral liquido pronto para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. hipercalorico (1.5 kcal/ml). e hiperproteico. distribuição de macronutrientes 24 a 28% de proteina, 30 a 45% de carbolidrato e 31 a 42% de lipideo. isento de fibras e gluten. embalagem de 200 ml. sem fibras. sabores diversos. prazo de validade de 1 ano. referencia: fessubin protein energy drink 200 ml., nutridrink protein MARCA: NUTREN 2 0 200ML/NESTLÉ suplemento alimentar completa e balanceada, normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. carboidrato, lipideo, fibras (frutodigossacarideofos e inulina) sem gluten. sabor baunilha, chocalet, mortanyo eb anana. latá 400-g-prazo de validade de 1 ano referencia: sustevit, nutren active. MARCA: NUTREN ACTIVE 4006/NESTLÉ modulo de proteina, alimento hiperproteico, prazo de validade de ra pula absorção. o mesmo deve possuir registro para utilização em dictas estreias, lata de 240 a 400 g. prazo de validade intestinal, processos inflamatorios, auxido em dictas estreias, lata de 240 a 400 g. prazo de validade intestinal, processos inflamatorios, auxido na redução de catabolismo muscular, regulação na função intestinal, processos inflamatórios, auxido na redução de catabolismo muscular, regulação na função intestinal, lata dogu supo pediárico a dulo pro mais de duas fontes de fibras, que pode ser adicionado a qualquer tripo de activações dos inflamatórios, auxido na redução de cardinado de pode ser adicionado a qualquer tripo de ano. referencia: glutamax, nutrigiutamine, glutamine de enteral constituído por mais de duas fontes de fibras, que pode ser adicionado a qualquer tripo de cembração pode ser adicionado a qual

Valor total R\$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais).

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751/2021-1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública
 ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - da ata de registro de preços

- **4.1.** Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.
- 4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Serviço:

Hospital Municipal Dro Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo.

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

- **5.2.1** O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de <u>até 10</u> (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de <u>Empenho</u> pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;
- **5.2.2** As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.
- **5.2.3** As empresas deverão seguir "OBRIGATORIAMENTE" o "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS", sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;
- 5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;
- **5.2.5** Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;
- **5.2.6** A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

- **5.3.1** Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.
- **5.3.2** Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;
- **5.3.3** As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.
- **5.3.4** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o sequinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

- **5.4.1** A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.
- **5.4.2** A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;
- **5.4.3** A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descrita neste termo e em quantidade determinadas pela equipe;



5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

- 5.5.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.
- 5.5.2 Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.
- 5.5.3 As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;
- 5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;
- 5.5.5 As dietas em pó deverão apresentar data de validade de mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- 5.5.6 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;
- 5.5.7 O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6. Do prazo de vencimento dos produtos:

- 5.6.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.
- 5.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;
- 5.6.3 Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação:
- 5.6.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;
- 5.6.5 Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;
- 5.6.6 Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;
- 5.6.7 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante:
- 5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 5.6.9 Nos precos das nutricões deverão estar incluídos todos os custos e despesas. tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta - da revisão dos preços registrados

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- 6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- 6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;
- 6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:
- 6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação
- 6.9. O registro do fornecedor será cancelado guando:
- 6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;
- 6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.9.4 sofrer sanção administrava cuio efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcancando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sÉTIMA - da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.
- 7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,
- 7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, guando existirem.
- 7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência
- 7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.
- 7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;
- 7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;
- 7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

- 8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o obieto com avarias ou defeitos
- 8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



com a devida comprovação.

- 8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **9.5.** Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **9.6.** A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar. estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar. à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados:

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade:

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba. mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que serão informados na ordem de fornecimento e ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda - DO PAGAMENTO

- **12.1.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:
- **12.1.1.** Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- 12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.
- 12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.
- 12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.
- 12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
- **12.6.** O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- 12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.
- 12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.
- 12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.
- 12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida em lei.
- 12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

- **12.14.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.
- 12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- **12.17.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA terceirA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de

licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

- 13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.
- **13.3.** Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:
- 14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações

do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- **15.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.
- 15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.hr/
- **15.4** O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.
- 15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de precos.
- 15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT. 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº 35.559.172/0001-84 Ricardo Guio Segundo CPF nº 040.318.051-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas.

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 33.823.751/0001-67, sediada na Rua Poxoréo, 325, neste ato representada pelo Sr. Ana Flávia Castro Borba Yamamoto, brasileira, casada, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 11739428, expedida pela SESP/MT, CPF nº 001.431.071/60, residente e domiciliado em Cuiabá-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis

e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Fornec	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
35	fórmula infantil em pó para nutrição enteral ou oral à base de proteína de soro de leite extensamente hidrolisada ou proteína de arroz extensamente hidrolisada ou proteína de arroz extensamente hidrolisada, destinada à lactentes de 0 a 12 meses com alergia a soja ou à proteína de vaca com quadro diarreico e/ ou mal absorção (sindrome do intestino curto e/ outras doenças disabortivas). composta por xarope de glicose (100%) ou a mistura demaltodextrina e amido; óleos vegetais sendo facultativa a presença do óleo de peixe, podendo ou não conter gordura láctea, com tem, contendo preferencialmente a presença de dha, ara e nucleotídeos, sienta de lactose, galactose, frutose, sacarose, proteína de soja e glúten, sem sabor prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: pregomin pepti, alfarré, novamil Rice	Gramas	216.000	0,2249	48.578,40
38	fórmula infantil de transição para lactantes a partir dos 10 meses de vida. contendo dha e ara, adição de fibras prebióticas (gos e fos), perfil proteico com uma boa relação de soro e caseina, presença de lactose e maltodextrina e predominância de gordura vegetal a gordura láctea sendo facultativo o óleo de peixe prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: nan comfor 3 ou aptamil premium 3. MARCA: DANONE APTANUITBI 3	Gramas	576.000	0,0412	23.731,20

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s). obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751/2021-1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303.30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - da ata de registro de preços

- 4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.
- 4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Servico:

Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

- 5.2.2 As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.
- 5.2.3 As empresas deverão seguir "OBRIGATORIAMENTE" o "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS", sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;
- 5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;
- 5.2.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;
- 5.2.6 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

- 5.3.1 Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.
- 5.3.2 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;
- 5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.
- 5.3.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

- 5.4.1 A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.
- 5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente:
- 5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descrita neste termo e em quantidade determinadas pela eauipe:

5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

- 5.5.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.
- 5.5.2 Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.
- 5.5.3 As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;
- 5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;
- 5.5.5 As dietas em pó deverão apresentar data de validade de mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- 5.5.6 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo guando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;
- 5.5.7 O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6. Do prazo de vencimento dos produtos:

- 5.6.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.
- 5.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;
- 5.6.3 Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação:
- 5.6.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;

- 5.6.5 Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;
- **5.6.6** Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;
- **5.6.7** Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante:
- 5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- **5.6.9** Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

- **6.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- **6.2.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- **6.3**. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;
- **6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:
- **6.7.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.8.** Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.9.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;
- **6.9.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **6.9.4** sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.9.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sÉTIMA – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.
- 7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,
- 7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.
- 7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.
- 7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.
- **7.9.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- **7.9.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- **7.9.2.** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;
- 7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;
- 7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

- **8.1** A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **8.1.4.** Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **8.1.5** Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **9.3.** Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.



- 9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliguem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas:

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba. mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que serão informados na ordem de fornecimento e ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda - DO PAGAMENTO

- 12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:
- 12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- 12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com

- o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.
- 12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação
- 12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.
- 12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação
- 12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que
- 12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.
- 12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.
- 12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.
- 12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida
- 12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

Razão Social:

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preco unitário, preco total:

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente):

Número do Contrato:

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

- 12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos
- 12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- 12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA terceirA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais
- 13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
- a) advertência:
- b) multa
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:



Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:
- **14.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;
- **14.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- **15.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.
- **15.3** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/
- **15.4** O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta

- ata, são partes integrantes desta-
- **15.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de precos
- **15.6.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 33.823.751/0001-67 Flavia Castro Borba Yamamoto CPF nº 001.431.071-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, protador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.847.837/0001-10, sediada na Avenida Anápolis, s/n.04 29-A, Lt 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, CEP 74911-360- fone: 62 3088-9700, neste ato representada pelo Sr. Fernando Higino Araújo Caldeira, brasileiro, casado, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 3729155 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 811.194.611-20, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Fornec	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
56	Frasco para nutrição enteral graduado, com capacidade para 300ml , com tampa rosqueável, conector universal e dispositivo em alça na base. embalados individualmente. rotulo auto adesivo com informações de acordo com a solicitado pela RDC n° 63/2011 ANVISA MARCA: NUTRIMED	UND	200.000	1,00	200.000,00



58	Equipo para administração de dieta enteral para sistema aberto, estéril descartável, confeccionada em pvc, dotado de conector com ponta perfurante que conecte em frascos ou bolsas, provida de protetor, camara de gotejamento flexível, transparente e macro gotejador, tubo extensor flexível na coloração azul ou roxa com no mínimo 140 centímetros de comprimento, atoxico com pinça rolete de alta precisão, a extremidade que conecta a sonda deve vir com conector escalonado adaptável a qualquer calibre de sonda e com tampa protetora. embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, método de esterilização, validade e numero de registro no ministério da saúde. MARCA: DESCARPACK	UND	34.560	1,74	60.134,40	
----	---	-----	--------	------	-----------	--

Valor total R\$ 260.134.40 (Duzentos e sessenta mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751/2021-1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação:
- 2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - da ata de registro de preços

- 4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.
- 4.3 É facultado à ECSP quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de

Hospital Municipal Dro Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo.

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

- 5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;
- 5.2.2 As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.
- 5.2.3 As empresas deverão seguir "OBRIGATORIAMENTE" o "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS", sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;
- 5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos: adequação quanto ao espaço: armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Dro Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa

Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

- 5.2.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;
- 5.2.6 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

- 5.3.1 Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.
- 5.3.2 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;
- 5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.
- 5.3.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

- 5.4.1 A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.
- 5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;
- 5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descrita neste termo e em quantidade determinadas pela

5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

- 5.5.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto
- 5.5.2 Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.
- 5.5.3 As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;
- 5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega:
- 5.5.5 As dietas em pó deverão apresentar data de validade de mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- 5.5.6 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;
- 5.5.7 O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6. Do prazo de vencimento dos produtos:

- 5.6.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.
- 5.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;
- 5.6.3 Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;
- 5.6.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;
- 5.6.5 Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo:
- 5.6.6 Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto:
- 5.6.7 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;
- 5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 5.6.9 Nos precos das nutricões deverão estar incluídos todos os custos e despesas. tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração,

materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta - da revisão dos preços registrados

- **6.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- **6.2.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- **6.3**. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;
- **6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- **6.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:
- **6.7.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.7.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.
- 6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.9.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP: sem justificativa aceitável:
- **6.9.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **6.9.4** sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.9.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sÉTIMA - da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.
- **7.2** A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,
- 7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.
- 7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.
- 7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.
- **7.9.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- **7.9.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- **7.9.2**. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;
- 7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;
- 7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

- **8.1** A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **8.1.4.** Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **8.1.5** Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **9.2.** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **9.3.** Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.



- 9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal d Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente d Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliguem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas:

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba. mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que serão informados na ordem de fornecimento e ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda - DO PAGAMENTO

- 12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:
- 12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- 12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com

- o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.
- 12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua
- 12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.
- 12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação
- 12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que
- 12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.
- 12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei
- 12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.
- 12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida
- 12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

Razão Social:

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preco unitário, preco total:

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente):

Número do Contrato:

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

- 12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos
- 12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- 12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação

CLÁUSULA DÉCIMA terceirA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais
- 13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
- a) advertência:
- b) multa
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:



Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:
- 14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;
- 14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSF
- 15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.
- 15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

- 15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro
- 15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 07.847.837/0001-10 Fernando Higino Araújo Caldeira CPF nº 811.194.611-20

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.088.640/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico, menor preço, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica em Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica, para atender as demandas do Hospital Municipal DRº Leony Palma de Carvalho - HMC, conforme edital e seus anexos. Fica SUSPENSO para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital do presente processo licitatórios. Informações no site: www.bll.org.br e ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro PAULO RÓS **Diretor Geral**





Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas De um povo heróico o brado retumbante, E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos, Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade Conseguimos conquistar com braço forte, Em teu seio, ó Liberdade, Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido De amor e de esperança à terra desce, Se em teu formoso céu, risonho e límpido, A imagem do Cruzeiro resplandece. Gigante pela própria natureza, És belo, és forte, impávido colosso, E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada! Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido, Ao som do mar e à luz do céu profundo, Fulguras, ó Brasil, florão da América, Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida Teus risonhos, lindos campos têm mais flores; "Nossos bosques têm mais vida", "Nossa vida" no teu seio "mais amores". Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo O lábaro que ostentas estrelado, E diga o verde-louro desta flâmula Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte, Verás que um filho teu não foge à luta, Nem teme, quem te adora, a própria morte!

> Terra adorada Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

> Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti. bela terra natal! Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões; E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux. A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti. bela terra natal! Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande, Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti. bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962. Letra de Prof Ezequieal P. R. Sigueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto Teu céu da fé tem a cor Da aurora o lindo rubor; Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro; És do Senhor Bom Jesus; Do Estado, a Cidade-luz; És, enfim, nosso tesouro. Recendes qual um rosal, Enterneces corações, Ergues a Deus orações, Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro; És do Senhor Bom Jesus; Do Estado, a Cidade-luz; És, enfim, nosso tesouro. Tens beleza sem rival Cultuas sempre o valor Do bravo descobridor Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro; És do Senhor Bom Jesus; Do Estado, a Cidade-luz; És, enfim, nosso tesouro.